



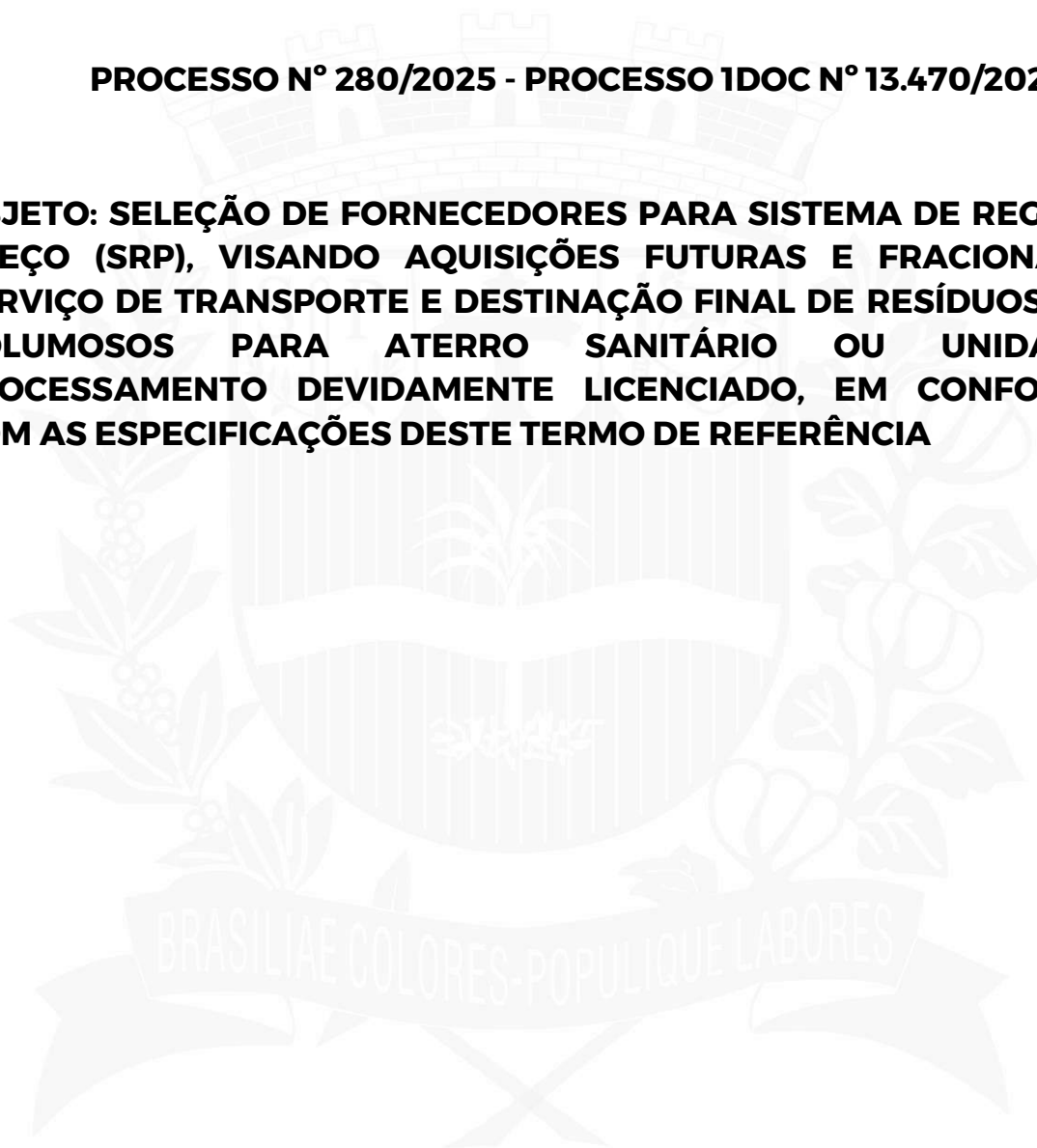
PREFEITURA DE
DRACENA
CIDADE MILAGRE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025

PROCESSO Nº 280/2025 - PROCESSO 1DOC Nº 13.470/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA





Acompanhe via internet em <https://dracena.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
392.517.604.436.522.323

Jéssica R.

SLPMA-LP

Para

SPAE-DP-CC - Cen...

CC

SPAE-DP-CC - Central de Compras

4 setores envolvidos

SLPMA-LP

SPAE-DP-CC

SLPMA

SPAE

14/10/2025 09:07

SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO

Formalização de Demanda

Formalização de Demanda

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Objeto:	SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO
Unidade requisitante:	Limpeza Pública
Responsável pela demanda:	Claudinei Millan Pessoa
Justificativa:	A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e recorrente da Administração Municipal de Dracena em realizar a destinação final adequada dos resíduos sólidos volumosos, tais como móveis inservíveis, restos de poda, galhadas, colchões, eletrodomésticos inutilizados, entre outros materiais que não são recolhidos pela coleta convencional de resíduos domiciliares. A destinação final desses resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais, deve ocorrer em aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciada pelos órgãos



	ambientais competentes, o que exige a contratação de empresa especializada, com estrutura técnica e operacional compatível com a demanda do município. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) visa garantir maior economicidade, eficiência e agilidade administrativa, permitindo contratações futuras conforme a demanda real da Administração, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios, o que otimiza os recursos públicos e garante continuidade dos serviços essenciais. Trata-se, portanto, de serviço essencial, de interesse público, cuja prestação deve ocorrer de forma contínua e regular, sendo imprescindível sua contratação para que o município possa cumprir suas obrigações legais e institucionais no que se refere à gestão ambiental e de resíduos.
Estimativa preliminar do valor da contratação:	R\$ 1.905.150,00
Data pretendida para a conclusão da contratação:	Novembro/2025
Quantidade:	7800 toneladas
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato:	12 meses, podendo ser prorrogado.
Opção legal:	Licitação - Registro de Preço
Há previsão no Plano Anual de Contratações?	Sim
Grau de prioridade da contratação:	Alta
Vinculação ou dependência com outro DFD:	Proc. Administrativo 11.470/2024 - Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS



Jéssica Silva da Cunha Rosão
Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental
3821-8024 | Ramal: 8129
Email:
jessicarosao@dracena.sp.gov.br

É base de:
[Proc. Administrativo 13.470/2025 - Licitação Única - Bens e Serviços Comuns](#)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/10/2025 09:07:32

Jéssica Silva da Cunha Rosão (SLPMA-LP) solicitou a assinatura de Claudinei Millan Pessoa em Proc. Administrativo 13.456/2025 .

Assinado

1 Despacho não lido

Despacho 1-13.456/2025

14/10/2025 09:53

(Respondido)

Polianna V.

SPAE-DP-CC

Envolvidos internos acompanhando CC

Bom dia!

Licitação única - bens e serviços comuns.

Richelder Comaducci da Silva - SPAE

—

Polianna Nogueira Vital

Analista Administrativo

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

14/10/2025 09:59:56

Jéssica Silva da Cunha Rosão (SLPMA-LP) emitiu o [Proc. Administrativo 13.470/2025](#) a partir deste documento.

14/10/2025 10:00:09

Polianna Nogueira Vital (SPAE-DP-CC) arquivou.

14/10/2025 10:10:16

Claudinei Millan Pessoa (SLPMA) assinou digitalmente **Proc. Administrativo 13.456/2025** com o certificado **CLAUDINEI MILLAN PESSOA CPF 080.XXX.XXX-85** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

14/10/2025 10:48:21

Richelder Comaducci da Silva (SPAE) arquivou.

15/10/2025 07:26:37

Desiree Aparecida da Silva Ramalho de Oliveira (SPAE-DP-CC) arquivou.

15/10/2025 16:23:59

Claudinei Millan Pessoa (SLPMA) arquivou.

15/10/2025 16:23:59

Claudinei Millan Pessoa (SLPMA) parou de acompanhar.





Proc. Administrativo 13.456/2025



Proc. Administrativo 13.470/2025

Acompanhe via internet em <https://dracena.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
257.717.604.467.961.353

Situação geral em 19/01/2026 11:09: Recebido

Jéssica R. SLPMA-LP

Para

SLPMA-LP - Depar...

CC

9 setores envolvidos

SLPMA-LP

SLPMA

SPAE-DLC

SPAE

PR

SGG

SAJ-DPJ

SLPMA-MA

SPAE-DC-EMP

14/10/2025 09:59

SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO

Licitação Única - Bens e Serviços Comuns

Bom dia,

Segue solicitação de abertura de processo licitatório.

At.te,

Jéssica Silva da Cunha Rosão

Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental

3821-8024 | Ramal: 8129

Email:

jessicarosao@dracena.sp.gov.br

Contatos participantes

Eresvaldo Vicente Pereira - CPF 892.XXX.XXX-91

É base de:

Proc. Administrativo 290/2026 - Pedido de Empenho

Este documento contém assinatura digital, realizada por JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO CPF 094.XXX.XXX-40, CLAUDINEI MILLAN PESSOA CPF 080.XXX.XXX-85, GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS CPF 422.XXX.XXX-00, JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO CPF 094.XXX.XXX-40, CLAUDINEI MILLAN PESSOA CPF

Proc. Administrativo 13.470/2025

De: Jéssica R. - SLPMA-LP

Para: SLPMA-LP - Departamento de Limpeza Pública

Data: 14/10/2025 às 09:59:56

Setores envolvidos:

SLPMA-LP, SLPMA

SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO

Bom dia,

Segue solicitação de abertura de processo licitatório.

At.te,

—
Jéssica Silva da Cunha Rosão

Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental

3821-8024 | Ramal: 8129

Email:

jessicarosao@dracena.sp.gov.br

Anexos:

- 01_ATO_MOTIVADOR.pdf
- 02_SOLICITACAO.pdf
- 03_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf
- 04_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf
- 05_ANALISE_DO_RISCO.pdf
- 06_JUSTIFICATIVA_USO_SRP.pdf
- 07_COTACAO_EMPRESA_NOVA_ALTA_PAULISTA.pdf
- 07_COTACAO_MUNICIPIO_DE_CAFELANDIA.pdf
- 07_COTACAO_MUNICIPIO_DE_FLORA_RICA.pdf
- 07_COTACAO_MUNICIPIO_DE_FLOR_DA_SERRA_DO_SUL.pdf
- 07_COTACAO_MUNICIPIO_DE_ITAGUAJE.pdf
- 07_COTACAO_MUNICIPIO_DE_MIRASELVA.pdf
- 07_COTACAO_MUNICIPIO_DE_NEROPOLIS.pdf
- 07_COTACAO_MUNICIPIO_DE_NOVA_INDEPENDENCIA.pdf
- 07_COTACAO_NAO_RESPONDIDAS.pdf
- 08_QUADRO_DE_COTACAO.pdf
- 09_JUSTIFICA_DA_ESCOLHA_DOS_FORNECEDORES.pdf
- 10_FISCAL_DO_CONTRATO.pdf



ATO MOTIVADOR

DE: Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente

PARA: Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas – Depto. De Licitações e Contratos

ASSUNTO: Solicitação de abertura de processo licitatório

Ilmo. Senhor Secretário,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Secretaria que determine a abertura de processo licitatório, nos termos da lei, objetivando **SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO.**

Justificativa: A análise está fundamentada nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. O registro de preços para a contratação de empresa especializada é necessário para garantir que os resíduos sólidos volumosos gerados no município de Dracena sejam geridos de forma adequada e conforme a legislação ambiental vigente. A alta quantidade de resíduos volumosos e a necessidade de cumprimento das normas ambientais e de saúde pública destacam a urgência de um serviço eficiente e especializado. O registro de preços permitirá a contratação flexível e eficiente de empresa conforme a demanda, garantindo a conformidade com as regulamentações e a eficiência na gestão dos resíduos.

Dracena, 13 de outubro de 2025

CLAUDINEI MILLAN PESSOA

Secretário de Limpeza Pública e Meio Ambiente





SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS / SERVIÇOS

Data: **14/10/2025**

Solicitação: 03016/25

Unidade: 021501 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE

Funcional: 17.512.1003.201101 Gestão da Coleta de Lixo e Aterro Sanitário

Elemento: 3.3.90.39.

Ficha: 59

Fonte de Recurso: 01- TESOURO

Cód. Aplicação: 110 000 GERAL

Centro de Custo: 29 GERAL - SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE

Obs: SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE.

Item	Qtd	Unidade	Código	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto
1	7800	T	053.006.848	SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOS

Secretário(a)

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
 (16) 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Secretaria Requisitante:

- Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente contratação é necessária para garantir a coleta, o transporte e a destinação final adequada dos resíduos sólidos volumosos gerados no município de Dracena, tais como móveis inservíveis, colchões, galhadas, restos de poda, eletrodomésticos inutilizados, entre outros materiais que, por sua natureza e volume, não são contemplados pela coleta convencional de resíduos domiciliares.

Esses resíduos, quando descartados de forma inadequada em vias públicas, terrenos baldios ou áreas irregulares, representam sérios riscos à saúde pública e ao meio ambiente, contribuindo para a proliferação de vetores de doenças, obstrução de vias, poluição visual e degradação de áreas urbanas e naturais. Além disso, o acúmulo indevido pode causar entupimento de bueiros, alagamentos e acidentes urbanos.

A contratação visa resolver esse problema de forma contínua e eficiente, assegurando que tais resíduos recebam destinação ambientalmente adequada em aterros sanitários ou unidades de processamento devidamente licenciadas, conforme prevê a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações ambientais aplicáveis.

Sob a ótica do interesse público, a prestação desse serviço é essencial para:

- Promover a limpeza urbana e a saúde coletiva;
- Cumprir a legislação ambiental e evitar sanções ao município;
- Conservar espaços públicos e preservar o meio ambiente;
- Atender de forma eficaz à população, com a destinação correta dos resíduos que ela não consegue dispor por meios convencionais;

Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO, CLAUDINEI MILLAN PESSOA e GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/9CAE-17E1-CC30-3F1A>





- Evitar custos futuros com ações corretivas, como remoção de resíduos ilegais, recuperação de áreas degradadas e tratamento de problemas de saúde pública decorrentes do descarte inadequado.

Dessa forma, a contratação atende a uma demanda pública contínua e crescente, com impactos diretos na qualidade de vida da população e na gestão ambiental urbana do município.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A aquisição está prevista no Plano Anual de Contratação de 2025.

III - Requisitos da contratação;

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Licenciamento Ambiental Regular:

A contratada deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, a licença de operação vigente do aterro sanitário ou unidade de processamento onde os resíduos serão destinados, emitida pela CETESB ou órgão ambiental competente. A manutenção dessa licença durante toda a vigência contratual é obrigatória.

2. Carta de Anuência (se aplicável):

Caso a contratada não seja a proprietária da unidade de destinação final, deverá apresentar carta de anuência do titular do local, autorizando formalmente a recepção dos resíduos gerados no município de Dracena, durante todo o período de vigência contratual.

3. Capacidade Técnica e Operacional:

A empresa deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto contratado, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior em serviços similares, além de dispor de veículos licenciados, motoristas habilitados, caçambas roll-on/roll-off e equipamentos adequados.

4. Instalação de Equipamentos no Local da Coleta:





A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, duas caçambas do tipo roll-on/roll-off no ponto de coleta definido pela Administração (Recinto da FAPIDRA – Av. Alcides Chacon Couto, s/n, Dracena/SP).

5. Segurança do Trabalho e Meio Ambiente:

Todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e estar devidamente treinados, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e proteção ambiental.

6. Sistema de Pesagem Certificado:

Os resíduos deverão ser pesados em balança certificada pelo INMETRO, com emissão de tíquetes de pesagem em três vias, que serão utilizados para fins de medição, controle e pagamento dos serviços.

7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, tanto no momento da contratação quanto durante a vigência do contrato.

8. Responsabilidade pela Destinação Final:

A contratada será plenamente responsável pela destinação final dos resíduos, respondendo administrativa, civil e criminalmente por qualquer irregularidade ambiental ou descumprimento das normas vigentes.

9. Comunicação com a Administração:

A empresa deverá manter comunicação imediata com a contratante em caso de qualquer impedimento, intercorrência ambiental, troca de local de destinação ou alteração na operação.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa da quantidade de resíduos sólidos volumosos a serem transportados e destinados finalisticamente durante a vigência contratual foi elaborada com base nos dados históricos de geração de resíduos no município de Dracena, nas coletas realizadas no ponto





fixo localizado no Recinto da FAPIDRA, bem como nas campanhas periódicas de limpeza urbana, mutirões e solicitações da população.

1. Estimativa Mensal

Com base no acompanhamento técnico realizado pela Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente, estima-se uma geração média mensal de aproximadamente 650 (seiscentas e cinquenta) toneladas de resíduos volumosos, que incluem:

- Galhadas e restos de poda;
- Móveis inservíveis;
- Resíduos de grande volume descartados irregularmente pela população.

2. Estimativa Anual

Considerando a média mensal de 650 toneladas, temos a seguinte projeção anual:

650 toneladas/mês × 12 meses = 7.800 toneladas/ano

Assim, a contratação deverá prever a prestação de serviços para o transporte e destinação final de até 7.800 (sete mil e oitocentas) toneladas de resíduos sólidos volumosos ao longo de 12 meses, podendo haver variações conforme a sazonalidade e o aumento da demanda por parte da população e os mutirões de limpeza.

3. Memória de Cálculo e Fontes de Dados Utilizadas

A memória de cálculo está embasada nos seguintes elementos:

- Dados extraídos de tíquetes de pesagem anteriores e contratos vigentes;
- Projeções baseadas no aumento populacional e expansão urbana do município;
- Planejamento de ações futuras de limpeza pública e mutirões de descarte consciente.

4. Interdependência com Outras Contratações e Economia de Escala

Esta contratação possui interdependência com serviços de coleta seletiva, manejo de resíduos verdes, serviços de capinação e roçagem mecanizada, bem como com o controle de áreas públicas.

Ao centralizar os serviços de transporte e destinação final dos resíduos volumosos em um único contrato com registro de preços, o município visa:

- Otimizar recursos logísticos;
- Evitar sobreposição de contratos e desperdício de recursos públicos;
- Alcançar economia de escala, mediante a previsão de maior volume contratado e consequente negociação de preços mais vantajosos para a Administração;





- Dar agilidade operacional ao atendimento das demandas das diversas secretarias envolvidas, como Meio Ambiente, Obras, Agricultura e Corpo de Bombeiros, entre outras.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Considerando que o valor estimado para a contratação excede o limite estabelecido para dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, e que a utilização do Pregão Eletrônico oferece maior competitividade, transparência e eficiência econômica, conclui-se que essa modalidade é a mais apropriada para a aquisição dos sacos plásticos.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Para a elaboração das estimativas de preços realizamos a pesquisa de mercado com base nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021.

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO PRODUTO	DO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7800	TON	SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO		R\$ 244,25	R\$ 1.905.150,00





VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução proposta por meio desta contratação contempla a prestação contínua e planejada do serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos gerados no município de Dracena, com foco na preservação ambiental, no ordenamento urbano e na proteção da saúde pública.

O serviço será executado por empresa especializada, que deverá disponibilizar caçambas do tipo roll-on/roll-off em ponto fixo de coleta previamente definido pela Administração Municipal (Recinto da FAPIDRA), realizando o transporte periódico dos resíduos até unidade de destinação final licenciada pelos órgãos ambientais competentes (aterro sanitário ou unidade de processamento).

A contratada será responsável por todas as etapas do serviço, incluindo:

- Disponibilização, substituição e retirada das caçambas no ponto de coleta;
- Transporte em veículos licenciados e em conformidade com as normas ambientais e de trânsito;
- Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme legislação vigente;
- Emissão de tíquetes de pesagem em balança certificada pelo INMETRO, para controle da quantidade de resíduos transportados;
- Apresentação mensal de relatórios detalhados das operações realizadas, acompanhados da documentação exigida para fins de medição e pagamento.

Exigências de Manutenção e Assistência Técnica

- A contratada deverá garantir a manutenção contínua dos equipamentos e veículos utilizados na operação, incluindo:
- Caçambas em bom estado de conservação, com substituição imediata em caso de avarias;
- Veículos em condições adequadas de uso, com manutenção preventiva e corretiva regular;
- Equipes operacionais treinadas e devidamente equipadas com EPIs, conforme normas de segurança do trabalho;
- Pronto atendimento a eventuais intercorrências, falhas operacionais ou interrupções, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízos à Administração.

Caso ocorra qualquer impossibilidade técnica ou operacional por parte da empresa contratada, a mesma deverá oferecer suporte imediato, sem ônus adicional à contratante, inclusive providenciando substituições de equipamentos ou ajustes logísticos conforme necessário.





A empresa também deverá manter canal de comunicação aberto com a contratante para tratativas operacionais, envio de relatórios, notificações e atendimento de demandas emergenciais.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A contratação em questão não será parcelada, tendo em vista a natureza integrada e indivisível do objeto, que compreende um serviço contínuo, especializado e que envolve todas as etapas da operação de forma interdependente: o fornecimento de caçambas, o transporte, a pesagem e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos volumosos.

A fragmentação ou divisão deste objeto em partes autônomas não é tecnicamente viável e comprometeria a efetividade da prestação do serviço, uma vez que:

- A logística da coleta e transporte dos resíduos está diretamente relacionada ao local de destinação final, que deve estar previamente licenciado e autorizado pelos órgãos ambientais competentes;
- A contratação de empresas diferentes para cada etapa (fornecimento de caçambas, transporte, destinação final) dificultaria o controle, a fiscalização e a responsabilização sobre a destinação correta dos resíduos, gerando riscos à conformidade ambiental e à integridade do serviço;
- O parcelamento aumentaria custos operacionais e poderia acarretar perda de economia de escala, além de dificultar a gestão contratual e a execução continuada do serviço.

Dessa forma, opta-se pela contratação única e global do serviço, garantindo melhor controle, eficiência, economicidade, responsabilização unificada e atendimento integral às normas ambientais.

A decisão de não parcelar o objeto está devidamente fundamentada em critérios técnicos, operacionais, econômicos e legais, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação do serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos tem como finalidade alcançar resultados efetivos em termos de economicidade e melhor





aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública Municipal.

Sob a ótica da economicidade, a prestação regular e contínua desse serviço contribui diretamente para a redução de custos com operações emergenciais de remoção de resíduos descartados irregularmente em vias públicas e áreas verdes, o que é comum quando não há uma sistemática organizada de coleta e destinação adequada. Além disso, ao centralizar todas as etapas do serviço em um único contrato, com medição por tonelada transportada, garante-se maior controle de gastos, melhor negociação de preços e eliminação de custos indiretos com logística, operação e gestão fragmentada.

Em relação ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação desonera as equipes da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente, que poderão concentrar seus esforços em outras atividades essenciais, como capinação, roçagem, varrição e fiscalização ambiental. Evita-se, ainda, a sobrecarga de servidores com atividades para as quais não há estrutura adequada ou pessoal capacitado, como o transporte de resíduos volumosos em grande escala.

Quanto ao uso de recursos materiais, evita-se o desgaste ou o desvio de veículos e equipamentos do município, os quais não foram projetados para esse tipo de operação, além de eliminar a necessidade de aquisição de caçambas, caminhões ou contratação de motoristas específicos.

Do ponto de vista financeiro, a contratação garante previsibilidade orçamentária, uma vez que o pagamento será realizado com base em tonelage comprovada por tíquetes de pesagem emitidos por balança aferida pelo INMETRO. Isso assegura que o município pague apenas pelos serviços efetivamente prestados, promovendo a boa gestão dos recursos públicos e evitando desperdícios.

Dessa forma, a contratação representa uma solução eficaz, racional e sustentável, alinhada ao interesse público e às exigências legais, promovendo economia, eficiência e qualidade na gestão dos resíduos sólidos volumosos gerados no município.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não são necessárias providências anteriores à assinatura do contrato. Os servidores responsáveis já estão devidamente capacitados para realizar a gestão e a fiscalização da contratação desejada.





XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A atividade de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos, embora necessária para a manutenção da limpeza urbana, pode gerar impactos ambientais caso não seja realizada de forma adequada e em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Entre os principais impactos ambientais potenciais associados à prestação desse serviço, destacam-se:

- Emissão de poluentes atmosféricos provenientes dos veículos de transporte (gases do efeito estufa e material particulado);
- Riscos de derramamento de resíduos durante o transporte, caso os veículos não estejam devidamente fechados ou os materiais não estejam corretamente acondicionados;
- Destinação inadequada dos resíduos, com possibilidade de contaminação do solo e da água, caso não sejam encaminhados a locais devidamente licenciados;
- Poluição visual e degradação de áreas públicas, caso os resíduos não sejam recolhidos com a frequência necessária.

Medidas mitigadoras e requisitos ambientais obrigatórios:

Para minimizar ou evitar os impactos mencionados, a contratação deverá observar as seguintes exigências ambientais e mitigadoras:

- Obrigatoriedade de destinação final ambientalmente adequada, em aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciada por órgão ambiental competente (CETESB ou equivalente), com licença de operação válida;
- Transporte realizado por veículos compatíveis, fechados ou cobertos, devidamente licenciados, em boas condições mecânicas, com manutenção regular e baixo índice de emissão de poluentes;
- Proibição do descarte em locais não autorizados ou provisórios, ainda que de forma emergencial, sob pena de aplicação de sanções contratuais e legais;
- Treinamento obrigatório dos colaboradores da contratada sobre boas práticas ambientais, segurança no transporte de resíduos e uso correto de EPIs;





- Fiscalização contínua da execução dos serviços, incluindo rastreamento do transporte e comprovação da pesagem e recebimento dos resíduos no destino final autorizado;
- Preferência, sempre que possível, por unidades que adotem práticas de triagem e reaproveitamento de materiais, incentivando a economia circular e a redução da quantidade de resíduos dispostos em aterros;
- Logística reversa e reciclagem: nos casos em que os resíduos recolhidos incluam materiais passíveis de reaproveitamento (como madeira, metal, eletrodomésticos, etc.), deverá ser dada preferência à destinação para cooperativas de catadores, recicladoras ou unidades de triagem, desde que licenciadas, mediante prévia autorização da contratante.

Embora não haja consumo significativo de energia elétrica no serviço em si, é esperado da contratada o uso de veículos com manutenção em dia e bom desempenho energético, além de gestão consciente de recursos, como combustível, para reduzir impactos indiretos ao meio ambiente.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A presente contratação para prestação dos serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos mostra-se plenamente adequada e necessária para o atendimento da demanda do município de Dracena, em conformidade com as diretrizes ambientais, legais e administrativas vigentes.

Considerando a complexidade e a especificidade do objeto, a contratação de empresa especializada assegura a correta destinação ambientalmente adequada dos resíduos, a operacionalização eficiente do serviço e a redução dos riscos de impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente.

Além disso, a modalidade adotada e a estrutura contratual proposta contemplam mecanismos eficazes de controle, medição e fiscalização, garantindo transparência, economicidade e cumprimento integral das obrigações.

Portanto, a contratação atende integralmente ao interesse público, promovendo a sustentabilidade, a proteção ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população local, configurando-se como a solução mais viável e vantajosa para o município.

Claudinei Millan Pessoa
Secretário de Limpeza Pública e Meio Ambiente





TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

O objeto do presente Termo de Referência é a seleção de fornecedores, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratações futuras e fracionadas para a prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos para aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciado, gerados no município de Dracena, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

A estimativa é de até 650 (seiscentas e cinquenta) toneladas de resíduos por mês, totalizando uma previsão anual de até 7.800 (sete mil e oitocentas) toneladas, podendo variar conforme a necessidade do município.

O prazo de vigência do contrato decorrente do futuro instrumento convocatório será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração Pública e mediante justificativa técnica.

- DESCRIÇÃO DETALHADA**

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	7800	TON	SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO



O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos, conforme demanda do município de Dracena.

O serviço consiste em:

- Retirada, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos volumosos (móveis inservíveis, restos de poda, entre outros),
- A partir do ponto de coleta fixo, localizado no Recinto da FAPIDRA – Avenida Alcides Chacon Couto, s/n, Bairro Metrôpole, no município de Dracena/SP,
- Com destinação em aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciada pela CETESB ou órgão ambiental competente, conforme legislação ambiental vigente.

• **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e recorrente da Administração Municipal de Dracena em realizar a destinação final adequada dos resíduos sólidos volumosos, tais como móveis inservíveis, restos de poda, galhadas, colchões, eletrodomésticos inutilizados, entre outros materiais que não são recolhidos pela coleta convencional de resíduos domiciliares.

A destinação final desses resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais, deve ocorrer em aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, o que exige a contratação de empresa especializada, com estrutura técnica e operacional compatível com a demanda do município.

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) visa garantir maior economicidade, eficiência e agilidade administrativa, permitindo contratações futuras conforme a demanda real da Administração, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios, o que otimiza os recursos públicos e garante continuidade dos serviços essenciais.

Trata-se, portanto, de serviço essencial, de interesse público, cuja prestação deve ocorrer de forma contínua e regular, sendo imprescindível sua contratação para que o município possa cumprir suas obrigações legais e institucionais no que se refere à gestão ambiental e de resíduos.

• **AMOSTRA:**

Não se aplica.





• DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

1. Executar os serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos volumosos, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, de maneira contínua, segura, regular e eficiente;
2. Realizar a coleta, remoção e transporte dos resíduos a partir do local designado pela contratante, situado no Recinto da FAPIDRA – Avenida Alcides Chacon Couto, s/n, Bairro Metrôpole – Dracena/SP, até a unidade de destinação final;
3. Destinar os resíduos exclusivamente em aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente (CETESB ou equivalente), cuja licença de operação deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato;
4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as licenças e autorizações ambientais necessárias ao correto funcionamento dos serviços prestados;
5. Apresentar, se não for proprietária do local de destinação, carta de anuência emitida pelo titular da unidade licenciada, autorizando a utilização da estrutura para recebimento dos resíduos no quantitativo estimado pelo município, pelo período de vigência do contrato;
6. Instalar e manter duas caçambas do tipo roll-on/roll-off no local de coleta indicado pela contratante, garantindo sua substituição sempre que necessário, de modo a evitar acúmulo ou interrupção da coleta;
7. Providenciar os equipamentos, veículos, ferramentas, uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e ambientais;
8. Utilizar veículos em condições adequadas de operação, devidamente licenciados, com condutores habilitados e capacitados, obedecendo à legislação de trânsito e às normas de transporte de resíduos;
9. Realizar a pesagem dos resíduos transportados em balança aferida pelo INMETRO, com emissão de tíquetes de pesagem em três vias (uma para a contratante, uma para a contratada e uma para arquivamento no local de destinação final);
10. Apresentar mensalmente relatório detalhado dos serviços realizados, com os respectivos tíquetes de pesagem e demais documentos comprobatórios, para fins de medição e liberação de pagamento;
11. Informar prontamente à contratante qualquer intercorrência que comprometa a regular execução dos serviços, especialmente situações que envolvam irregularidades ambientais, logísticas ou operacionais;





12. Substituir o local de destinação final, sem ônus adicional para a Administração, caso haja suspensão, interdição, vencimento de licença ou qualquer impedimento legal para a continuidade da destinação no local inicialmente indicado;
13. Zelar pela preservação ambiental durante todas as etapas do serviço, evitando derramamentos, contaminações, poluição visual ou quaisquer danos ao meio ambiente;
14. Submeter-se à fiscalização da contratante a qualquer tempo, permitindo acesso a documentos, instalações, veículos e locais de destinação final dos resíduos, sempre que solicitado.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a:

- Providenciar o devido empenho da despesa, com a devida identificação da dotação orçamentária específica, de forma a garantir os recursos necessários ao pagamento das obrigações assumidas no presente contrato;
- Verificar, no prazo estipulado, a conformidade do objeto fornecido com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento formal;
- Receber provisoriamente o objeto, mediante conferência dos quantitativos e verificação preliminar das condições estabelecidas, disponibilizando local, data e horário adequados conforme previsto no Edital e seus anexos;
- Comunicar formalmente à Contratada, dentro dos prazos legais, qualquer imperfeição, falha ou irregularidade constatada no fornecimento ou execução do objeto, exigindo, quando cabível, a substituição, correção ou reparo, sem ônus para a Administração;
- Designar servidor ou comissão competente para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com poderes para verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- Não responder por compromissos assumidos pela Contratada junto a terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto contratado, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue ou o serviço executado, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta vencedora;
- Efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente ao objeto fornecido ou serviço executado, dentro dos prazos e nas condições estipuladas no Edital e em seus anexos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais.

• **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO, CLAUDINEI MILLAN PESSOA e GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/9CAE-17E1-CC30-3F1A>





O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, nos termos do inciso II do §1º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e concordância da Contratada.

b) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste Termo de Referência encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, em especial no seu art. 6º, inciso XL, que define o Sistema de Registro de Preços (SRP), e no art. 82, que disciplina sua aplicação.

A escolha pelo SRP justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes, contínuas e fracionadas do serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos, que não são atendidos pela coleta domiciliar convencional e cuja geração ocorre de forma variável, conforme demandas da Administração.

Além disso, a contratação fundamenta-se:

- na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à obrigatoriedade de destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;
- na Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normativas ambientais aplicáveis, no que diz respeito à responsabilidade do gerador e do poder público municipal pela gestão adequada dos resíduos;
- na necessidade de manter a limpeza urbana, prevenir riscos sanitários e ambientais e promover a qualidade de vida da população, mediante a correta disposição final de resíduos volumosos como móveis, restos de poda, galhadas, eletrodomésticos inservíveis, entre outros.

A contratação visa ainda:

- garantir a economicidade e a eficiência administrativa, por meio de contratações centralizadas e planejadas;
- evitar contratações emergenciais ou paralisações nos serviços essenciais;
- e assegurar a continuidade da prestação de serviços públicos relacionados à limpeza urbana e ao meio ambiente.





Portanto, a presente contratação atende ao interesse público, observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, e encontra-se plenamente fundamentada nos dispositivos legais e técnicos pertinentes.

c) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a prestação continuada e fracionada do serviço de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos volumosos gerados no município de Dracena.

O serviço abrange:

- A disponibilização de caçambas do tipo roll-on/roll-off no ponto fixo de coleta, localizado no Recinto da FAPIDRA, para o acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos volumosos até o transporte;
- O transporte desses resíduos a partir do local de coleta até aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes;
- A garantia de que todos os resíduos serão destinados exclusivamente em locais que possuam licença ambiental válida, assegurando conformidade com a legislação vigente e mitigando impactos ambientais;
- A prestação do serviço em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis, incluindo a utilização de veículos e equipamentos adequados, além do fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) para os trabalhadores envolvidos;
- A realização da pesagem dos resíduos transportados em balanças certificadas pelo INMETRO, com emissão de tíquetes em três vias para controle e transparência do serviço;
- A emissão mensal de relatórios detalhados sobre os serviços realizados, acompanhados da documentação comprobatória necessária para fiscalização e pagamento;
- A flexibilidade do sistema de registro de preços, que permitirá à administração realizar contratações futuras conforme a demanda real, garantindo economicidade, eficiência e agilidade administrativa.

Dessa forma, a solução atende integralmente às necessidades do município para a gestão adequada dos resíduos volumosos, contribuindo para a limpeza urbana, proteção ambiental e qualidade de vida da população.

d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;



Para a contratação da empresa responsável pelo serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

1. Licença Ambiental:

A contratada deverá apresentar licença de operação válida e vigente emitida pelo órgão ambiental competente (CETESB ou órgão estadual/federal equivalente), relativa ao aterro sanitário ou unidade de processamento onde serão destinados os resíduos, bem como manter esta licença durante toda a vigência do contrato.

2. Capacidade Operacional:

A empresa deverá dispor de frota de veículos adequados para o transporte dos resíduos volumosos, devidamente licenciados e em condições seguras de operação, além de equipamentos necessários para a coleta e armazenamento temporário (mínimo de duas caçambas roll-on/roll-off no ponto de coleta).

3. Equipe Técnica e de Segurança:

Deverá disponibilizar equipe treinada e capacitada para a execução dos serviços, com fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

4. Comprovação de Experiência:

Apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia em serviços similares de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos.

5. Sistema de Pesagem:

Os resíduos deverão ser pesados em balança certificada pelo INMETRO, com emissão de tíquetes em três vias para controle da quantidade efetivamente transportada e destinada.





6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A empresa deverá estar em situação regular perante os órgãos fiscalizadores, apresentando certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas relativas a tributos federais, estaduais e municipais, e também à Seguridade Social e FGTS.

7. Carta de Anuência (se aplicável):

Caso a contratada não seja proprietária do local de destinação, deverá apresentar carta de anuência do proprietário autorizando o recebimento dos resíduos pelo prazo previsto no contrato.

8. Cumprimento da Legislação:

Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas ambientais, de trânsito, saúde e segurança do trabalho vigentes, bem como às exigências previstas neste Termo de Referência e no contrato.

e) - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será executado mediante a manutenção de duas caçambas do tipo roll-on/roll-off no ponto fixo de coleta localizado no Recinto da FAPIDRA, em Dracena, para armazenamento temporário dos resíduos sólidos volumosos. A contratada realizará o transporte periódico desses resíduos, conforme a demanda mensal estimada em aproximadamente 650 toneladas, organizando rotas e horários que otimizem a operação e atendam às necessidades do município.

Os resíduos serão transportados até aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciada, cuja licença ambiental será previamente apresentada e aprovada pela contratante. A pesagem dos resíduos deverá ocorrer em balança certificada pelo INMETRO, com emissão de tíquetes em três vias, que servirão como comprovação para conferência dos serviços prestados.

Mensalmente, a contratada apresentará relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhados dos tíquetes de pesagem e demais documentos comprobatórios exigidos. Caso seja necessária a substituição do local de destinação devido a questões ambientais ou





operacionais, a contratada deverá informar imediatamente a contratante e providenciar, sem custos adicionais, a destinação em local igualmente licenciado e aprovado.

A contratante realizará fiscalização contínua, podendo acessar instalações, veículos, equipamentos e locais de destinação para garantir o cumprimento das obrigações contratuais. Durante toda a execução, a contratada deverá observar rigorosamente as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho, assegurando a proteção dos colaboradores, do meio ambiente e da população.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Jéssica Silva da Cunha Rosão

Fiscal do Contrato: Guilherme Zanquetta Sampaio Rebouças

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

A medição dos serviços prestados será realizada mensalmente, mediante apresentação pela contratada de requerimento específico, contendo a descrição detalhada dos serviços executados, devidamente atestados pela fiscalização designada pela contratante. O pagamento será efetuado com base na quantidade de resíduos transportados e destinados, medida em toneladas, conforme comprovado pelos tíquetes de pesagem emitidos em balança certificada pelo INMETRO.

Os tíquetes deverão ser apresentados em três vias, sendo uma para a contratante, uma para a contratada e outra para arquivamento na unidade de destinação final. A conferência e validação dos documentos serão realizadas pela fiscalização, que verificará a conformidade dos serviços com o previsto no contrato e neste Termo de Referência.

O pagamento será liberado após a aprovação da medição, respeitando os prazos estabelecidos no contrato. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratante poderá suspender o pagamento até que a situação seja regularizada, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais.





A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme interesse e conveniência da Administração.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

A seleção será realizada por Pregão Eletrônico para Registro de Preços (ARP), conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço, atendendo às especificações técnicas e habilitação legal.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação foi calculado com base nos quantitativos previstos no Termo de Referência e nos preços de mercado atuais, considerando a necessidade de reposição parcelada durante a vigência do contrato.

Segue estimativas:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO PRODUTO	DO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7800	TON	SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO	DE	R\$ 244,25	R\$ 1.905.150,00



j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente:

Ficha: 59

Funcional: 17.512.1003.2011.0000

Categoria: 3.3.90.39.00

ART. 40, §1º LEI Nº 14.133/2021:

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

Conforme alínea “a” deste termo de referência;

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

Os resíduos sólidos volumosos serão coletados no ponto fixo localizado no Recinto da FAPIDRA, Av. Alcides Chacon Couto, s/n, Bairro Metrôpole, no município de Dracena. A contratada deverá manter no local duas caçambas roll-on/roll-off para o acondicionamento temporário dos resíduos até o momento do transporte.

A entrega dos resíduos será realizada exclusivamente em aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes. O local de destinação final deverá estar previamente aprovado e sua licença operacional deverá ser apresentada à contratante antes do início dos serviços e sempre que solicitada durante a vigência do contrato.

O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante conferência dos tíquetes de pesagem emitidos na balança certificada pelo INMETRO, acompanhados dos relatórios





mensais de atividades, os quais deverão ser atestados pela fiscalização designada pela contratante.

O recebimento definitivo será condicionado à conformidade dos serviços com as especificações contratuais, ambientais e técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a destinação correta dos resíduos no local licenciado, conforme comprovado pela documentação fornecida.

Eventuais irregularidades constatadas no recebimento provisório ou definitivo poderão resultar em notificações, exigências de correções, ou penalidades previstas no contrato.

III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Considerando a natureza do serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos, a contratada deverá garantir a continuidade e qualidade da prestação dos serviços durante todo o período contratual, responsabilizando-se pela manutenção adequada dos veículos, equipamentos e demais recursos utilizados na execução.

A garantia exigida consiste no compromisso da contratada em manter as condições operacionais dos veículos e equipamentos, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias para assegurar a execução eficiente e segura dos serviços, sem interrupções ou falhas que possam comprometer o atendimento às exigências do contrato.

Além disso, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica e suporte operacional imediatos em caso de falhas ou problemas que afetem a prestação do serviço, garantindo a rápida solução de eventuais contingências.

O não cumprimento das condições de garantia, manutenção e assistência técnica poderá sujeitar a contratada às penalidades previstas no contrato, bem como a eventuais retenções de pagamento até que a situação seja regularizada.

Dracena, 13 de outubro de 2025

Claudinei Millan Pessoa
Secretário de Limpeza Pública e Meio Ambiente





ANÁLISE DE RISCO

Trata-se da aquisição de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos. A análise dos riscos considera aspectos operacionais, financeiros, legais e ambientais inerentes ao fornecimento desses materiais.

Risco	Probabilidade	Impacto	Análise	Observação	Prioridade
Falha no transporte dos resíduos	Média	Alto	Pode ocorrer atraso ou falta de transporte devido a problemas operacionais ou logísticos	Exige planejamento e manutenção adequada da frota	Alta
Destinação inadequada dos resíduos	Baixa	Muito Alto	Possibilidade de descarte em locais não licenciados, gerando impactos ambientais e legais	Risco grave, sujeito a multas e sanções ambientais	Muito alta
Não cumprimento das normas ambientais	Média	Alto	Falta de conformidade com legislação ambiental pode causar autuações e danos à imagem do município	Fiscalização constante e exigência de documentos atualizados	Alta
Quebra ou má condição dos equipamentos	Média	Médio	Equipamentos indisponíveis podem interromper o serviço ou causar atrasos	Necessidade de manutenção preventiva e reserva de equipamentos	Média
Acidentes de trabalho	Baixa	Alto	Riscos à segurança dos trabalhadores durante coleta e transporte	Treinamento e uso obrigatório de EPIs	Alta
Variação inesp-	Alta	Médio	Aumento ou redução	Planejamento	Média

Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO, CLAUDINEI MILLAN PESSOA e GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/9CAE-17E1-CC30-3F1A> e informe o código 9CAE-17E1-CC30-3F1A





Risco	Probabilidade	Impacto	Análise	Observação	Prioridade
Variação na quantidade de resíduos			Variação brusca pode impactar na capacidade operacional e no custo do serviço	flexível e contrato via SRP	
Falta de documentação ou licenças	Baixa	Muito Alto	Ausência de licença pode invalidar contrato e causar paralisação do serviço	Verificação rigorosa na contratação e durante execução	Muito alta

Detalhamento das Medidas Preventivas:

- Manutenção preventiva e revisão da frota: Implementar cronograma de manutenção regular dos veículos e equipamentos para evitar falhas e garantir a operação contínua do serviço.
- Exigência e fiscalização da destinação em unidades licenciadas: Só aceitar destinos finais que possuam licenças ambientais vigentes e devidamente comprovadas, com fiscalização periódica para garantir conformidade.
- Treinamento e capacitação dos colaboradores: Realizar treinamentos regulares para os trabalhadores, com foco em segurança do trabalho, uso de EPIs e boas práticas ambientais.
- Monitoramento e controle documental: Exigir documentação completa e atualizada, como licenças de operação, alvarás e comprovantes de pesagem, com auditorias periódicas para garantir legalidade.
- Plano de contingência para imprevistos: Desenvolver planos para lidar com variações na quantidade de resíduos, atrasos no transporte e eventuais paralisações, garantindo resposta rápida e minimização de impactos.
- Uso do Sistema de Registro de Preços (SRP): Permite flexibilidade na contratação, possibilitando ajuste na quantidade e contratação de fornecedores adicionais em casos de demanda inesperada.
- Fiscalização constante pela contratante: Manter equipe dedicada para acompanhar e avaliar a execução do serviço, garantindo cumprimento das obrigações contratuais e legais.
- Campanhas de conscientização ambiental: Trabalhar junto à população para reduzir geração de resíduos volumosos e promover o descarte correto, diminuindo riscos ambientais.





**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE



CLAUDINEI MILLAN PESSOA
SECRETÁRIO DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE



 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

 18 3821.8000

 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO, CLAUDINEI MILLAN PESSOA e GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/9CAE-17E1-CC30-3F1A> e informe o código 9CAE-17E1-CC30-3F1A





Justificativa para uso do SRP

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação dos serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos se justifica plenamente diante das particularidades e necessidades do município de Dracena.

Primeiramente, o volume de resíduos gerados mensalmente pode apresentar variações significativas, decorrentes de fatores sazonais, ações específicas de limpeza urbana, mutirões, eventos públicos e outras circunstâncias imprevisíveis. Diante dessa instabilidade quantitativa, a utilização do SRP proporciona à Administração a flexibilidade necessária para realizar aquisições futuras de forma fracionada, conforme a real demanda, evitando contratações fixas que poderiam resultar em desperdício de recursos públicos ou insuficiência de serviços.

A modalidade também simplifica a gestão administrativa e financeira, uma vez que os preços ficam registrados e válidos durante o período contratual, permitindo planejamento orçamentário mais eficiente e redução de custos decorrentes de procedimentos licitatórios repetitivos.

Por fim, o SRP está alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo o uso racional dos recursos públicos e assegurando a prestação adequada dos serviços de limpeza urbana e destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos volumosos, essenciais para a saúde pública e a proteção do meio ambiente.

Dessa forma, o uso do Sistema de Registro de Preços configura-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para atender às necessidades do município, proporcionando flexibilidade, segurança jurídica e operacional, e garantindo a sustentabilidade econômica e ambiental do serviço contratado.

CLAUDINEI MILLAN PESSOA

SECRETÁRIO DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE





Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – VOLUMOSO



De Alberto Galbiatti <alberto.galbiatti@altapaulistaambiental.com.br>
Para Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente
<limpezapublica@dracena.sp.gov.br>
Data 13/10/2025 14:13

P.C. 415-2025 – PREFEITURA DE DRACENA.pdf (~1,5 MB)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – P.M. DRACENA.pdf (~1,3 MB)

Prezada, boa tarde!

Conforme solicitado segue proposta comercial abaixo.

Atenciosamente,

Alberto Galbiatti
Aux. Administrativo

[18] 3522-5716



www.altapaulistaambiental.com.br

Em 2025-10-10 16:02, Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente escreveu:

Boa tarde,

Solicito orçamento conforme modelo em anexo para abertura de processo licitatório.

Prazo de resposta: 13/10/25

At.te,

--



Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente

Av. Alcides Chacon Couto, s/n, bairro Metrópole.
Cep: 17900-000 - Dracena/SP

18 3821-8024

limpezapublica@dracena.sp.gov.br
meioambiente@dracena.sp.gov.br



PROPOSTA

P.C. nº 415/2025

Adamantina, 13 de outubro de 2025.

À

PREFEITURA DE DRACENA

Prezado(s) Senhor(es),

Proposta para atender às necessidades de Transporte e Disposição Final de Resíduos Classe IIA – da **PREFEITURA DE DRACENA**.

PROPOSTA COMERCIAL DOS RESÍDUOS SOLICITADOS

Item	Qtd	Un	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	7800	TON	Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS para aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciado.	R\$215,00	R\$975.000,00

Validade da Proposta: 30 (TRINTA) dias.

Prazo Necessário de Implantação: IMEDIATO.

Aterro Sanitário de Destino: CTDR NOVA ALTA PAULISTA- ADAMANTINA-SP

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Os resíduos constantes nesta proposta comercial terão destino final ao Aterro Sanitário denominado **C.T.D.R. – ADAMANTINA (Nova Alta Paulista Ambiental Ltda.)**
- Tributos incidentes sobre os serviços contratados – ISS, PIS e COFINS – já estão incluídos nos preços supracitados.
- Alterações da legislação em vigor, ou adição de novos tributos incidentes sobre a prestação de serviços, os preços acima serão reajustados conforme nova tabela.
- Os reajustes serão anuais observando as variações do IPCA, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), a contar da data de assinatura do contrato.
- Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias subsequente ao mês de realização da disposição dos resíduos. (Medição de 01 a 30 do mês, faturamento no início do mês subsequente e Vencimento dia 30 do mês).

Estrada Municipal ADM 337 s/n km1,5 | Bairro Aidelândia | Adamantina | SP | 17800-000 | 18 3522 5716
altapaulistaambiental.com.br

- O início da prestação de serviços é imediato, a partir da assinatura deste e da obtenção do CADRI,

A **NOVA PAULISTA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ 33.692.650/0001-02, localizada no Município de Adamantina – SP, empresa 100% nacional, atua na área de Engenharia oferecendo Soluções Ambientais na Área de Aterro Sanitário Público e Privado, Classe II-A (não inerte) e Classe II-B (Inertes); tratamento, e gerenciamento de resíduos. **FILIAL DA NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ 33.692.650/0002-85, **TRANSBORDO**, localizado na Av. José Moisés Ferreira, nº 900 Distrito Industrial no município de Presidente Prudente- SP, com capacidade de recebimento de 500 ton./dia para posterior destinação a sistemas de tratamento aprovados pela CETESB.

O **Aterro Sanitário e Industrial da NOVA ALTA PAULISTA** é dotado de sistemas modernos e seguros que, utilizando tecnologia de ponta para o tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, protegendo os recursos naturais.

A **NOVA ALTA PAULISTA** garante a eficiência destes sistemas de proteção ambiental com o contínuo monitoramento da qualidade das águas, da fauna, e flora.

A presente Proposta Comercial é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

A contratação da solução proposta junto à **NOVA ALTA PAULISTA**, garantirá a **PREFEITURA DE DRACENA** um atendimento com qualidade em todas as etapas do processo.

A **NOVA ALTA PAULISTA** coloca-se à inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas relativas a esta proposta.

Atenciosamente.

NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA

Eresvaldo Vicente Pereira
Nova Alta Paulista
Ambiental LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987985 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR

PREGÃO 90043/2025

Às 16:30 horas do dia 11 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JUNIOR MOTTER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 075/2025, Pregão nº 90043/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços, transporte e destinação final adequada de resíduos volumoso inservíveis (classe II) e prestação de serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada para resíduos sólidos urbanos e transbordo de lixo orgânico do Município de Cafelândia/PR, conforme as especificações, cláusulas e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.		
Entrega de propostas:	De 18/06/2025 às 08:00 até 09/07/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 09/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/07/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/07/2025 às 09:15:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/07/2025 às 09:17:37	Nova comunicação será às 14:10, em caso de regularidade daremos prosseguimento no processo, peço aos interessados que acompanhem a sessão.
Sistema	09/07/2025 às 14:12:37	Prezados licitantes, boa tarde!
Sistema	09/07/2025 às 14:13:38	Considerando que a proposta da empresa BIOLUX DO BRASIL LTDA atende os requisitos mínimos do Edital, a proposta será aceita, automaticamente se abre prazo para recurso quanto a essa decisão.
Sistema	09/07/2025 às 15:08:51	Nova comunicação será amanhã, às 08:20, em caso de regularidade daremos prosseguimento no processo, peço aos interessados que acompanhem a sessão.
Sistema	10/07/2025 às 08:19:15	Prezados licitantes, bom dia!
Sistema	10/07/2025 às 08:19:48	Considerando que a proposta apresentada pela pré-vencedora atende as exigências mínimas do Edital, julgo CLASSIFICADA, automaticamente se abre prazo para intenção de recurso quanto a essa decisão.
Sistema	10/07/2025 às 08:31:01	Considerando que o pré-vencedor apresentou habilitação de acordo com as exigências mínimas do Edital, julgo HABILITADO, automaticamente abre-se prazo para intenção de recurso quanto a essa decisão.
Sistema	10/07/2025 às 08:52:10	Prezados, como não houve registro de recursos, informo que o processo licitatório está oficialmente encerrado. O próximo passo será encaminhá-lo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação. Aos vencedores, comunico que serão contatados em breve para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

Assinado por 3 pessoas: JESSICA SILVA DA CUNHA, CLAUDINEI MALLANI PESSOA e GUILLERME ZANQUETTA REBOUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.18oc.com.br/verificacao/9CAE-17E1-CC30-3F1A> e informe o código 9CAE-17E1-CC30-3F1A

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/07/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
09/07/2025 às 09:15:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 1.922.616,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.971.***-0 - JUNIOR MOTTER para PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA., CNPJ 07.911.409/0001-09, melhor lance: R\$ 1.824.480,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.596.761/0001-99 - BIOLUX DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.568.160,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 1.922.616,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
27.842.085/0001-01 - CONSTRUCOES E COMERCIO AJS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.854.684,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.854.684,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
03.505.277/0001-64 - ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 1.919.736,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.922.616,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
05.009.984/0001-95 - GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.918.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.918.800,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
07.911.409/0001-09 - PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.824.480,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1.921.860,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/07/2025 às 09:00:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/07/2025 às 09:12:05	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 51.596.761/0001-99	09/07/2025 às 09:12:05	Sr. Fornecedor BIOLUX DO BRASIL LTDA, CPF/CNPJ 51.596.761/0001-99, em cumprimento Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final único para o item G1 até às 09:17:05 do dia 09/07/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	09/07/2025 às 09:15:09	O item G1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor BIOLUX DO BRASIL LTDA, CPF/CNPJ 51.596.761/0001-99 enviou um lance no valor de R\$ 1.568.160,0000.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/07/2025 às 09:15:09	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 51.596.761/0001-99	09/07/2025 às 09:16:46	Sr. Fornecedor BIOLUX DO BRASIL LTDA, CNPJ 51.596.761/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 09/07/2025. Justificativa: Prezados, solicito proposta ajustada e documentos de habilitação que será julgada na fase posterior em caso de regularidade da proposta..
Sistema para o participante 51.596.761/0001-99	09/07/2025 às 14:00:05	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:00:05 de 09/07/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor BIOLUX DO BRASIL LTDA, CNPJ 51.596.761/0001-99.
Sistema	09/07/2025 às 14:13:49	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/07/2025 14:23:49.
Sistema para o participante 51.596.761/0001-99	09/07/2025 às 14:25:27	Prezado licitante, considerando que o Termo de Referência veda expressamente a subcontratação e consequentemente a exigência do item 8.5.3 (Licenças de Operação de Transporte, Tratamento e Destinação Final) sejam em nome da licitante e em plena validade.
Sistema para o participante 51.596.761/0001-99	09/07/2025 às 14:33:16	Considerando que a proposta apresentada por Vossa Senhoria inclui licenças de operação e contrato de tratamento e destinação final firmados com a empresa do Grupo Renova, o que caracteriza a prática de subcontratação, e tendo em vista que o Termo de Referência veda expressamente essa conduta, nos termos do item 8.5.3 do Edital, informamos que a habilitação apresentada está em desconformidade com as exigências editalícias.
Sistema para o participante 51.596.761/0001-99	09/07/2025 às 14:40:39	Ainda em tempo, ressalta-se que os valores ofertados por Vossa Senhoria - R\$ 282,00/tonelada para o item 01 e R\$ 256,00/tonelada para o item 02 - contrastam significativamente com os valores constantes no contrato apresentado com o Grupo Renova, cujo custo declarado para o tratamento é de R\$ 563,93/tonelada, sem o frete incluso. Tal disparidade evidencia fortes indícios de inexequibilidade da proposta.
Sistema para o participante 51.596.761/0001-99	09/07/2025 às 14:48:08	Adicionalmente, destaca-se que a licença de tratamento e destinação final apresentada refere-se ao gerenciamento de resíduos contaminados, e não de resíduos sólidos urbanos (RSU), que são o objeto da contratação, o que acarreta em inadequação técnica ao escopo licitado.
Sistema para o participante 51.596.761/0001-99	09/07/2025 às 14:53:18	Diante do exposto, a empresa será julgada INABILITADA, por descumprimento dos requisitos habilitação técnica, inadequação das licenças apresentadas ao objeto licitado.
Sistema	09/07/2025 às 14:56:00	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/07/2025 15:06:00.
Sistema para o participante 07.911.409/0001-09	09/07/2025 às 15:08:05	Sr. Fornecedor PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA., CNPJ 07.911.409/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 10/07/2025. Justificativa: Prezados, solicito proposta ajustada e documentos de habilitação que será julgada na fase posterior em caso de regularidade da proposta..
Pelo participante 07.911.409/0001-09	09/07/2025 às 15:11:40	ok, ciente Sr. Pregoeiro
Pelo participante 07.911.409/0001-09	09/07/2025 às 19:48:04	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 19:48:04 de 09/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA., CNPJ 07.911.409/0001-09.
Sistema	10/07/2025 às 08:20:00	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/07/2025 08:30:00.
Sistema	10/07/2025 às 08:31:38	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/07/2025 08:41:38.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
09/07/2025 às 09:16:46	Fornecedor BIOLUX DO BRASIL LTDA, CNPJ 51.596.761/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 09/07/2025. Justificativa: Prezados, solicito proposta ajustada e documentos de habilitação que será julgada na fase posterior em caso de regularidade da proposta..



Assinado por 3 pessoas: JESSICA SILVA DA CUNHA ROSA, CLAUDINEI MIELAN PESSOA, GUILHERME ZANQUETTA REBORELLAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena1.doc.com.br/verificacao/9CAE-17E1-CC30-3F1A

Data/Hora	Descrição
09/07/2025 às 15:08:05	Fornecedor PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA., CNPJ 07.911.409/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 10/07/2025. Justificativa: Prezados, solicito proposta ajustada e documentos de habilitação que será julgada na fase posterior em caso de regularidade da proposta..
09/07/2025 às 19:48:04	Fornecedor PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA., CNPJ 07.911.409/0001-09 finalizou o envio de anexo.
11/07/2025 às 16:29:57	Fornecedor PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA., CNPJ 07.911.409/0001-09 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.824.480,0000.
11/07/2025 às 16:30:07	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Tratamento de Resíduos

TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU). A COLETA DEVERÁ OCORRER, NO MÍNIMO, TRÊS VEZES POR SEMANA, SENDO DISPONIBILIZADAS EM CADA VISITA, OBRIGATORIAMENTE, DUAS CAÇAMBAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 M LIVRES. (ESTIMA-SE UM VOLUME MENSAL APROXIMADO DE 300 TONELADAS DE RESÍDUOS.)

Quantidade:	3600	Valor estimado:	R\$ 377,2500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 1.358.100,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.971.***_0 - JUNIOR MOTTER para PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA., CNPJ 07.911.409/0001-09, melhor lance: R\$ 353,5000 (unitário) / R\$ 1.272.600,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2021			
Fornecedor	Valor ofertado		Situação
51.596.761/0001-99 - BIOLUX DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 282,0000 (unitário) R\$ 1.015.200,0000 (total)		Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 377,2500 (unitário) R\$ 1.358.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3600	
27.842.085/0001-01 - CONSTRUCOES E COMERCIO AJS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 358,3800 (unitário) R\$ 1.290.168,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 358,3800 (unitário) R\$ 1.290.168,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3600	



Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO, CLAUDINEI MILLAN PESSOA e GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/9CAE-17E1-CC30-3F1A>

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.505.277/0001-64 - ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 376,7500 (unitário) R\$ 1.356.300,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 377,2500 (unitário) R\$ 1.358.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3600
05.009.984/0001-95 - GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 377,0000 (unitário) R\$ 1.357.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 377,0000 (unitário) R\$ 1.357.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3600
07.911.409/0001-09 - PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA. Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 353,5000 (unitário) R\$ 1.272.600,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 377,2500 (unitário) R\$ 1.358.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3600

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
09/07/2025 às 09:01:23	07.911.409/0001-09	R\$ 357,0000
09/07/2025 às 09:07:36	51.596.761/0001-99	R\$ 356,5000
09/07/2025 às 09:07:54	03.505.277/0001-64	R\$ 376,7500
09/07/2025 às 09:08:04	07.911.409/0001-09	R\$ 356,0000
09/07/2025 às 09:08:55	51.596.761/0001-99	R\$ 355,5000
09/07/2025 às 09:09:11	07.911.409/0001-09	R\$ 354,5000
09/07/2025 às 09:09:44	51.596.761/0001-99	R\$ 354,0000
09/07/2025 às 09:09:57	07.911.409/0001-09	R\$ 353,5000
09/07/2025 às 09:15:09	51.596.761/0001-99	R\$ 282,0000



Item 2 do Grupo G1 - Tratamento de Resíduos

TRANSPORTE DE RESÍDUOS INSERVÍVEIS EM CAÇAMBAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 M, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, A QUAL DEVERÁ SER ATENDIDA EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS. EM CADA ATENDIMENTO, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 4 (QUATRO) CAÇAMBAS DE 30 M, PERFAZENDO UM VOLUME MENSAL APROXIMADO DE 180 M DE RESÍDUOS.

Quantidade:	2160	Valor estimado:	R\$ 261,3500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 564.516,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.971.***-0 - JUNIOR MOTTER para PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA., CNPJ 07.911.409/0001-09, melhor lance: R\$ 255,5000 (unitário) / R\$ 551.880,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024			
Fornecedor	Valor ofertado		Situação
51.596.761/0001-99 - BIOLUX DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 256,0000 (unitário) R\$ 552.960,0000 (total)		Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 261,3500 (unitário) R\$ 564.516,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2160	
27.842.085/0001-01 - CONSTRUCOES E COMERCIO AJS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 261,3500 (unitário) R\$ 564.516,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 261,3500 (unitário) R\$ 564.516,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2160	
03.505.277/0001-64 - ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 260,8500 (unitário) R\$ 563.436,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 261,3500 (unitário) R\$ 564.516,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2160	
05.009.984/0001-95 - GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 260,0000 (unitário) R\$ 561.600,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 260,0000 (unitário) R\$ 561.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2160	



Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO, CLAUDINEI MILLAN PESSOA e GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/9CAE-17E1-CC30-3F1A> e informe o código 9CAE-17E1-CC30-3F1A

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.911.409/0001-09 - PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 255,5000 (unitário) R\$ 551.880,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 261,0000 (unitário) R\$ 563.760,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2160

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
09/07/2025 às 09:01:29	07.911.409/0001-09	R\$ 259,0000
09/07/2025 às 09:07:47	51.596.761/0001-99	R\$ 258,5000
09/07/2025 às 09:08:10	03.505.277/0001-64	R\$ 260,8500
09/07/2025 às 09:08:12	07.911.409/0001-09	R\$ 258,0000
09/07/2025 às 09:09:01	51.596.761/0001-99	R\$ 257,5000
09/07/2025 às 09:09:17	07.911.409/0001-09	R\$ 256,5000
09/07/2025 às 09:09:49	51.596.761/0001-99	R\$ 256,0000
09/07/2025 às 09:10:04	07.911.409/0001-09	R\$ 255,5000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	10/07/2025 08:30:00
Intenção de recurso na habilitação:	10/07/2025 08:41:38



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro - CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 114/2023, DE 23 JUNHO DE 2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro - CEP: 17.870-000, inscrita no CNPJ nº 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, Sr. Fábio Luiz Florentino de Faria, portador da cédula de identidade nº 22.505.596 - X SSP/SP, denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ (MF) nº 33.692.650/0001-02, com sede na cidade de Adamantina, estado de São Paulo, na rodovia vicinal Adamantina km 14 - Valparaíso, CEP: 17.800-000, neste ato representada pelo Sr. Eresvaldo Vicente Pereira, residente e domiciliado na Avenida Benedito Rodrigues Lisboa, 1.776, Casa 14 - Quadra "B", Jardim Bosque das Vivendas, São José do Rio Preto, estado de São Paulo, portador do RG nº 22.707.510-9, CPF nº 892.544.148-91, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 114/2023, tendo justos e acertados as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato celebrado entre as partes por mais **12 (doze) meses**, com início em **27/06/2025** e término em **26/06/2026**, conforme o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do contrato, conforme segue:

Item	Quantidade Estimada / Mês	Especificação	Valor Unitário por Ton. (R\$)	Valor Total por mês (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	35 Toneladas	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos domiciliares (classe II-A) do município de Flora Rica para aterro sanitário devidamente licenciado.	R\$ 232,04	R\$ 8.121,40	R\$ 97.456,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão pela seguinte dotação consignada no orçamento vigente em 2025:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

Prefeito Rolando Emboava da Costa

Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro - CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP
CONTRATADO: NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 114/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos domiciliares (classe II-A) do município de Flora Rica para aterro sanitário devidamente licenciado, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

LOCAL e DATA: Flora Rica, 13 de junho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

Prefeito Rolando Emboava da Costa

Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro - CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP
CONTRATADO: NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 114/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos domiciliares (classe II-A) do município de Flora Rica para aterro sanitário devidamente licenciado, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

LOCAL e DATA: Flora Rica, 13 de junho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 204.514.818-10

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito

CPF: 204.514.818-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito

CPF: 204.514.818-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Eresvaldo Vicente Pereira

Cargo: Representante Legal

CPF: 892.544.148-91

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito

CPF: 204.514.818-10

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Inaldo dos Santos Nascimento

Cargo: Secretário do Meio Ambiente

CPF: 047.163.118-30

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro - CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Thiago Luiz Pigari

Cargo: Pregoeiro

CPF: 230.999.478-22

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro - CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flora Rica.
CNPJ Nº: 44.925.279/0001-90

CONTRATADA: Nova Alta Paulista Ambiental Ltda
CNPJ Nº: 33.692.650/0001-02

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 114/2023

DATA DA ASSINATURA DO ADITAMENTO: 13 de junho de 2025

VIGÊNCIA: Entre 27/06/2025 a 26/06/2026

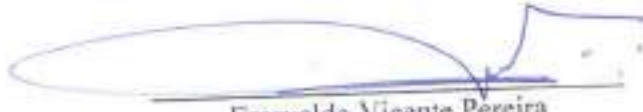
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos domiciliares (classe II-A) do município de Flora Rica para aterro sanitário devidamente licenciado, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

VALOR (R\$): 97.456,80 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 13 de junho 2025.

Fábio Luiz Florentino de Faria
Prefeito
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br
CONTRATANTE


Eresvaldo Vicente Pereira
Representante Legal
E-mail: vicente.pereira@altapaulistaambiental.com.br
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985475 - PREFEITURA MUN DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR

PREGÃO 90056/2024

Às 09:07 horas do dia 21 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VALMOR FELIPE JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 79, Pregão nº 90056/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares Classe I, dos grupos "A", "E" e "B", bem como transporte e destinação final de resíduos Classe II "A" e "B" (volumosos inservíveis) do Município de Flor da Serra do Sul.		
Entrega de propostas:	De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:41	Bom dia. Senhores licitantes, estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico 056/2024 promovido pelo Município de Flor da Serra do Sul-PR.
Sistema	18/11/2024 às 09:01:51	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.
Sistema	18/11/2024 às 09:02:02	Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	18/11/2024 às 09:02:16	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto/Fechado, conforme regras fixadas Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	18/11/2024 às 09:02:37	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	18/11/2024 às 09:02:50	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	18/11/2024 às 09:03:07	A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	18/11/2024 às 09:03:18	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Flor da Serra do Sul pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	18/11/2024 às 09:03:29	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação, com indicação de data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:03:29	praticados durante a licitação.
Sistema	18/11/2024 às 09:03:44	Cabe a este agente de contratação apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este Pregão/concorrência/ Dispensa com o Comprasnet, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o Sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	18/11/2024 às 09:44:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/11/2024 às 09:45:12	Antes de iniciar a análise da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	18/11/2024 às 09:45:18	Um minuto, por favor.
Sistema	18/11/2024 às 09:53:24	Consulta realizada em 18/11/2024, por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ , https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx e no Sicafe, as empresas não apresentaram nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa junto a este órgão.
Sistema	18/11/2024 às 09:59:58	Apenas excepcionalmente, caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa poderá enviar a proposta, para a caixa postal eletrônica compras@fssul.pr.gov.br , desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.
Sistema	18/11/2024 às 10:00:26	Não esqueçam de anexar a planilha de custos solicitada em edital.
Sistema	18/11/2024 às 10:00:40	Prezados licitantes, comunicamos que a sessão será suspensa temporariamente neste momento, devido à abertura de prazo para que a(s) empresa(s) mais bem classificada(s) possa(m) enviar sua(s) proposta(s) devidamente ajustada.
Sistema	18/11/2024 às 10:02:17	Retomaremos a sessão no dia 18/11/2024(segunda feira), às 15:00h, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e, se for caso, divulgado o resultado de julgamento ou ainda, convocação de empresas remanescentes.
Sistema	18/11/2024 às 10:02:29	Não deixem de acompanhar as sessões. Até lá!
Sistema	18/11/2024 às 15:02:31	Boa tarde a todos.
Sistema	18/11/2024 às 15:03:47	Senhores fornecedores, retomando os trabalhos, informo que a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA comprovou atender às exigências editalícias quanto o envio da proposta ajustada.
Sistema	18/11/2024 às 15:04:10	Senhores fornecedores, retomando os trabalhos, informo que a empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA comprovou atender às exigências editalícias quanto o envio da proposta ajustada.
Sistema	18/11/2024 às 15:04:21	Após o ACEITE da proposta, o sistema abrirá AUTOMATICAMENTE o prazo de manifestação de intenção de recurso referente à PROPOSTA, com duração mínima de 15 minutos.
Sistema	18/11/2024 às 15:04:47	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	18/11/2024 às 15:04:54	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do agente de contratação, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	18/11/2024 às 15:05:46	Licitantes caso já tenham enviado a documentação de habilitação junto com a proposta, favor analisar bem os documentos para que atendam ao edital, pois finalizado o prazo estipulado não será concedido novo prazo para envio.
Sistema	18/11/2024 às 15:05:53	Exceto diligências quanto a documentos já apresentados ou constantes no Sicafe.
Sistema	18/11/2024 às 15:06:08	Prezados licitantes, comunicamos que a sessão será suspensa temporariamente neste momento, devido à abertura de prazo para que a(s) empresa(s) mais bem classificada(s) possa(m) enviar sua(s) documentação de habilitação dentro do prazo de validade.

Assinado por 3 pessoas: JESSICA SILVA DA CUNHA ROSA, CLAUDINEI MILLAN FESSOA e GUILHERME ZANONETTI REBOUCAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena1.doc.com.br/verificacao/9CAE-17E1-CC30-3F5A> e informe o código 9CAE-17E1-CC30-3F5A



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 15:06:24	Retomaremos a sessão no dia 19/11/2024(amanhã), às 13:30h, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e, se for o caso, divulgado o resultado da habilitação ou ainda, convocação de empresas remanescentes.
Sistema	18/11/2024 às 15:06:39	O novo prazo para intenção de recursos se dará após a habilitação.
Sistema	18/11/2024 às 15:06:45	Não deixem de acompanhar as sessões. Até lá!
Sistema	19/11/2024 às 13:34:42	Boa tarde atodos
Sistema	19/11/2024 às 13:35:07	Peço desculpas pois caiu meu acesso a plataforma e tive que logar novamente.
Sistema	19/11/2024 às 13:35:23	Informo que a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	19/11/2024 às 13:35:38	Informo que a empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	19/11/2024 às 13:35:44	Após a HABILITAÇÃO da empresa, o sistema abrirá AUTOMATICAMENTE o prazo de manifestação da intenção de recurso referente à HABILITAÇÃO, com duração mínima de 15 minutos.
Sistema	19/11/2024 às 13:35:50	Caso alguma intenção seja registrada, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	19/11/2024 às 13:35:56	Se o agente de contratação julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do certame para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Sistema	19/11/2024 às 13:36:01	É de responsabilidade dos licitantes acompanhar os andamentos do certame, respostas dos recursos e reabertura das sessões.
Sistema	19/11/2024 às 13:36:13	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 às 09:00:00	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:44:54	Início da etapa de julgamento de propostas



Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO, CLAUDINEI MILLAN, PESSOA e GUILHERME ZANON JETTA REBOÇAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/9CAE-17E1-CC30-3F1A> e informe o código 9CAE-17E1-CC30-3F1A

Item 1 - Tratamento de resíduos

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de disposição final de resíduos sólidos volumosos - Classe II “A” e “B”, provenientes dos geradores da área urbana do Município de Flor da Serra do Sul/PR, Distrito de Tatetos e Rio Verde efetuando o transporte e destinação ambientalmente correta. Necessário fornecimento de caçamba estacionaria Roll-On Roll-Off de 37 a 40m em regime de comodato.

Quantidade:	240	Valor estimado:	R\$ 266,2500
Unidade de fornecimento:	M3	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.263.***-8 - VALMOR FELIPE JUNIOR para SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 06.986.647/0001-10, melhor lance: R\$ 266,2500

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.986.647/0001-10 - SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 266,2500	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 266,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 240

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:16:02	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:21:02 do dia 18/11/2024. Fornecedores convocados apresentaram lance no valor de R\$ 266,2500 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	18/11/2024 09:21:03	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	18/11/2024 09:21:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 06.986.647/0001-10	18/11/2024 09:53:48	Bom dia licitante, esta logado?
Sistema para o participante 06.986.647/0001-10	18/11/2024 09:54:07	Sr. Licitante, solicito que verifique se ha possibilidade de reduzir o valor da sua proposta, mesmo que o preço ofertado encontra-se no limite máximo admitido no edital.
Sistema para o participante 06.986.647/0001-10	18/11/2024 09:54:20	Seria possivel mais algum desconto na sua proposta final?
pelo participante 06.986.647/0001-10	18/11/2024 09:55:10	Bom dia! Proposta já com preço baixo!



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 06.986.647/0001-10	18/11/2024 09:55:28	ok
Sistema para o participante 06.986.647/0001-10	18/11/2024 09:55:50	Sr. Fornecedor SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 06.986.647/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:26:00 do dia 18/11/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas úteis, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo do edital. .
Sistema para o participante 06.986.647/0001-10	18/11/2024 09:56:03	Apenas excepcionalmente, caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa poderá enviar a proposta, para a caixa postal eletrônica compras@fssul.pr.gov.br, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.
pelo participante 06.986.647/0001-10	18/11/2024 11:07:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:07:20 de 18/11/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 06.986.647/0001-10.
Sistema	18/11/2024 15:04:30	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 15:19:30.
Sistema para o participante 06.986.647/0001-10	18/11/2024 15:05:18	Sr. Fornecedor SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 06.986.647/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:06:00 do dia 18/11/2024. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no edital, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF(caso já tenha enviado desconsiderar mensagem). .
pelo participante 06.986.647/0001-10	18/11/2024 16:38:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:38:47 de 18/11/2024. 1 anexo enviado pelo fornecedor SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 06.986.647/0001-10.
Sistema	19/11/2024 13:39:24	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 13:54:24.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 09:55:50	Fornecedor SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 06.986.647/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/11/2024 13:26:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas úteis, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo do edital. .
18/11/2024 11:07:20	Fornecedor SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 06.986.647/0001-10 finalizou o envio de anexo.
18/11/2024 15:05:18	Fornecedor SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 06.986.647/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/11/2024 17:06:00. Motivo: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no edital, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF(caso já tenha enviado desconsiderar mensagem). .
18/11/2024 16:38:47	Fornecedor SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 06.986.647/0001-10 finalizou o envio de anexo.
21/11/2024 09:07:04	Fornecedor SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 06.986.647/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance de R\$ 266,2500.
21/11/2024 09:07:05	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.



Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	18/11/2024 15:19:30
Intenção de recurso na habilitação:	19/11/2024 13:54:24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

CONTRATO Nº. 29-2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2025.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.970.359/0001-53, com sede à Av. Governador Lupion, 605, nesta cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor: **RENATO FÉLIX DE SOUZA**, brasileiro casado, portador do RG nº. 28.865.295-2 SSP/PR e CPF nº. 005.156.089-55, residente na Rua 02 Quadra 03 Lote nº. 48 – Condomínio Renascer do Sol – Itaguajé - PR – CEP 86670-000 e a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa denominada CONTRATADA **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/001-64, com sede na Rua Xavantes, 54 Sala 01 - Bairro Atiradores Joinville – SC, neste ato representada por seu Diretor Executivo **Sr. BERNARDO LOPES MANNRICH**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.232.688 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 005.357.399-40, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 47-2025. e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II-A GERADOS PELO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ - PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Objeto da contratação:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	SERVIÇO PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A NÃO INERTE, GERADOS NO MUNICÍPIO, UTILIZANDO CAMINHÃO COM SISTEMA DE CAÇAMBA ROLL-ON ROLL-OFF OU OUTRO COMPATÍVEL.	Serviço	TON	1.000	245,0000	245.000,00

- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de

Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO, CLÁUDIA MILIAN PESSOA DE OLIVEIRA, BERNARDO LOPES MANNRICH. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.idoc.com.br/verificacao/9CAE-17E1-CC30-3F1A> e informe o código 9CAE-17E1-CC30-3F1A





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

2021, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da mesma lei.

2.2 - Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 – Da Gestão do Contrato

3.2.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail licitacao@itaguaje.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.

3.2.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.2.6 – BRUNO HENRIQUE GOMES DA SILVA NITSCHKE - Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

3.2.7 - EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 352 - Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

3.2.8 – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 53/2023 - Decreto do Município);

3.2.9 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 53/2023 - Decreto do Município);

3.2.10 – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 53/2023 - Decreto do Município);

3.2.11 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 53/2023 - Decreto do Município).

Assinado por 3 pessoas: JESSICA SILVA DA COSTA ROSA, CLAUDINEI MILLAN LESSA e GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/9CAE-17E1-CC30-3F1A> e informe o código 9CAE-17E1-CC30-3F1A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3- Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

- Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações técnicas, pelo prazo de máximo de 05 (cinco) dias do período de provisoriedade;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação dos serviços pelo fiscal do contrato.

5.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 – Recebimento do Objeto

6.1.1 - Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

- Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações técnicas, pelo prazo de máximo de 05 (cinco) dias do período de provisoriedade;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação dos serviços pelo fiscal do contrato.

6.2 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2 – Liquidação

6.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Assinado por: JESSICA SILVA DA CUNHA ROSA, CLAUDINEI MILLAN PESOSA e GUILHERME ZANQUETTI REBOUCHAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/9CAE-17E1-CC30-3F1A> e informe o código 9CAE-17E1-CC30-3F1A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3. A Administração deverá realizar consulta para:

- 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
 - a. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
 - b. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
 - c. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
 - d. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação no que se refere à regularidade fiscal.

6.4 – Prazo de pagamento

6.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

6.5 – Forma de pagamento

6.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.2 - Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.3 - Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, após esse prazo, o contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado do objeto desse contrato.

7.1.1. O reajuste será calculado da seguinte forma: $(\text{Valor Contratual} \times \text{Índice de Reajuste}) / 100$.

7.1.2. O índice de reajuste será aplicado a partir da data do orçamento estimado, entendido como aquele que o prestador do serviço ou fornecedor do objeto apresentou após a fase de lances.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

8.2 - Requisitar os Serviços quando existir a necessidade da contratação pelo município através das Secretarias Municipais;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.9 - Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;

8.11 - Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Assinado por 3 pessoas: JESSICA SILVA DA CUNHA ROSA, CLAUDINEI MILAN PESSOA e GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/9CAE-17E1-CC30-3F1A> e informe o código 9CAE-17E1-CC30-3F1A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Cometer infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até máximo de 30% (30 por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 3% do valor do 11.3 - Contrato. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da -data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7.1 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando não cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para vigência, podendo a Administração além da extinção do contrato, adotar as medidas para apuração das sanções admitidas neste termo contratual.

12.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

12.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

09.001.15.452.0014.2.062.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ

09.001.15.452.0014.2.062.3.3.90.39.00.00. 01504 Outros Serviços de Terceiros – PJ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que

Assinado por: JESSICA SILVEIRA DA CUNHA ROSÁRIO, CEAUDINEI MILLAN LESSOR e GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/9CAE-17E1-CC30-3F1A> e informe o código 9CAE-17E1-CC30-3F1A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 - Fica eleito o Foro **da Comarca de Colorado/PR**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

ITAGUAJÉ, 19 de Maio de 2025

CONTRATANTE:

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
BERNARDO LOPES MANNRICH
Diretor Executivo

Testemunhas

056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

026.985.739-70 - APARECIDA ISABEL DE SOUZA

Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO, CLAUDINEI MILLAN PESSOA e GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/9CAE-17E1-CC30-3F1A> e informe o código 9CAE-17E1-CC30-3F1A



MUNICIPIO DE MIRASELVA
MIRASELVA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
Processo Administrativo Nº 41/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Data de Publicação: 11/06/2025 11:03:02

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/07/2025 10:10:59
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS SÓLIDOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II-A, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DUAS) CAÇAMBAS METÁLICAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30M³ CADA, PARA ARMAZENAMENTO NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA			
Quantidade: 396	Valor Unit.: 277,00	Valor Total: 109.692,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI	024	15.271.913/0001-10	340,00	277,00		Não
2 KURICA AMBIENTAL S/A	298	07.706.588/0002-23	346,84	279,00	0,72	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: JOÃO MARCOS FERRER

Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO, CLAUDINEI MILLAN PESSOA e GUILHERME ZANETTI A REBOQUAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/9CAE-17E1-CC30-3F1A> e informe o código 9CAE-17E1-CC30-3F1A





Prefeitura de
NERÓPOLIS
Trabalho que transforma

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
CONTRATO nº 007/2025

Processo Administrativo n.º 3274/2025.

Contratação de empresa para o recebimento, gerenciamento em área de transbordo e destinação final de resíduos sólidos e volumosos. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, celebrado entre o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a empresa **FERRO VELHO E RECICLAGEM BOM JESUS – LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 21.254.225/0001-44, pessoa jurídica de direito público interno, com a sede na Rua Roberto Roncato, s/n, Viveiro Flora Teles, Bairro Botafogo, Nerópolis-Go, CEP: 75.460-000 neste ato representado pelo Sr. Haroldo Gomes do Prado, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, inscrito no CPF nº 261.022.851-15, residente e domiciliado neste município, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO: FERRO VELHO E RECICLAGEM BOM JESUS – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.913.476/0001-08 com sede na Rodovia GO-222, KM 5, SN, Zona Rural, Nerópolis – GO, CEP: 75.460-000, na cidade de Nerópolis - GO, representada pelo **Senhor (a)** WAGNEIS NUNES PERES, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido aos 23 de março de 1979, portador da Cédula de Identidade – RG sob nº 3665872 expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 804.138.971-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O RECEBIMENTO, GERENCIAMENTO EM ÁREA DE TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E VOLUMOSOS. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Wagnis



Prefeitura de

NERÓPOLIS

Trabalho que transforma

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A Contratada deverá atender as solicitações com um prazo máximo de 48 horas. Em casos emergenciais, as coletas devem ser atendidas com um prazo máximo de 12 horas
- 3.2. Competirá à contratada a recepção, acondicionamento, gerenciamento e disposição dos resíduos sólidos urbanos Classe II (A e B) depositados pelo município empresa terceirizada pelo município na área de transbordo licenciada e, posteriormente, a destinação em aterro contratado pela Secretaria;
- 3.3. A CONTRATADA, na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal operacional e administrativo, e pelo uso de material, excluindo o município de Nerópolis de quaisquer reclamações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive a terceiros. É ainda da responsabilidade exclusiva da contratada, o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a empregados ou a terceiros em consequência da execução dos serviços contratados.
- 3.4. A CONTRATADA deverá manter, a qualquer tempo, as condições e obrigações legais de operação da área de transbordo licenciada, não sendo permitido transferir ou imputar qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária à CONTRATANTE. A responsabilidade pela destinação final dos resíduos será de inteira competência da contratada, que deverá garantir a adequada destinação dos resíduos para aterro sanitário licenciado;
- 3.5. A CONTRATADA deverá dispor de balança eletrônica devidamente calibrada e auferida pelo IMETRO para a pesagem dos resíduos. Os relatórios de tonelage de resíduos dispostos deverão ser fornecidos à CONTRATANTE de forma diária, com a devida especificação da quantidade de resíduos;
- 3.6. O "Manual para análise de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos" do TCMGO descreve as estações de transbordo como locais onde caminhões coletores descarregam suas cargas em veículos maiores para transporte até o destino final, otimizando o tempo e custo do trajeto. Essa solução é usada quando o local de disposição final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) está distante da sede do município, com distâncias variando entre 12 e 50 km. Conforme o manual e a infraestrutura de logística do município, A CONTRATADA deverá ser proprietária, possuidora, locatária ou arrendatária de área situada em um raio de até 25 km do município;
- 3.7. A CONTRATADA deverá ser titular de uma área licenciada por órgão ambiental competente para a atividade de transbordo de resíduos;
- 3.8. A CONTRATADA deverá apresentar um estudo técnico, assinado por profissional habilitado, detalhando as práticas a serem adotadas para mitigar impactos ambientais, incluindo:



- Controle de poluição atmosférica (mau cheiro);
- Medidas para evitar a contaminação do solo e dos recursos hídricos por chorume;
- Controle da presença de vetores;
- Aplicação de boas práticas ambientais.

3.9. Receber os resíduos sólidos e volumosos, com origem tanto nas coletas domiciliares realizadas pela empresa terceirizada pela Prefeitura quanto nos resíduos provenientes da Prefeitura Municipal, na área de transbordo licenciada, conforme estabelecido pela Secretaria de Meio Ambiente de Nerópolis;

3.10. Gerenciar os resíduos recebidos na área de transbordo, incluindo a classificação, segregação e acondicionamento adequado dos materiais, de forma a otimizar o processo de destinação e minimizar impactos ambientais;

3.11. Realizar o transporte e transbordo dos resíduos para as condições apropriadas, atendendo às exigências legais de segurança e de controle ambiental durante o armazenamento temporário e a movimentação dos resíduos;

3.12. Encaminhar os resíduos para destinação final em aterro licenciado, contratado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Nerópolis, situado na zona rural do município de Guapó, de propriedade da RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A., a aproximadamente 70,7 km de distância do município de Nerópolis.

3.13. A pernoite pode ocorrer somente para resíduos inertes e recicláveis, ou seja, que não gerem odor, chorume ou outro aspecto potencialmente poluidor;

3.14. Recebidos os resíduos e devidamente separados, os resíduos com potencial de serem reciclados deverão ser enviados para a reciclagem. Os rejeitos deverão ser transportados até a destinação final (aterro sanitário) no mesmo dia, sendo terminantemente proibido que rejeitos e resíduos orgânicos pernoitem no local;

3.15. Transbordo ou transferência - Estações de transferência ou transbordo são locais licenciados onde os caminhões coletores despejam sua carga dentro de carretas de maior porte, que se incumbem do transporte até o destino final. Têm como objetivo reduzir o tempo e o custo com o deslocamento dos caminhões coletores desde o ponto final do plano de coleta até o aterro sanitário. A área de transbordo para a transferência dos resíduos sólidos urbanos classe II (A e B), deverá contar com carretas ou caçamba basculante ou estacionária roll-on/roll-off. As carretas/caçambas serão fornecidas pela CONTRATADA em número e quantidade de acordo com a geração de resíduos;

3.16. A empresa contratada deverá fornecer infraestrutura adequada para a operação do transbordo, incluindo área pavimentada e ampla para movimentação de veículos e

Wagner

equipamentos, sistemas de carga e descarga eficientes, instalações de armazenamento, segurança (como câmeras e controle de acesso), vias de circulação, instalações de apoio (sanitários, vestiários, etc.), comunicação eficiente, controle ambiental (drenagem, gestão de resíduos) e manutenção contínua de todas as instalações e equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Pela prestação dos serviços deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais) por tonelada. Considerando a estimativa de volume mensal, o valor mensal previsto é de R\$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais). Assim, para o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, o valor total estimado é de R\$ 3.441.600,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais).

Estimado para 2025	Estimado para 2026
7 meses – Valor estimado: R\$2.007.600,00 (dois milhões, sete mil e seiscentos reais)	5 meses – Valor estimado: R\$ 1.434.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro reais)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes dos Serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor a ser pago mensalmente será referente a quantidade de material recolhido, de acordo com os manifestos assinados pelo responsável em cada Unidade, mediante relatório do coordenador responsável nomeado pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, observando-se o total de toneladas dos resíduos que forem efetivamente coletados no mês anterior à efetivação do pagamento;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.1. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2025, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Ficha	903
Órgão	19
Unidade	01
Função	18



Sub-Função	541
Programa	4000
Projeto/Atividade	2.319
Elemento	339039
Subelemento	51
Fonte de Recurso	1.00.000

5.2. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da(s) Empresa(s) CONTRATADA(S) serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1. O Instrumento de Contrato terá sua vigência do dia **01/06/2025** até o dia **31/05/2026**.

6.2. O prazo de início dos Serviços, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.3. Conforme o art. 6º, XV da Lei 14.133/2021, "serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas".

6.4. A prorrogação do prazo fica exclusivo a critério da **CONTRATANTE** e somente será possível quando:

- a) Faltarem elementos técnicos para o fornecimento deles e couber ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- b) Houver ordem escrita da Secretária para a paralisação dos Serviços.

6.5. De acordo com o Art. 115, § 5º em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. Se a época de a execução dos Serviços incidirem em período em que não for possível a sua execução, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empresa contratada e autorização expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Wagner

- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Indicado(s) pela Administração, através da Portaria nº 01, de 26 de março de 2025, Sr(a). Cassiano Cesar Mateus Tinoco ou outro responsável devidamente designado através de documento expedido pela contratante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 7.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 7.5.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLAUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS:

8.1. Nos termos do Art. 140, inc.I da Lei Federal nº 14.133/2021, os itens serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, que será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do material no local indicado na Ordem de Fornecimento.

8.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que se dará em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Wagner

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. Conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I unilateralmente pela Administração:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
- II por acordo entre as partes:
 - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e





serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

9.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **item 9.1** às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

9.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Wagner

CLAUSULA DÉCIMA - DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

10.1. Liquidação

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

10.1.6. O valor a ser pago mensalmente será referente a quantidade de material recolhido, de acordo com os manifestos assinados pelo responsável em cada Unidade, mediante relatório do coordenador responsável nomeado pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, observando-se o total de toneladas dos resíduos que forem efetivamente coletados no mês anterior à efetivação do pagamento;

10.1.7. No referido relatório deverá ser descrito pelo coordenador responsável a pesagem mensal de cada Unidade de Coleta;

10.1.8. O preço dos serviços será calculado baseados nos relatórios de coleta, de acordo com a pesagem em toneladas (T) descrita nos manifestos;

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo previsto neste instrumento.

11.3. Efetuar a realização dos serviços conforme especificados no Termo de Referência;

11.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede os serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

11.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.8. Aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo as supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

Wagneris



Prefeitura de

NERÓPOLIS

Trabalho que transforma

11.9. Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nas dependências da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

11.10. Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades;

11.11. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços;

11.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nerópolis ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

11.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviços;

11.14. A falta de estrutura própria não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

11.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do Contratante;

11.16. Manter todas as licenças ambientais e/ou declarações de inexigibilidade necessárias para a execução dos serviços, incluindo licenças para a operação da área de transbordo e outros processos relacionados ao gerenciamento dos resíduos. A contratada deverá fornecer cópias desses documentos sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Nerópolis ou pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

11.17. Cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentações ambientais aplicáveis, tanto federais quanto estaduais e municipais, garantindo que todas as operações realizadas pela contratada, desde o recebimento até a destinação final dos resíduos, sejam executadas de acordo com as exigências legais e ambientais. A contratada deverá adotar medidas preventivas para minimizar impactos ambientais durante a execução dos serviços;

11.18. Receber os resíduos coletados diretamente pela municipalidade, a exemplo de pneus, resíduos da construção civil, materiais volumosos (restos de colchões, móveis, eletrodomésticos, lixo eletrônico, resíduos não recicláveis, etc), galhos e restos de podas de árvores;

11.19. A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento de carretas ou caçambas (basculantes ou estacionárias roll-on/roll-off) com capacidade igual ou superior a quantidade necessária para a realização dos serviços. Todo o processo de carregamento das carretas/caçambas será por conta da CONTRADADA. O fornecimento das



carretas/caçambas, o transporte e a elaboração da logística será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, com aprovação da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 1.1. Emitir ordem de prestações de serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/ Fatura, a efetiva prestação dos serviços;
- 1.4. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação de serviços, observando-se, antes do pagamento, a adesão da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;
- 1.5. Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações.
- 1.6. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços para imediata correção;
- 1.7. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão

Wagner

administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

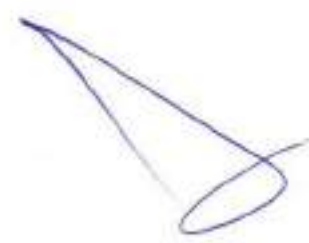
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por





comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

13.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.9. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 13.8** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.10. Na hipótese do inciso II do **caput** do **item 13.8**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/04/2025.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Wagneris



14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s), partindo dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no inciso I do item 16.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista no inciso II do item 16.2. será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

16.6. A sanção prevista no inciso III do item 16.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso IV do **item 16.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 16.2** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de

Wagner



- competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- 16.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 16.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.
- 16.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.10. A aplicação das sanções previstas no **item 16.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.13. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere **item 16.12** será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 16.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 16.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 16.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;
 - II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 16.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



16.18. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sempre juízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

17.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas **compras**, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

18.1. Nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

18.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

19.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º 3274/2025, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 028/2025**.

19.2. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

19.3. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do **Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro**.

19.4. Fica eleito o foro da **Comarca de Nerópolis-GO**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município**

Wagner

e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Nerópolis-GO, aos 22 dias do mês de maio de 2025.



Haroldo Gomes da Pízzolo Secretário
Municipal de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos
CONTRATANTE



FERRO VELHO E RECICLAGEM BOM JESUS - LTDA
CNPJ: 06.913.476/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Spn. Quintana

CPF 707.489.011-26

2. Kellen Cristina da Rosa

CPF 899.034.551-00



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: licitacao@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 – Centro – CEP 16.940-041 – Nova Independência/SP

PROCESSO Nº 17/2022

PREGÃO Nº 13/2022

CONTRATO Nº 24/2022

03º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente termo aditivo, de um lado a empresa, **Nova Alta Paulista Ambiental Ltda.**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 33.692.650/0001-02, com sede na cidade de Andradina, Estado de SP, à Estrada Municipal ADM 337 S/N, KM 1,5, neste ato representada pelo Sr. Eresvaldo Vicente Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade – R.G. nº. 22.707.510-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 892.544.148-91, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal de Nova Independência**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 44.430.429/0001-94, sito na Rua Arthur Lino de Alencar, n.º 01, Nova Independência, SP, neste ato representado pelo Prefeito, FERNANDO MACCHI SANTANA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF (MF) sob nº 107.117.788-50, portador da cédula de identidade RG 21.282.322-X, residente e domiciliado no Município de Nova Independência, na Avenida Nosso Senhor do Bonfim, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui o objeto do referido termo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária

Pelo presente termo aditivo, a Contratante se compromete a pagar à Contratada a importância de **R\$ 224,23 (duzentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos)**, sendo que tais pagamentos serão efetuados até 5º (quinto) dia do mês seguinte à execução dos serviços, acompanhados da nota fiscal e relatórios de execução, devidamente aprovado. A importância contratada foi reajustada



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: licitacao@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 – Centro – CEP 16.940-041 – Nova Independência/SP

conforme IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercada da Função Getúlio Vargas.

Parágrafo Primeiro: Para fins de direito considera-se o valor total deste termo aditamento **R\$ 322.891,20 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).**

Parágrafo Segundo: Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária (índice da poupança) sobre o valor devido relacionada com o período em atraso, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA Da Vigência

A vigência do presente termo aditivo terá início em 16 de março de 2.025 e seu término em 15 de março de 2.026.

CLÁUSULA QUARTA Da Dotação Orçamentária

A presente despesa onerará os elementos econômicos constantes do orçamento vigente.

02.06.02.17.512.0012.2054.3.3.90.39 – Ficha 307

Fonte: 01 - Tesouro

CLÁUSULA QUINTA Das demais Cláusulas

As demais cláusulas do presente contrato ficam inalteradas, vigendo em todo o seu teor e forma.

CLÁUSULA SEXTA Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Andradina/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: licitacao@novalIndependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 – Centro – CEP 16.940-041 – Nova Independência/SP

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Nova Independência, SP, 14 de março de 2.025.

ERESVALDO VICENTE
PEREIRA:89254414891

Assinado de forma digital por
ERESVALDO VICENTE
PEREIRA:89254414891
Dados: 2025.03.17 08:44:09 -03'00"

NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA
Contratada


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA
Contratante


EDER RIBEIRO DA SILVA
Gestor


ARNALDO HIDEKI TERASHIMA
Fiscal

TESTEMUNHAS:

1. Paulo Batista Ferreira
CPF: 486.845.368-86

2. Satene Caritani de Souza
CPF: 370643828-48



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: licitacao@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 – Centro – CEP 16.940-041 – Nova Independência/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA

CONTRATADO: NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA.

CONTRATO Nº: 17/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – cadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contrato manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: licitacao@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 – Centro – CEP 16.940-041 – Nova Independência/SP

Nova Independência, SP, 14 de março de 2025.

AUTORIDADE MAXIMA DO GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernando Macchi Santana

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 107.117.788-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fernando Macchi Santana

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 107.117.788-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Fernando Macchi Santana

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 107.117.788-50

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Eresvaldo Vicente Pereira

Cargo: Representante legal

CPF: 892.544.148-91

Assinatura: ERESVALDO VICENTE
PEREIRA:89254414891

Assinado de forma digital por ERESVALDO VICENTE
PEREIRA:89254414891
Dados: 2025.03.18 09:07:27 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernando Macchi Santana

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 107.117.788-50

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Eder Ribeiro da Silva



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: licitacao@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 – Centro – CEP 16.940-041 – Nova Independência/SP

Cargo: Contador

CPF: 325.839.368-08

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Arnaldo Hideki Terashima

Cargo: Engenheiro Agrônomo

CPF: 281.280.828-41

Assinatura: _____



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – VOLUMOSO



De Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente
<limpezapublica@dracena.sp.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) Alberto Galbiatti <alberto.galbiatti@altapaulistaambiental.com.br>, Elisangela <elisangela@kurica.com.br>, <licitacao@paranaambiental.com.br>, <ecsam.ambiental@terra.com.br>, <alvanir.souza@hotmail.com>, <globaltekprestadora@gmail.com>, <ad1000soncontador@gmail.com>, <escritoriobr@gmail.com>
Data 10/10/2025 16:02

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – VOLUMOSO.docx (~515 KB)

Boa tarde,

Solicito orçamento conforme modelo em anexo para abertura de processo licitatório.

Prazo de resposta: 13/10/25

At.te,

--



Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente

Av. Alcides Chacon Couto, s/n, bairro Metrópole.
Cep: 17900-000 - Dracena/SP

18 3821-8024

limpezapublica@dracena.sp.gov.br
meioambiente@dracena.sp.gov.br





	FORNECEDOR	TELEFONE		FORNECEDOR	TELEFONE
1	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NEROPOLIS - FMMA	6235135309	6	MUNICIPIO DE MIRASELVA	4332731177
2	MUNICIPIO DE CAFELANDIA	4532411455	7	MUNICIPIO DE NOVA INDEPENDENCIA	(18) 3744-1107
3	MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL	4635651132	8	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	(17) 3301-4200
4	MUNICIPIO DE FLORA RICA		9		
5	MUNICIPIO DE ITAGUAJE		10		

Ítem	Qtd. Unidade	Descrição do Produto Código	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	7.800 T	SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINA 053.006.848	215,00 1677.000,00	255,50 1992.900,00	266,25 2.076.750,00	232,04 1809.912,00	245,00 1911.000,00	277,00 2.160.600,00	239,00 1864.200,00	224,23 1748.994,00			244,23 1905.150,00
Total da Cotação do Fornecedor R\$			1677.000,00	1992.900,00	2.076.750,00	1809.912,00	1911.000,00	2.160.600,00	1864.200,00	1748.994,00	0,00	0,00	1905.150,00
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			1677.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: **1677.000,00**

Responsável pela cotação



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Por meio deste documento, busca-se justificar a escolha do fornecedor, demonstrando a compatibilidade do preço com os praticados no mercado, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Para subsidiar essa escolha, foram realizadas pesquisas de mercado abrangentes, utilizando fontes como o Banco de Preços, o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), atas de registro de preços anteriores, sites especializados e orçamentos coletados junto a fornecedores especializados no segmento.

Com base nessas informações, acredita-se que a seleção realizada assegurará a melhor relação custo-benefício, além de atender de forma eficiente e eficaz às necessidades da organização.

CLAUDINEI MILLAN PESSOA

SECRETÁRIO DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE





**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE



FISCAL DO CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente:

Gestor do Contrato: Jéssica Silva da Cunha Rosão

Fiscal do Contrato: Guilherme Zanquetta Sampaio Rebouças



 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

 18 3821.8000

 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO, CLAUDINEI MILLAN PESSOA e GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/9CAE-17E1-CC30-3F1A> e informe o código 9CAE-17E1-CC30-3F1A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CAE-17E1-CC30-3F1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO (CPF 094.XXX.XXX-40) em 14/10/2025 10:04:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDINEI MILLAN PESSOA (CPF 080.XXX.XXX-85) em 14/10/2025 10:10:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS (CPF 422.XXX.XXX-00) em 14/10/2025 10:12:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/9CAE-17E1-CC30-3F1A>

Proc. Administrativo 4- 13.470/2025

De: Jéssica R. - SLPMA-LP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/10/2025 às 14:11:48

Setores envolvidos:

SLPMA-LP, SLPMA, SPAE-DLC, SPAE

SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO

Segue quadro, tr e etp corrigidos.

—
Jéssica Silva da Cunha Rosão

Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental

3821-8024 | Ramal: 8129

Email:

jessicarosao@dracena.sp.gov.br

Anexos:

03_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf

04_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

07_COTACAO_MUNICIPIO_DE_DRACENA.pdf

08_QUADRO_DE_COTACAO.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Secretaria Requisitante:

- Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente contratação é necessária para garantir a coleta, o transporte e a destinação final adequada dos resíduos sólidos volumosos gerados no município de Dracena, tais como móveis inservíveis, colchões, galhadas, restos de poda, eletrodomésticos inutilizados, entre outros materiais que, por sua natureza e volume, não são contemplados pela coleta convencional de resíduos domiciliares.

Esses resíduos, quando descartados de forma inadequada em vias públicas, terrenos baldios ou áreas irregulares, representam sérios riscos à saúde pública e ao meio ambiente, contribuindo para a proliferação de vetores de doenças, obstrução de vias, poluição visual e degradação de áreas urbanas e naturais. Além disso, o acúmulo indevido pode causar entupimento de bueiros, alagamentos e acidentes urbanos.

A contratação visa resolver esse problema de forma contínua e eficiente, assegurando que tais resíduos recebam destinação ambientalmente adequada em aterros sanitários ou unidades de processamento devidamente licenciadas, conforme prevê a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações ambientais aplicáveis.

Sob a ótica do interesse público, a prestação desse serviço é essencial para:

- Promover a limpeza urbana e a saúde coletiva;
- Cumprir a legislação ambiental e evitar sanções ao município;
- Conservar espaços públicos e preservar o meio ambiente;
- Atender de forma eficaz à população, com a destinação correta dos resíduos que ela não consegue dispor por meios convencionais;





- Evitar custos futuros com ações corretivas, como remoção de resíduos ilegais, recuperação de áreas degradadas e tratamento de problemas de saúde pública decorrentes do descarte inadequado.

Dessa forma, a contratação atende a uma demanda pública contínua e crescente, com impactos diretos na qualidade de vida da população e na gestão ambiental urbana do município.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A aquisição está prevista no Plano Anual de Contratação de 2025.

III - Requisitos da contratação;

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Licenciamento Ambiental Regular:

A contratada deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, a licença de operação vigente do aterro sanitário ou unidade de processamento onde os resíduos serão destinados, emitida pela CETESB ou órgão ambiental competente. A manutenção dessa licença durante toda a vigência contratual é obrigatória.

2. Carta de Anuência (se aplicável):

Caso a contratada não seja a proprietária da unidade de destinação final, deverá apresentar carta de anuência do titular do local, autorizando formalmente a recepção dos resíduos gerados no município de Dracena, durante todo o período de vigência contratual.

3. Capacidade Técnica e Operacional:

A empresa deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto contratado, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior em serviços similares, além de dispor de veículos licenciados, motoristas habilitados, caçambas roll-on/roll-off e equipamentos adequados.

4. Instalação de Equipamentos no Local da Coleta:





A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, duas caçambas do tipo roll-on/roll-off no ponto de coleta definido pela Administração (Recinto da FAPIDRA – Av. Alcides Chacon Couto, s/n, Dracena/SP).

5. Segurança do Trabalho e Meio Ambiente:

Todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e estar devidamente treinados, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e proteção ambiental.

6. Sistema de Pesagem Certificado:

Os resíduos deverão ser pesados em balança certificada pelo INMETRO, com emissão de tíquetes de pesagem em três vias, que serão utilizados para fins de medição, controle e pagamento dos serviços.

7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, tanto no momento da contratação quanto durante a vigência do contrato.

8. Responsabilidade pela Destinação Final:

A contratada será plenamente responsável pela destinação final dos resíduos, respondendo administrativa, civil e criminalmente por qualquer irregularidade ambiental ou descumprimento das normas vigentes.

9. Comunicação com a Administração:

A empresa deverá manter comunicação imediata com a contratante em caso de qualquer impedimento, intercorrência ambiental, troca de local de destinação ou alteração na operação.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa da quantidade de resíduos sólidos volumosos a serem transportados e destinados finalisticamente durante a vigência contratual foi elaborada com base nos dados históricos de geração de resíduos no município de Dracena, nas coletas realizadas no ponto





fixo localizado no Recinto da FAPIDRA, bem como nas campanhas periódicas de limpeza urbana, mutirões e solicitações da população.

1. Estimativa Mensal

Com base no acompanhamento técnico realizado pela Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente, estima-se uma geração média mensal de aproximadamente 650 (seiscentas e cinquenta) toneladas de resíduos volumosos, que incluem:

- Galhadas e restos de poda;
- Móveis inservíveis;
- Resíduos de grande volume descartados irregularmente pela população.

2. Estimativa Anual

Considerando a média mensal de 650 toneladas, temos a seguinte projeção anual:

650 toneladas/mês × 12 meses = 7.800 toneladas/ano

Assim, a contratação deverá prever a prestação de serviços para o transporte e destinação final de até 7.800 (sete mil e oitocentas) toneladas de resíduos sólidos volumosos ao longo de 12 meses, podendo haver variações conforme a sazonalidade e o aumento da demanda por parte da população e os mutirões de limpeza.

3. Memória de Cálculo e Fontes de Dados Utilizadas

A memória de cálculo está embasada nos seguintes elementos:

- Dados extraídos de tíquetes de pesagem anteriores e contratos vigentes;
- Projeções baseadas no aumento populacional e expansão urbana do município;
- Planejamento de ações futuras de limpeza pública e mutirões de descarte consciente.

4. Interdependência com Outras Contratações e Economia de Escala

Esta contratação possui interdependência com serviços de coleta seletiva, manejo de resíduos verdes, serviços de capinação e roçagem mecanizada, bem como com o controle de áreas públicas.

Ao centralizar os serviços de transporte e destinação final dos resíduos volumosos em um único contrato com registro de preços, o município visa:

- Otimizar recursos logísticos;
- Evitar sobreposição de contratos e desperdício de recursos públicos;
- Alcançar economia de escala, mediante a previsão de maior volume contratado e consequente negociação de preços mais vantajosos para a Administração;





- Dar agilidade operacional ao atendimento das demandas das diversas secretarias envolvidas, como Meio Ambiente, Obras, Agricultura e Corpo de Bombeiros, entre outras.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Considerando que o valor estimado para a contratação excede o limite estabelecido para dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, e que a utilização do Pregão Eletrônico oferece maior competitividade, transparência e eficiência econômica, conclui-se que essa modalidade é a mais apropriada para a aquisição dos sacos plásticos.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Para a elaboração das estimativas de preços realizamos a pesquisa de mercado com base nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021.

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO PRODUTO	DO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7800	TON	SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO		R\$ 239,11	R\$ 1.865.058,00





VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução proposta por meio desta contratação contempla a prestação contínua e planejada do serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos gerados no município de Dracena, com foco na preservação ambiental, no ordenamento urbano e na proteção da saúde pública.

O serviço será executado por empresa especializada, que deverá disponibilizar caçambas do tipo roll-on/roll-off em ponto fixo de coleta previamente definido pela Administração Municipal (Recinto da FAPIDRA), realizando o transporte periódico dos resíduos até unidade de destinação final licenciada pelos órgãos ambientais competentes (aterro sanitário ou unidade de processamento).

A contratada será responsável por todas as etapas do serviço, incluindo:

- Disponibilização, substituição e retirada das caçambas no ponto de coleta;
- Transporte em veículos licenciados e em conformidade com as normas ambientais e de trânsito;
- Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme legislação vigente;
- Emissão de tíquetes de pesagem em balança certificada pelo INMETRO, para controle da quantidade de resíduos transportados;
- Apresentação mensal de relatórios detalhados das operações realizadas, acompanhados da documentação exigida para fins de medição e pagamento.

Exigências de Manutenção e Assistência Técnica

- A contratada deverá garantir a manutenção contínua dos equipamentos e veículos utilizados na operação, incluindo:
- Caçambas em bom estado de conservação, com substituição imediata em caso de avarias;
- Veículos em condições adequadas de uso, com manutenção preventiva e corretiva regular;
- Equipes operacionais treinadas e devidamente equipadas com EPIs, conforme normas de segurança do trabalho;
- Pronto atendimento a eventuais intercorrências, falhas operacionais ou interrupções, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízos à Administração.

Caso ocorra qualquer impossibilidade técnica ou operacional por parte da empresa contratada, a mesma deverá oferecer suporte imediato, sem ônus adicional à contratante, inclusive providenciando substituições de equipamentos ou ajustes logísticos conforme necessário.



A empresa também deverá manter canal de comunicação aberto com a contratante para tratativas operacionais, envio de relatórios, notificações e atendimento de demandas emergenciais.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A contratação em questão não será parcelada, tendo em vista a natureza integrada e indivisível do objeto, que compreende um serviço contínuo, especializado e que envolve todas as etapas da operação de forma interdependente: o fornecimento de caçambas, o transporte, a pesagem e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos volumosos.

A fragmentação ou divisão deste objeto em partes autônomas não é tecnicamente viável e comprometeria a efetividade da prestação do serviço, uma vez que:

- A logística da coleta e transporte dos resíduos está diretamente relacionada ao local de destinação final, que deve estar previamente licenciado e autorizado pelos órgãos ambientais competentes;
- A contratação de empresas diferentes para cada etapa (fornecimento de caçambas, transporte, destinação final) dificultaria o controle, a fiscalização e a responsabilização sobre a destinação correta dos resíduos, gerando riscos à conformidade ambiental e à integridade do serviço;
- O parcelamento aumentaria custos operacionais e poderia acarretar perda de economia de escala, além de dificultar a gestão contratual e a execução continuada do serviço.

Dessa forma, opta-se pela contratação única e global do serviço, garantindo melhor controle, eficiência, economicidade, responsabilização unificada e atendimento integral às normas ambientais.

A decisão de não parcelar o objeto está devidamente fundamentada em critérios técnicos, operacionais, econômicos e legais, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação do serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos tem como finalidade alcançar resultados efetivos em termos de economicidade e melhor





aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública Municipal.

Sob a ótica da economicidade, a prestação regular e contínua desse serviço contribui diretamente para a redução de custos com operações emergenciais de remoção de resíduos descartados irregularmente em vias públicas e áreas verdes, o que é comum quando não há uma sistemática organizada de coleta e destinação adequada. Além disso, ao centralizar todas as etapas do serviço em um único contrato, com medição por tonelada transportada, garante-se maior controle de gastos, melhor negociação de preços e eliminação de custos indiretos com logística, operação e gestão fragmentada.

Em relação ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação desonera as equipes da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente, que poderão concentrar seus esforços em outras atividades essenciais, como capinação, roçagem, varrição e fiscalização ambiental. Evita-se, ainda, a sobrecarga de servidores com atividades para as quais não há estrutura adequada ou pessoal capacitado, como o transporte de resíduos volumosos em grande escala.

Quanto ao uso de recursos materiais, evita-se o desgaste ou o desvio de veículos e equipamentos do município, os quais não foram projetados para esse tipo de operação, além de eliminar a necessidade de aquisição de caçambas, caminhões ou contratação de motoristas específicos.

Do ponto de vista financeiro, a contratação garante previsibilidade orçamentária, uma vez que o pagamento será realizado com base em tonelage comprovada por tíquetes de pesagem emitidos por balança aferida pelo INMETRO. Isso assegura que o município pague apenas pelos serviços efetivamente prestados, promovendo a boa gestão dos recursos públicos e evitando desperdícios.

Dessa forma, a contratação representa uma solução eficaz, racional e sustentável, alinhada ao interesse público e às exigências legais, promovendo economia, eficiência e qualidade na gestão dos resíduos sólidos volumosos gerados no município.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não são necessárias providências anteriores à assinatura do contrato. Os servidores responsáveis já estão devidamente capacitados para realizar a gestão e a fiscalização da contratação desejada.





XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A atividade de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos, embora necessária para a manutenção da limpeza urbana, pode gerar impactos ambientais caso não seja realizada de forma adequada e em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Entre os principais impactos ambientais potenciais associados à prestação desse serviço, destacam-se:

- Emissão de poluentes atmosféricos provenientes dos veículos de transporte (gases do efeito estufa e material particulado);
- Riscos de derramamento de resíduos durante o transporte, caso os veículos não estejam devidamente fechados ou os materiais não estejam corretamente acondicionados;
- Destinação inadequada dos resíduos, com possibilidade de contaminação do solo e da água, caso não sejam encaminhados a locais devidamente licenciados;
- Poluição visual e degradação de áreas públicas, caso os resíduos não sejam recolhidos com a frequência necessária.

Medidas mitigadoras e requisitos ambientais obrigatórios:

Para minimizar ou evitar os impactos mencionados, a contratação deverá observar as seguintes exigências ambientais e mitigadoras:

- Obrigatoriedade de destinação final ambientalmente adequada, em aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciada por órgão ambiental competente (CETESB ou equivalente), com licença de operação válida;
- Transporte realizado por veículos compatíveis, fechados ou cobertos, devidamente licenciados, em boas condições mecânicas, com manutenção regular e baixo índice de emissão de poluentes;
- Proibição do descarte em locais não autorizados ou provisórios, ainda que de forma emergencial, sob pena de aplicação de sanções contratuais e legais;
- Treinamento obrigatório dos colaboradores da contratada sobre boas práticas ambientais, segurança no transporte de resíduos e uso correto de EPIs;



- Fiscalização contínua da execução dos serviços, incluindo rastreamento do transporte e comprovação da pesagem e recebimento dos resíduos no destino final autorizado;
- Preferência, sempre que possível, por unidades que adotem práticas de triagem e reaproveitamento de materiais, incentivando a economia circular e a redução da quantidade de resíduos dispostos em aterros;
- Logística reversa e reciclagem: nos casos em que os resíduos recolhidos incluam materiais passíveis de reaproveitamento (como madeira, metal, eletrodomésticos, etc.), deverá ser dada preferência à destinação para cooperativas de catadores, recicladoras ou unidades de triagem, desde que licenciadas, mediante prévia autorização da contratante.

Embora não haja consumo significativo de energia elétrica no serviço em si, é esperado da contratada o uso de veículos com manutenção em dia e bom desempenho energético, além de gestão consciente de recursos, como combustível, para reduzir impactos indiretos ao meio ambiente.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A presente contratação para prestação dos serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos mostra-se plenamente adequada e necessária para o atendimento da demanda do município de Dracena, em conformidade com as diretrizes ambientais, legais e administrativas vigentes.

Considerando a complexidade e a especificidade do objeto, a contratação de empresa especializada assegura a correta destinação ambientalmente adequada dos resíduos, a operacionalização eficiente do serviço e a redução dos riscos de impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente.

Além disso, a modalidade adotada e a estrutura contratual proposta contemplam mecanismos eficazes de controle, medição e fiscalização, garantindo transparência, economicidade e cumprimento integral das obrigações.

Portanto, a contratação atende integralmente ao interesse público, promovendo a sustentabilidade, a proteção ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população local, configurando-se como a solução mais viável e vantajosa para o município.

Claudinei Millan Pessoa
Secretário de Limpeza Pública e Meio Ambiente





TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

O objeto do presente Termo de Referência é a seleção de fornecedores, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratações futuras e fracionadas para a prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos para aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciado, gerados no município de Dracena, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

A estimativa é de até 650 (seiscentas e cinquenta) toneladas de resíduos por mês, totalizando uma previsão anual de até 7.800 (sete mil e oitocentas) toneladas, podendo variar conforme a necessidade do município.

O prazo de vigência do contrato decorrente do futuro instrumento convocatório será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração Pública e mediante justificativa técnica.

- DESCRIÇÃO DETALHADA**

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	7800	TON	SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO

Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO, CLAUDINEI MILLAN PESSOA e GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1F8B-E71A-B8F8-9F7F>



O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos, conforme demanda do município de Dracena.

O serviço consiste em:

- Retirada, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos volumosos (móveis inservíveis, restos de poda, entre outros),
- A partir do ponto de coleta fixo, localizado no Recinto da FAPIDRA – Avenida Alcides Chacon Couto, s/n, Bairro Metrôpole, no município de Dracena/SP,
- Com destinação em aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciada pela CETESB ou órgão ambiental competente, conforme legislação ambiental vigente.

• **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e recorrente da Administração Municipal de Dracena em realizar a destinação final adequada dos resíduos sólidos volumosos, tais como móveis inservíveis, restos de poda, galhadas, colchões, eletrodomésticos inutilizados, entre outros materiais que não são recolhidos pela coleta convencional de resíduos domiciliares.

A destinação final desses resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais, deve ocorrer em aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, o que exige a contratação de empresa especializada, com estrutura técnica e operacional compatível com a demanda do município.

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) visa garantir maior economicidade, eficiência e agilidade administrativa, permitindo contratações futuras conforme a demanda real da Administração, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios, o que otimiza os recursos públicos e garante continuidade dos serviços essenciais.

Trata-se, portanto, de serviço essencial, de interesse público, cuja prestação deve ocorrer de forma contínua e regular, sendo imprescindível sua contratação para que o município possa cumprir suas obrigações legais e institucionais no que se refere à gestão ambiental e de resíduos.

• **AMOSTRA:**

Não se aplica.

Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO, CLAUDINEI MILLAN PESSOA e GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1F88-E71A-B8F8-9F7F> e informe o código 1F88-E71A-B8F8-9F7F





• DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

1. Executar os serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos volumosos, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, de maneira contínua, segura, regular e eficiente;
2. Realizar a coleta, remoção e transporte dos resíduos a partir do local designado pela contratante, situado no Recinto da FAPIDRA – Avenida Alcides Chacon Couto, s/n, Bairro Metrôpole – Dracena/SP, até a unidade de destinação final;
3. Destinar os resíduos exclusivamente em aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente (CETESB ou equivalente), cuja licença de operação deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato;
4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as licenças e autorizações ambientais necessárias ao correto funcionamento dos serviços prestados;
5. Apresentar, se não for proprietária do local de destinação, carta de anuência emitida pelo titular da unidade licenciada, autorizando a utilização da estrutura para recebimento dos resíduos no quantitativo estimado pelo município, pelo período de vigência do contrato;
6. Instalar e manter duas caçambas do tipo roll-on/roll-off no local de coleta indicado pela contratante, garantindo sua substituição sempre que necessário, de modo a evitar acúmulo ou interrupção da coleta;
7. Providenciar os equipamentos, veículos, ferramentas, uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e ambientais;
8. Utilizar veículos em condições adequadas de operação, devidamente licenciados, com condutores habilitados e capacitados, obedecendo à legislação de trânsito e às normas de transporte de resíduos;
9. Realizar a pesagem dos resíduos transportados em balança aferida pelo INMETRO, com emissão de tíquetes de pesagem em três vias (uma para a contratante, uma para a contratada e uma para arquivamento no local de destinação final);
10. Apresentar mensalmente relatório detalhado dos serviços realizados, com os respectivos tíquetes de pesagem e demais documentos comprobatórios, para fins de medição e liberação de pagamento;
11. Informar prontamente à contratante qualquer intercorrência que comprometa a regular execução dos serviços, especialmente situações que envolvam irregularidades ambientais, logísticas ou operacionais;

Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO, CLAUDINEI MILLAN PESSOA e GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1FB8-E71A-B8F8-9F7F>





12. Substituir o local de destinação final, sem ônus adicional para a Administração, caso haja suspensão, interdição, vencimento de licença ou qualquer impedimento legal para a continuidade da destinação no local inicialmente indicado;
13. Zelar pela preservação ambiental durante todas as etapas do serviço, evitando derramamentos, contaminações, poluição visual ou quaisquer danos ao meio ambiente;
14. Submeter-se à fiscalização da contratante a qualquer tempo, permitindo acesso a documentos, instalações, veículos e locais de destinação final dos resíduos, sempre que solicitado.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a:

- Providenciar o devido empenho da despesa, com a devida identificação da dotação orçamentária específica, de forma a garantir os recursos necessários ao pagamento das obrigações assumidas no presente contrato;
- Verificar, no prazo estipulado, a conformidade do objeto fornecido com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento formal;
- Receber provisoriamente o objeto, mediante conferência dos quantitativos e verificação preliminar das condições estabelecidas, disponibilizando local, data e horário adequados conforme previsto no Edital e seus anexos;
- Comunicar formalmente à Contratada, dentro dos prazos legais, qualquer imperfeição, falha ou irregularidade constatada no fornecimento ou execução do objeto, exigindo, quando cabível, a substituição, correção ou reparo, sem ônus para a Administração;
- Designar servidor ou comissão competente para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com poderes para verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- Não responder por compromissos assumidos pela Contratada junto a terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto contratado, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue ou o serviço executado, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta vencedora;
- Efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente ao objeto fornecido ou serviço executado, dentro dos prazos e nas condições estipuladas no Edital e em seus anexos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais.

• **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO, CLAUDINEI MILLAN PESSOA e GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1F88-E71A-B8F8-9F7F>





O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, nos termos do inciso II do §1º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e concordância da Contratada.

b) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste Termo de Referência encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, em especial no seu art. 6º, inciso XL, que define o Sistema de Registro de Preços (SRP), e no art. 82, que disciplina sua aplicação.

A escolha pelo SRP justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes, contínuas e fracionadas do serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos, que não são atendidos pela coleta domiciliar convencional e cuja geração ocorre de forma variável, conforme demandas da Administração.

Além disso, a contratação fundamenta-se:

- na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à obrigatoriedade de destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;
- na Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normativas ambientais aplicáveis, no que diz respeito à responsabilidade do gerador e do poder público municipal pela gestão adequada dos resíduos;
- na necessidade de manter a limpeza urbana, prevenir riscos sanitários e ambientais e promover a qualidade de vida da população, mediante a correta disposição final de resíduos volumosos como móveis, restos de poda, galhadas, eletrodomésticos inservíveis, entre outros.

A contratação visa ainda:

- garantir a economicidade e a eficiência administrativa, por meio de contratações centralizadas e planejadas;
- evitar contratações emergenciais ou paralisações nos serviços essenciais;
- e assegurar a continuidade da prestação de serviços públicos relacionados à limpeza urbana e ao meio ambiente.



Portanto, a presente contratação atende ao interesse público, observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, e encontra-se plenamente fundamentada nos dispositivos legais e técnicos pertinentes.

c) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a prestação continuada e fracionada do serviço de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos volumosos gerados no município de Dracena.

O serviço abrange:

- A disponibilização de caçambas do tipo roll-on/roll-off no ponto fixo de coleta, localizado no Recinto da FAPIDRA, para o acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos volumosos até o transporte;
- O transporte desses resíduos a partir do local de coleta até aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes;
- A garantia de que todos os resíduos serão destinados exclusivamente em locais que possuam licença ambiental válida, assegurando conformidade com a legislação vigente e mitigando impactos ambientais;
- A prestação do serviço em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis, incluindo a utilização de veículos e equipamentos adequados, além do fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) para os trabalhadores envolvidos;
- A realização da pesagem dos resíduos transportados em balanças certificadas pelo INMETRO, com emissão de tíquetes em três vias para controle e transparência do serviço;
- A emissão mensal de relatórios detalhados sobre os serviços realizados, acompanhados da documentação comprobatória necessária para fiscalização e pagamento;
- A flexibilidade do sistema de registro de preços, que permitirá à administração realizar contratações futuras conforme a demanda real, garantindo economicidade, eficiência e agilidade administrativa.

Dessa forma, a solução atende integralmente às necessidades do município para a gestão adequada dos resíduos volumosos, contribuindo para a limpeza urbana, proteção ambiental e qualidade de vida da população.

d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;



Para a contratação da empresa responsável pelo serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

1. Licença Ambiental:

A contratada deverá apresentar licença de operação válida e vigente emitida pelo órgão ambiental competente (CETESB ou órgão estadual/federal equivalente), relativa ao aterro sanitário ou unidade de processamento onde serão destinados os resíduos, bem como manter esta licença durante toda a vigência do contrato.

2. Capacidade Operacional:

A empresa deverá dispor de frota de veículos adequados para o transporte dos resíduos volumosos, devidamente licenciados e em condições seguras de operação, além de equipamentos necessários para a coleta e armazenamento temporário (mínimo de duas caçambas roll-on/roll-off no ponto de coleta).

3. Equipe Técnica e de Segurança:

Deverá disponibilizar equipe treinada e capacitada para a execução dos serviços, com fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

4. Comprovação de Experiência:

Apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia em serviços similares de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos.

5. Sistema de Pesagem:

Os resíduos deverão ser pesados em balança certificada pelo INMETRO, com emissão de tíquetes em três vias para controle da quantidade efetivamente transportada e destinada.





6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A empresa deverá estar em situação regular perante os órgãos fiscalizadores, apresentando certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas relativas a tributos federais, estaduais e municipais, e também à Seguridade Social e FGTS.

7. Carta de Anuência (se aplicável):

Caso a contratada não seja proprietária do local de destinação, deverá apresentar carta de anuência do proprietário autorizando o recebimento dos resíduos pelo prazo previsto no contrato.

8. Cumprimento da Legislação:

Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas ambientais, de trânsito, saúde e segurança do trabalho vigentes, bem como às exigências previstas neste Termo de Referência e no contrato.

e) - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será executado mediante a manutenção de duas caçambas do tipo roll-on/roll-off no ponto fixo de coleta localizado no Recinto da FAPIDRA, em Dracena, para armazenamento temporário dos resíduos sólidos volumosos. A contratada realizará o transporte periódico desses resíduos, conforme a demanda mensal estimada em aproximadamente 650 toneladas, organizando rotas e horários que otimizem a operação e atendam às necessidades do município.

Os resíduos serão transportados até aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciada, cuja licença ambiental será previamente apresentada e aprovada pela contratante. A pesagem dos resíduos deverá ocorrer em balança certificada pelo INMETRO, com emissão de tíquetes em três vias, que servirão como comprovação para conferência dos serviços prestados.

Mensalmente, a contratada apresentará relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhados dos tíquetes de pesagem e demais documentos comprobatórios exigidos. Caso seja necessária a substituição do local de destinação devido a questões ambientais ou





operacionais, a contratada deverá informar imediatamente a contratante e providenciar, sem custos adicionais, a destinação em local igualmente licenciado e aprovado.

A contratante realizará fiscalização contínua, podendo acessar instalações, veículos, equipamentos e locais de destinação para garantir o cumprimento das obrigações contratuais. Durante toda a execução, a contratada deverá observar rigorosamente as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho, assegurando a proteção dos colaboradores, do meio ambiente e da população.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Jéssica Silva da Cunha Rosão

Fiscal do Contrato: Guilherme Zanquetta Sampaio Rebouças

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

A medição dos serviços prestados será realizada mensalmente, mediante apresentação pela contratada de requerimento específico, contendo a descrição detalhada dos serviços executados, devidamente atestados pela fiscalização designada pela contratante. O pagamento será efetuado com base na quantidade de resíduos transportados e destinados, medida em toneladas, conforme comprovado pelos tíquetes de pesagem emitidos em balança certificada pelo INMETRO.

Os tíquetes deverão ser apresentados em três vias, sendo uma para a contratante, uma para a contratada e outra para arquivamento na unidade de destinação final. A conferência e validação dos documentos serão realizadas pela fiscalização, que verificará a conformidade dos serviços com o previsto no contrato e neste Termo de Referência.

O pagamento será liberado após a aprovação da medição, respeitando os prazos estabelecidos no contrato. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratante poderá suspender o pagamento até que a situação seja regularizada, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais.





A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme interesse e conveniência da Administração.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

A seleção será realizada por Pregão Eletrônico para Registro de Preços (ARP), conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço, atendendo às especificações técnicas e habilitação legal.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação foi calculado com base nos quantitativos previstos no Termo de Referência e nos preços de mercado atuais, considerando a necessidade de reposição parcelada durante a vigência do contrato.

Segue estimativas:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO PRODUTO	DO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7800	TON	SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO		R\$ 239,11	R\$ 1.865.058,00



j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente:

Ficha: 59

Funcional: 17.512.1003.2011.0000

Categoria: 3.3.90.39.00

ART. 40, §1º LEI Nº 14.133/2021:

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

Conforme alínea “a” deste termo de referência;

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

Os resíduos sólidos volumosos serão coletados no ponto fixo localizado no Recinto da FAPIDRA, Av. Alcides Chacon Couto, s/n, Bairro Metrôpole, no município de Dracena. A contratada deverá manter no local duas caçambas roll-on/roll-off para o acondicionamento temporário dos resíduos até o momento do transporte.

A entrega dos resíduos será realizada exclusivamente em aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes. O local de destinação final deverá estar previamente aprovado e sua licença operacional deverá ser apresentada à contratante antes do início dos serviços e sempre que solicitada durante a vigência do contrato.

O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante conferência dos tíquetes de pesagem emitidos na balança certificada pelo INMETRO, acompanhados dos relatórios



mensais de atividades, os quais deverão ser atestados pela fiscalização designada pela contratante.

O recebimento definitivo será condicionado à conformidade dos serviços com as especificações contratuais, ambientais e técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a destinação correta dos resíduos no local licenciado, conforme comprovado pela documentação fornecida.

Eventuais irregularidades constatadas no recebimento provisório ou definitivo poderão resultar em notificações, exigências de correções, ou penalidades previstas no contrato.

III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Considerando a natureza do serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos, a contratada deverá garantir a continuidade e qualidade da prestação dos serviços durante todo o período contratual, responsabilizando-se pela manutenção adequada dos veículos, equipamentos e demais recursos utilizados na execução.

A garantia exigida consiste no compromisso da contratada em manter as condições operacionais dos veículos e equipamentos, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias para assegurar a execução eficiente e segura dos serviços, sem interrupções ou falhas que possam comprometer o atendimento às exigências do contrato.

Além disso, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica e suporte operacional imediatos em caso de falhas ou problemas que afetem a prestação do serviço, garantindo a rápida solução de eventuais contingências.

O não cumprimento das condições de garantia, manutenção e assistência técnica poderá sujeitar a contratada às penalidades previstas no contrato, bem como a eventuais retenções de pagamento até que a situação seja regularizada.

Dracena, 13 de outubro de 2025

Claudinei Millan Pessoa
Secretário de Limpeza Pública e Meio Ambiente





PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - PROCESSO Nº 172/2024

Objeto desta Ata: **SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE.**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

PELO PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.880.060/0001-11**, SITUADA NA AV. JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 1.437, CENTRO, CEP: 17.900-000, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SECRETÁRIO INFRA-ASSINADO, DENOMINADA NESTE ATO COMO **CONTRATANTE** E DE OUTRO A EMPRESA **NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 33.692.650/0001-02**, LOCALIZADA NA RODOVIA VICINAL ADAMANTINA, KM 14, VALPARAISO/SP, CEP: 17.800-000, TEL: (18) 3522-5716, E-MAIL: VICENTE.PEREIRA@ALTAPAULISTAAMBIENTAL.COM.BR, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. ERESVALDO VICENTE PEREIRA, CPF Nº 892.544.148-91, RG Nº 22.707.510-9, DENOMINADA CONTRATADA, TÊM ENTRE SI, JUSTO E CONTRATADO O MENCIONADO NAS SEGUINTES CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Altera a Cláusula Segunda)
VIGÊNCIA

1.1 A vigência do presente termo aditivo terá início em 23 de outubro de 2025 e seu término em 22 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA (Altera a Cláusula Terceira)
Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária





2.1 Pelo presente Termo o valor da tonelada de R\$198,00 (cento e noventa e oito reais) passa a ser R\$ 208,24 (duzentos e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme índice de reajuste previsto em ata (IPCA-IBGE).

CLÁUSULA TERCEIRA DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 As demais cláusulas do presente contrato ficam inalteradas, vigendo em todo o seu teor e forma.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, acompanhados de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Dracena, 13 de outubro de 2025.

**NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA
ERESVALDO VICENTE PEREIRA
CONTRATADA**

**REFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP
CONTRATANTE
CLAUDINEI MILLAN PESSOA
SECRETÁRIO DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE**

TESTEMUNHAS:

Adriano Lima De Araújo
Analista Administrativo

Murillo Nogueira Viana
Engenheiro Ambiental

FISCAL DO CONTRATO:

Guilherme Zanquetta Sampaio Rebouças
Coordenador de Serviços Urbanos

GESTOR DO CONTRATO:

Jéssica Silva da Cunha Rosão
Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CONTRATADA: NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 140/2024

OBJETO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena, 13 de outubro de 2025.





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Geni Pereira Lobo Pesin
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 039.923.528-03

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Claudinei Millan Pessoa
Cargo: Secretário de Limpeza Pública e Meio Ambiente
CPF: 080.447.478-85
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Claudinei Millan Pessoa
Cargo: Secretário de Limpeza Pública e Meio Ambiente
CPF: 080.447.478-85
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Eresvaldo Vicente Pereira
Cargo: Representante Legal
CPF: 892.544.148-91
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Claudinei Millan Pessoa
Cargo: Secretário de Limpeza Pública e Meio Ambiente
CPF: 080.447.478-85
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Jéssica Silva da Cunha Rosão
Cargo: Chefe de Setor de Licenciamento Ambiental
CPF: 094.532.656-40
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato
Nome: Guilherme Zanquetta Sampaio Rebouças
Cargo: Coordenador de Serviços Urbanos
CPF: 422.786.178-00
Assinatura: _____





	FORNECEDOR	TELEFONE		FORNECEDOR	TELEFONE
1	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NEROPOLIS - FMMA	6235135309	6	MUNICIPIO DE MIRASELVA	4332731177
2	MUNICIPIO DE CAFELANDIA	4532411455	7	MUNICIPIO DE NOVA INDEPENDENCIA	(18) 3744-1107
3	MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL	4635651132	8	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	(17) 3301-4200
4	MUNICIPIO DE FLORA RICA		9	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	18-3821-8000
5	MUNICIPIO DE ITAGUAJE		10		

Ítem	Qtd. Unidade	Descrição do Produto Código	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	7.800 T	SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINA 053.006.848	215,00 1677.000,00	255,50 1992.900,00	266,25 2.076.750,00	232,04 1809.912,00	245,00 1911.000,00	277,00 2.160.600,00	239,00 1864.200,00	224,23 1748.994,00	198,00 1544.400,00		239,00 1865.058,00
Total da Cotação do Fornecedor R\$			1677.000,00	1992.900,00	2.076.750,00	1809.912,00	1911.000,00	2.160.600,00	1864.200,00	1748.994,00	1544.400,00	0,00	1865.058,00
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1544.400,00	0,00	

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 1544.400,00

Responsável pela cotação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FB8-E71A-B8F8-9F7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO (CPF 094.XXX.XXX-40) em 14/10/2025 14:13:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDINEI MILLAN PESSOA (CPF 080.XXX.XXX-85) em 14/10/2025 14:14:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS (CPF 422.XXX.XXX-00) em 14/10/2025 14:15:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1FB8-E71A-B8F8-9F7F>



AUTORIZAÇÃO

Eu, **GENI PEREIRA LOBO PESIN**, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, tendo ciência da solicitação da Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente, bem como formalização de demanda e ato motivador, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei e, de acordo com os dispositivos da lei 14.133/2021, **autorizo** abertura de processo de licitação para **Seleção de Fornecedores para Sistema de Registro de Preço (SRP), visando aquisições futuras e fracionadas de serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos para aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciado, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.**

Dracena, 31 de outubro de 2025.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
PREFEITA DE DRACENA

BRASILIAE COLORES POPULIQUE LABORES





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFB8-4567-8BF4-07EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 05/11/2025 15:43:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/EFB8-4567-8BF4-07EE>



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2025

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE:	
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/
DATA DA SESSÃO:	
HORÁRIO:	00h00min Horário de Brasília/DF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA:	Aberto
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.dracena.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	AMPLA
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no PNCP, site oficial www.dracena.sp.gov.br e em versão resumida no Diário Oficial do município e Jornal de Grande Circulação
INFORMAÇÕES:	(18)3821-8000; (18)3821-8013 E-mail: licitacao@dracena.sp.gov.br https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, CNPJ n.º 44.880.060/0001-11, estabelecida na avenida José Bonifácio n.º 1.437, estado de São Paulo, neste ato representada pelo sr. **Claudinei Millan Pessoa**, Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da lei n.º 14.133/2021, decretos municipais n.º 7.943 de 05 de julho de 2024 e 8.004 de 23 de janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **00 de mês de 2025, às 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe através da Portaria 5.947 de 29 de maio de 2025.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal do município de Dracena através do link <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/> até as **00h00min de 00 de mês de 2025**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA link: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, com início da sessão de disputa de preços às **00h00min de 00 de mês de 2025**.



1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Seleção de Fornecedores para Sistema de Registro de Preço (SRP), visando aquisições futuras e fracionadas de serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos para aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciado, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, conforme processo administrativo interno nº 13.470/2025**, de acordo com as especificações no item 1 do termo de referência, constante no Anexo II deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não tem direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.1.4. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.2. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.3. - Não poderão disputar esta licitação:

- a. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que





desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f. - agente público do órgão ou entidade licitante;

g. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h. - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. - O impedimento de que trata a alínea “e” do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

a. - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b. - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;

c. - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d. - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e. - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f. - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;

g. - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira



apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

h. - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;

c - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação (ANEXO III), deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

4.2 Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 - Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções - **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.





4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4- O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência - Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos deste edital.



5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a - valor unitário e total;

b - marca (se for o caso);

c - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme documento anexo, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat, campo próprio para troca de mensagens disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.13 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;



7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado...





7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.3.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.4.2. Empresas brasileiras;

7.24.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo **de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**



7.25.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.25.4, a contar **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Marca (de todo os itens que compõem a cesta) e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) **Preço unitário, total e valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar e de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público. **(ANEXO V)**
- i) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação em relação do objeto desta licitação. (ANEXO V)**
- j) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.
- k) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo IV).

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.35. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.36. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a - SICAF;



- b - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d - Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a - conter vícios insanáveis;
- b - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



8.11 - A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12 - Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12.1 - O pregoeiro concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto superou 50% do valor estimado, apresente DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS com descrição dos CUSTOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, TAXAS e IMPOSTOS sobre a comercialização, FRETE e porcentagem de LUCRO.

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.





8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b - em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





f - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a - Atestado de Capacidade técnica compatível/similar com o objeto contratado apresentando satisfação nos serviços executado.

b- Declaração que dispõe de veículos licenciados, motoristas habilitados, caçambas roll-on/roll-off e equipamentos adequados.

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade (MODELO EM ANEXO VII)

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos exigidos para **habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período desde que justificável a necessidade, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.



9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.11.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.12. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

11 - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Definido o vencedor da licitação, o Pregoeiro negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

11.2. A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitaram cobrir a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiveram suas propostas originais.

11.3. O cadastro reserva de que trata o item 11.2. será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

11.4. Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d - deixar de apresentar amostra;

e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-





se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5 - Fraudar a licitação

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a - advertência;
- b - multa;
- c - impedimento de licitar e contratar e
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b - as peculiaridades do caso concreto
- c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **licitacao@dracena.sp.gov.br**

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6 - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para encaminhar toda a documentação solicitada nos anexos.

14.2 - Após, será convocado para assinar a ATA, a empresa vencedora receberá um link por e-mail para realizar a assinatura eletrônica da ATA de Registro de Preços nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VI). O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação/e ou encaminhamento. Alternativamente, a Licitante poderá



optar por assinar a ata de registro de preços utilizando seu certificado digital dentro do sistema utilizado do município (Idoc).

14.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena, antes do vencimento do prazo para assinatura da ata, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.4 - A ata de registro de preços será firmada entre o Licitante vencedor e o município de Dracena/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dracena (www.dracena.sp.gov.br) e diário oficial do município de Dracena (extrato). A não assinatura da ata, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso para a Administração.

14.6. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- 14.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 14.6.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- 14.6.3. Não aceitar manter seu preço registrado.
- 14.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, podendo manter a ata caso a sanção estabelecida no inciso III não ultrapasse o seu prazo de vigência.

14.7. O cancelamento da ata de registro de preços será feito por decisão da Administração, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

14.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, ainda, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 14.8.1. Por razão de interesse público;
- 14.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 14.8.3. Se não houver êxito nas negociações

15 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



15.1 - A licitante vencedora deverá realizar o objeto e o prazo de acordo com Termo de Referência.

15.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências, a saber:

- a)** receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b)** receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

15.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

15.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo estabelecido nos anexos.

15.5 - A Ata de Registro de Preços oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida José Bonifácio nº 1.437, Estado de São Paulo, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

16.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

16.3 - Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

16.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

16.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.



16.6 - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

NOTA: O Município de Dracena/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos deverão observar as disposições da IN quanto ao Imposto de Renda, e o Decreto Municipal nº 7.785/2023. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Necessário, portanto, observar as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7.785/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Dracena/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda devendo comprovar tal condição através de declaração. As Retenções de ISSQN e INSS seguem legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

17 - DO REAJUSTE

17.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

17.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte da ata não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

17.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



17.6. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias, disponíveis no momento de cada contratação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



19.10 - O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município (www.dracena.sp.gov.br) e no site <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Extrato no Diário Oficial do Município, União e em jornal diário de grande circulação.

19.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Declaração de enquadramento ME e EPP

ANEXO IV- Ficha Cadastral

ANEXO V - Declaração Unificada

ANEXO VI - Ata de Registro de Preços

ANEXO VII - Declaração de autenticidade de documentos

Dracena/SP, xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025

Claudinei Millan Pessoa

Secretário de Limpeza Pública e Meio Ambiente

BRASILIAE COLORES POPULIQUE LABORES





ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Secretaria Requisitante: Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente contratação é necessária para garantir a coleta, o transporte e a destinação final adequada dos resíduos sólidos volumosos gerados no município de Dracena, tais como móveis inservíveis, colchões, galhadas, restos de poda, eletrodomésticos inutilizados, entre outros materiais que, por sua natureza e volume, não são contemplados pela coleta convencional de resíduos domiciliares.

Esses resíduos, quando descartados de forma inadequada em vias públicas, terrenos baldios ou áreas irregulares, representam sérios riscos à saúde pública e ao meio ambiente, contribuindo para a proliferação de vetores de doenças, obstrução de vias, poluição visual e degradação de áreas urbanas e naturais. Além disso, o acúmulo indevido pode causar entupimento de bueiros, alagamentos e acidentes urbanos.

A contratação visa resolver esse problema de forma contínua e eficiente, assegurando que tais resíduos recebam destinação ambientalmente adequada em aterros sanitários ou unidades de processamento devidamente licenciadas, conforme prevê a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações ambientais aplicáveis.

Sob a ótica do interesse público, a prestação desse serviço é essencial para:

- Promover a limpeza urbana e a saúde coletiva;
- Cumprir a legislação ambiental e evitar sanções ao município;
- Conservar espaços públicos e preservar o meio ambiente;
- Atender de forma eficaz à população, com a destinação correta dos resíduos que ela não consegue dispor por meios convencionais;
- Evitar custos futuros com ações corretivas, como remoção de resíduos ilegais, recuperação de áreas degradadas e tratamento de problemas de saúde pública decorrentes do descarte inadequado.

Dessa forma, a contratação atende a uma demanda pública contínua e crescente, com impactos diretos na qualidade de vida da população e na gestão ambiental urbana do município.



II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A aquisição está prevista no Plano Anual de Contratação de 2025.

III - Requisitos da contratação;

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

1. **Licenciamento Ambiental Regular:**
A contratada deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, a licença de operação vigente do aterro sanitário ou unidade de processamento onde os resíduos serão destinados, emitida pela CETESB ou órgão ambiental competente. A manutenção dessa licença durante toda a vigência contratual é obrigatória.
2. **Carta de Anuência (se aplicável):**
Caso a contratada não seja a proprietária da unidade de destinação final, deverá apresentar carta de anuência do titular do local, autorizando formalmente a recepção dos resíduos gerados no município de Dracena, durante todo o período de vigência contratual.
3. **Capacidade Técnica e Operacional:**
A empresa deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto contratado, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior em serviços similares, além de dispor de veículos licenciados, motoristas habilitados, caçambas roll-on/roll-off e equipamentos adequados.
4. **Instalação de Equipamentos no Local da Coleta:**
A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, duas caçambas do tipo roll-on/roll-off no ponto de coleta definido pela Administração (Recinto da FAPIDRA - Av. Alcides Chacon Couto, s/n, Dracena/SP).
5. **Segurança do Trabalho e Meio Ambiente:**
Todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e estar devidamente treinados, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e proteção ambiental.
6. **Sistema de Pesagem Certificado:**
Os resíduos deverão ser pesados em balança certificada pelo INMETRO, com emissão de tickets de pesagem em três vias, que serão utilizados para fins de medição, controle e pagamento dos serviços.
7. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, tanto no momento da contratação quanto durante a vigência do contrato.



8. Responsabilidade pela Destinação Final:

A contratada será plenamente responsável pela destinação final dos resíduos, respondendo administrativa, civil e criminalmente por qualquer irregularidade ambiental ou descumprimento das normas vigentes.

9. Comunicação com a Administração:

A empresa deverá manter comunicação imediata com a contratante em caso de qualquer impedimento, intercorrência ambiental, troca de local de destinação ou alteração na operação.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa da quantidade de resíduos sólidos volumosos a serem transportados e destinados finalisticamente durante a vigência contratual foi elaborada com base nos dados históricos de geração de resíduos no município de Dracena, nas coletas realizadas no ponto fixo localizado no Recinto da FAPIDRA, bem como nas campanhas periódicas de limpeza urbana, mutirões e solicitações da população.

1. Estimativa Mensal

Com base no acompanhamento técnico realizado pela Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente, estima-se uma geração média mensal de aproximadamente 650 (seiscentas e cinquenta) toneladas de resíduos volumosos, que incluem:

- Galhadas e restos de poda;
- Móveis inservíveis;
- Resíduos de grande volume descartados irregularmente pela população.

2. Estimativa Anual

Considerando a média mensal de 650 toneladas, temos a seguinte projeção anual:

650 toneladas/mês × 12 meses = 7.800 toneladas/ano

Assim, a contratação deverá prever a prestação de serviços para o transporte e destinação final de até 7.800 (sete mil e oitocentas) toneladas de resíduos sólidos volumosos ao longo de 12 meses, podendo haver variações conforme a sazonalidade e o aumento da demanda por parte da população e os mutirões de limpeza.

3. Memória de Cálculo e Fontes de Dados Utilizadas

A memória de cálculo está embasada nos seguintes elementos:

- Dados extraídos de tíquetes de pesagem anteriores e contratos vigentes;
- Projeções baseadas no aumento populacional e expansão urbana do município;
- Planejamento de ações futuras de limpeza pública e mutirões de descarte consciente.



4. Interdependência com Outras Contratações e Economia de Escala

Esta contratação possui interdependência com serviços de coleta seletiva, manejo de resíduos verdes, serviços de capinação e roçagem mecanizada, bem como com o controle de áreas públicas.

Ao centralizar os serviços de transporte e destinação final dos resíduos volumosos em um único contrato com registro de preços, o município visa:

- Otimizar recursos logísticos;
- Evitar sobreposição de contratos e desperdício de recursos públicos;
- Alcançar economia de escala, mediante a previsão de maior volume contratado e consequente negociação de preços mais vantajosos para a Administração;
- Dar agilidade operacional ao atendimento das demandas das diversas secretarias envolvidas, como Meio Ambiente, Obras, Agricultura e Corpo de Bombeiros, entre outras.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Considerando que o valor estimado para a contratação excede o limite estabelecido para dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, e que a utilização do Pregão Eletrônico oferece maior competitividade, transparência e eficiência econômica, conclui-se que essa modalidade é a mais apropriada para a aquisição dos sacos plásticos.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Para a elaboração das estimativas de preços realizamos a pesquisa de mercado com base nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021.

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7800	TON	SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO	R\$ 239,11	R\$ 1.865.058,00





VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução proposta por meio desta contratação contempla a prestação contínua e planejada do serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos gerados no município de Dracena, com foco na preservação ambiental, no ordenamento urbano e na proteção da saúde pública.

O serviço será executado por empresa especializada, que deverá disponibilizar caçambas do tipo roll-on/roll-off em ponto fixo de coleta previamente definido pela Administração Municipal (Recinto da FAPIDRA), realizando o transporte periódico dos resíduos até unidade de destinação final licenciada pelos órgãos ambientais competentes (aterro sanitário ou unidade de processamento).

A contratada será responsável por todas as etapas do serviço, incluindo:

- Disponibilização, substituição e retirada das caçambas no ponto de coleta;
- Transporte em veículos licenciados e em conformidade com as normas ambientais e de trânsito;
- Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme legislação vigente;
- Emissão de tíquetes de pesagem em balança certificada pelo INMETRO, para controle da quantidade de resíduos transportados;
- Apresentação mensal de relatórios detalhados das operações realizadas, acompanhados da documentação exigida para fins de medição e pagamento.

Exigências de Manutenção e Assistência Técnica

- A contratada deverá garantir a manutenção contínua dos equipamentos e veículos utilizados na operação, incluindo:
- Caçambas em bom estado de conservação, com substituição imediata em caso de avarias;
- Veículos em condições adequadas de uso, com manutenção preventiva e corretiva regular;
- Equipes operacionais treinadas e devidamente equipadas com EPIs, conforme normas de segurança do trabalho;
- Pronto atendimento a eventuais intercorrências, falhas operacionais ou interrupções, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízos à Administração.

Caso ocorra qualquer impossibilidade técnica ou operacional por parte da empresa contratada, a mesma deverá oferecer suporte imediato, sem ônus adicional à contratante, inclusive providenciando substituições de equipamentos ou ajustes logísticos conforme necessário.

A empresa também deverá manter canal de comunicação aberto com a contratante para tratativas operacionais, envio de relatórios, notificações e atendimento de demandas emergenciais.



VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A contratação em questão não será parcelada, tendo em vista a natureza integrada e indivisível do objeto, que compreende um serviço contínuo, especializado e que envolve todas as etapas da operação de forma interdependente: o fornecimento de caçambas, o transporte, a pesagem e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos volumosos.

A fragmentação ou divisão deste objeto em partes autônomas não é tecnicamente viável e comprometeria a efetividade da prestação do serviço, uma vez que:

- A logística da coleta e transporte dos resíduos está diretamente relacionada ao local de destinação final, que deve estar previamente licenciado e autorizado pelos órgãos ambientais competentes;
- A contratação de empresas diferentes para cada etapa (fornecimento de caçambas, transporte, destinação final) dificultaria o controle, a fiscalização e a responsabilização sobre a destinação correta dos resíduos, gerando riscos à conformidade ambiental e à integridade do serviço;
- O parcelamento aumentaria custos operacionais e poderia acarretar perda de economia de escala, além de dificultar a gestão contratual e a execução continuada do serviço.

Dessa forma, opta-se pela contratação única e global do serviço, garantindo melhor controle, eficiência, economicidade, responsabilização unificada e atendimento integral às normas ambientais.

A decisão de não parcelar o objeto está devidamente fundamentada em critérios técnicos, operacionais, econômicos e legais, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação do serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos tem como finalidade alcançar resultados efetivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública Municipal.

Sob a ótica da economicidade, a prestação regular e contínua desse serviço contribui diretamente para a redução de custos com operações emergenciais de remoção de resíduos descartados irregularmente em vias públicas e áreas verdes, o que é comum quando não há uma sistemática organizada de coleta e destinação adequada. Além disso, ao centralizar todas as etapas do serviço em um único contrato, com medição por tonelada transportada, garante-se maior controle de gastos, melhor negociação de preços e eliminação de custos indiretos com logística, operação e gestão fragmentada.

Em relação ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação desonera as equipes da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente, que poderão concentrar seus esforços em outras atividades essenciais, como capinação, roçagem, varrição e fiscalização ambiental. Evita-se, ainda, a sobrecarga de servidores com atividades para as quais não há



estrutura adequada ou pessoal capacitado, como o transporte de resíduos volumosos em grande escala.

Quanto ao uso de recursos materiais, evita-se o desgaste ou o desvio de veículos e equipamentos do município, os quais não foram projetados para esse tipo de operação, além de eliminar a necessidade de aquisição de caçambas, caminhões ou contratação de motoristas específicos.

Do ponto de vista financeiro, a contratação garante previsibilidade orçamentária, uma vez que o pagamento será realizado com base em tonelagem comprovada por tíquetes de pesagem emitidos por balança aferida pelo INMETRO. Isso assegura que o município pague apenas pelos serviços efetivamente prestados, promovendo a boa gestão dos recursos públicos e evitando desperdícios.

Dessa forma, a contratação representa uma solução eficaz, racional e sustentável, alinhada ao interesse público e às exigências legais, promovendo economia, eficiência e qualidade na gestão dos resíduos sólidos volumosos gerados no município.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não são necessárias providências anteriores à assinatura do contrato. Os servidores responsáveis já estão devidamente capacitados para realizar a gestão e a fiscalização da contratação desejada.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A atividade de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos, embora necessária para a manutenção da limpeza urbana, pode gerar impactos ambientais caso não seja realizada de forma adequada e em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Entre os principais impactos ambientais potenciais associados à prestação desse serviço, destacam-se:

- Emissão de poluentes atmosféricos provenientes dos veículos de transporte (gases do efeito estufa e material particulado);
- Riscos de derramamento de resíduos durante o transporte, caso os veículos não estejam devidamente fechados ou os materiais não estejam corretamente acondicionados;



- Destinação inadequada dos resíduos, com possibilidade de contaminação do solo e da água, caso não sejam encaminhados a locais devidamente licenciados;
- Poluição visual e degradação de áreas públicas, caso os resíduos não sejam recolhidos com a frequência necessária.

Medidas mitigadoras e requisitos ambientais obrigatórios:

Para minimizar ou evitar os impactos mencionados, a contratação deverá observar as seguintes exigências ambientais e mitigadoras:

- Obrigatoriedade de destinação final ambientalmente adequada, em aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciada por órgão ambiental competente (CETESB ou equivalente), com licença de operação válida;
- Transporte realizado por veículos compatíveis, fechados ou cobertos, devidamente licenciados, em boas condições mecânicas, com manutenção regular e baixo índice de emissão de poluentes;
- Proibição do descarte em locais não autorizados ou provisórios, ainda que de forma emergencial, sob pena de aplicação de sanções contratuais e legais;
- Treinamento obrigatório dos colaboradores da contratada sobre boas práticas ambientais, segurança no transporte de resíduos e uso correto de EPIs;
- Fiscalização contínua da execução dos serviços, incluindo rastreamento do transporte e comprovação da pesagem e recebimento dos resíduos no destino final autorizado;
- Preferência, sempre que possível, por unidades que adotem práticas de triagem e reaproveitamento de materiais, incentivando a economia circular e a redução da quantidade de resíduos dispostos em aterros;
- Logística reversa e reciclagem: nos casos em que os resíduos recolhidos incluam materiais passíveis de reaproveitamento (como madeira, metal, eletrodomésticos, etc.), deverá ser dada preferência à destinação para cooperativas de catadores, recicladoras ou unidades de triagem, desde que licenciadas, mediante prévia autorização da contratante.

Embora não haja consumo significativo de energia elétrica no serviço em si, é esperado da contratada o uso de veículos com manutenção em dia e bom desempenho energético, além de gestão consciente de recursos, como combustível, para reduzir impactos indiretos ao meio ambiente.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A presente contratação para prestação dos serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos mostra-se plenamente adequada e necessária para o atendimento da demanda do município de Dracena, em conformidade com as diretrizes ambientais, legais e administrativas vigentes.

Considerando a complexidade e a especificidade do objeto, a contratação de empresa especializada assegura a correta destinação ambientalmente adequada dos resíduos, a





operacionalização eficiente do serviço e a redução dos riscos de impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente.

Além disso, a modalidade adotada e a estrutura contratual proposta contemplam mecanismos eficazes de controle, medição e fiscalização, garantindo transparência, economicidade e cumprimento integral das obrigações.

Portanto, a contratação atende integralmente ao interesse público, promovendo a sustentabilidade, a proteção ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população local, configurando-se como a solução mais viável e vantajosa para o município.

Claudinei Millan Pessoa
Secretário de Limpeza Pública e Meio Ambiente





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: Seleção de Fornecedores para Sistema de Registro de Preço (SRP), Visando Aquisições Futuras e Fracionadas de Serviço de Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Volumosos para Aterro Sanitário Ou Unidade De Processamento Devidamente Licenciado, Em Conformidade Com As Especificações Deste Termo De Referência.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

O objeto do presente Termo de Referência é a seleção de fornecedores, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratações futuras e fracionadas para a prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos para aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciado, gerados no município de Dracena, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

A estimativa é de até 650 (seiscentas e cinquenta) toneladas de resíduos por mês, totalizando uma previsão anual de até 7.800 (sete mil e oitocentas) toneladas, podendo variar conforme a necessidade do município.

O prazo de vigência do contrato decorrente do futuro instrumento convocatório será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração Pública e mediante justificativa técnica.

• **DESCRIÇÃO DETALHADA**

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	7800	TON	SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos, conforme demanda do município de Dracena.

O serviço consiste em:



- Retirada, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos volumosos (móveis inservíveis, restos de poda, entre outros),
- A partir do ponto de coleta fixo, localizado no Recinto da FAPIDRA – Avenida Alcides Chacon Couto, s/n, Bairro Metrôpole, no município de Dracena/SP,
- Com destinação em aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciada pela CETESB ou órgão ambiental competente, conforme legislação ambiental vigente.

• **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e recorrente da Administração Municipal de Dracena em realizar a destinação final adequada dos resíduos sólidos volumosos, tais como móveis inservíveis, restos de poda, galhadas, colchões, eletrodomésticos inutilizados, entre outros materiais que não são recolhidos pela coleta convencional de resíduos domiciliares.

A destinação final desses resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais, deve ocorrer em aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, o que exige a contratação de empresa especializada, com estrutura técnica e operacional compatível com a demanda do município.

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) visa garantir maior economicidade, eficiência e agilidade administrativa, permitindo contratações futuras conforme a demanda real da Administração, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios, o que otimiza os recursos públicos e garante continuidade dos serviços essenciais.

Trata-se, portanto, de serviço essencial, de interesse público, cuja prestação deve ocorrer de forma contínua e regular, sendo imprescindível sua contratação para que o município possa cumprir suas obrigações legais e institucionais no que se refere à gestão ambiental e de resíduos.

• **AMOSTRA:**

Não se aplica.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

1. Executar os serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos volumosos, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, de maneira contínua, segura, regular e eficiente;
2. Realizar a coleta, remoção e transporte dos resíduos a partir do local designado pela contratante, situado no Recinto da FAPIDRA – Avenida Alcides Chacon Couto, s/n, Bairro Metrôpole – Dracena/SP, até a unidade de destinação final;





3. Destinar os resíduos exclusivamente em aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente (CETESB ou equivalente), cuja licença de operação deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato;
4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as licenças e autorizações ambientais necessárias ao correto funcionamento dos serviços prestados;
5. Apresentar, se não for proprietária do local de destinação, carta de anuência emitida pelo titular da unidade licenciada, autorizando a utilização da estrutura para recebimento dos resíduos no quantitativo estimado pelo município, pelo período de vigência do contrato;
6. Instalar e manter duas caçambas do tipo roll-on/roll-off no local de coleta indicado pela contratante, garantindo sua substituição sempre que necessário, de modo a evitar acúmulo ou interrupção da coleta;
7. Providenciar os equipamentos, veículos, ferramentas, uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e ambientais;
8. Utilizar veículos em condições adequadas de operação, devidamente licenciados, com condutores habilitados e capacitados, obedecendo à legislação de trânsito e às normas de transporte de resíduos;
9. Realizar a pesagem dos resíduos transportados em balança aferida pelo INMETRO, com emissão de tíquetes de pesagem em três vias (uma para a contratante, uma para a contratada e uma para arquivamento no local de destinação final);
10. Apresentar mensalmente relatório detalhado dos serviços realizados, com os respectivos tíquetes de pesagem e demais documentos comprobatórios, para fins de medição e liberação de pagamento;
11. Informar prontamente à contratante qualquer intercorrência que comprometa a regular execução dos serviços, especialmente situações que envolvam irregularidades ambientais, logísticas ou operacionais;
12. Substituir o local de destinação final, sem ônus adicional para a Administração, caso haja suspensão, interdição, vencimento de licença ou qualquer impedimento legal para a continuidade da destinação no local inicialmente indicado;
13. Zelar pela preservação ambiental durante todas as etapas do serviço, evitando derramamentos, contaminações, poluição visual ou quaisquer danos ao meio ambiente;
14. Submeter-se à fiscalização da contratante a qualquer tempo, permitindo acesso a documentos, instalações, veículos e locais de destinação final dos resíduos, sempre que solicitado.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a:

- Providenciar o devido empenho da despesa, com a devida identificação da dotação orçamentária específica, de forma a garantir os recursos necessários ao pagamento das obrigações assumidas no presente contrato;
- Verificar, no prazo estipulado, a conformidade do objeto fornecido com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento formal;





- Receber provisoriamente o objeto, mediante conferência dos quantitativos e verificação preliminar das condições estabelecidas, disponibilizando local, data e horário adequados conforme previsto no Edital e seus anexos;
- Comunicar formalmente à Contratada, dentro dos prazos legais, qualquer imperfeição, falha ou irregularidade constatada no fornecimento ou execução do objeto, exigindo, quando cabível, a substituição, correção ou reparo, sem ônus para a Administração;
- Designar servidor ou comissão competente para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com poderes para verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- Não responder por compromissos assumidos pela Contratada junto a terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto contratado, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue ou o serviço executado, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta vencedora;
- Efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente ao objeto fornecido ou serviço executado, dentro dos prazos e nas condições estipuladas no Edital e em seus anexos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais.

• **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, nos termos do inciso II do §1º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e concordância da Contratada.

b) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste Termo de Referência encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, em especial no seu art. 6º, inciso XL, que define o Sistema de Registro de Preços (SRP), e no art. 82, que disciplina sua aplicação.

A escolha pelo SRP justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes, contínuas e fracionadas do serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos, que não são atendidos pela coleta domiciliar convencional e cuja geração ocorre de forma variável, conforme demandas da Administração.

Além disso, a contratação fundamenta-se:

- na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à obrigatoriedade de destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;
- na Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normativas ambientais aplicáveis, no que diz respeito à responsabilidade do gerador e do poder público municipal pela gestão adequada dos resíduos;
- na necessidade de manter a limpeza urbana, prevenir riscos sanitários e ambientais e promover a qualidade de vida da população, mediante a correta disposição final de



resíduos volumosos como móveis, restos de poda, galhadas, eletrodomésticos inservíveis, entre outros.

A contratação visa ainda:

- garantir a economicidade e a eficiência administrativa, por meio de contratações centralizadas e planejadas;
- evitar contratações emergenciais ou paralisações nos serviços essenciais;
- e assegurar a continuidade da prestação de serviços públicos relacionados à limpeza urbana e ao meio ambiente.

Portanto, a presente contratação atende ao interesse público, observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, e encontra-se plenamente fundamentada nos dispositivos legais e técnicos pertinentes.

c) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a prestação continuada e fracionada do serviço de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos volumosos gerados no município de Dracena.

O serviço abrange:

- A disponibilização de caçambas do tipo roll-on/roll-off no ponto fixo de coleta, localizado no Recinto da FAPIDRA, para o acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos volumosos até o transporte;
- O transporte desses resíduos a partir do local de coleta até aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes;
- A garantia de que todos os resíduos serão destinados exclusivamente em locais que possuam licença ambiental válida, assegurando conformidade com a legislação vigente e mitigando impactos ambientais;
- A prestação do serviço em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis, incluindo a utilização de veículos e equipamentos adequados, além do fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) para os trabalhadores envolvidos;
- A realização da pesagem dos resíduos transportados em balanças certificadas pelo INMETRO, com emissão de tíquetes em três vias para controle e transparência do serviço;
- A emissão mensal de relatórios detalhados sobre os serviços realizados, acompanhados da documentação comprobatória necessária para fiscalização e pagamento;
- A flexibilidade do sistema de registro de preços, que permitirá à administração realizar contratações futuras conforme a demanda real, garantindo economicidade, eficiência e agilidade administrativa.





Dessa forma, a solução atende integralmente às necessidades do município para a gestão adequada dos resíduos volumosos, contribuindo para a limpeza urbana, proteção ambiental e qualidade de vida da população.

d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Para a contratação da empresa responsável pelo serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

1. Licença Ambiental:

A contratada deverá apresentar licença de operação válida e vigente emitida pelo órgão ambiental competente (CETESB ou órgão estadual/federal equivalente), relativa ao aterro sanitário ou unidade de processamento onde serão destinados os resíduos, bem como manter esta licença durante toda a vigência do contrato.

2. Capacidade Operacional:

A empresa deverá dispor de frota de veículos adequados para o transporte dos resíduos volumosos, devidamente licenciados e em condições seguras de operação, além de equipamentos necessários para a coleta e armazenamento temporário (mínimo de duas caçambas roll-on/roll-off no ponto de coleta).

3. Equipe Técnica e de Segurança:

Deverá disponibilizar equipe treinada e capacitada para a execução dos serviços, com fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

4. Comprovação de Experiência:

Apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia em serviços similares de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos.

5. Sistema de Pesagem:

Os resíduos deverão ser pesados em balança certificada pelo INMETRO, com emissão de tíquetes em três vias para controle da quantidade efetivamente transportada e destinada.

6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A empresa deverá estar em situação regular perante os órgãos fiscalizadores, apresentando certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas relativas a tributos federais, estaduais e municipais, e também à Seguridade Social e FGTS.

7. Carta de Anuência (se aplicável):

Caso a contratada não seja proprietária do local de destinação, deverá apresentar carta de anuência do proprietário autorizando o recebimento dos resíduos pelo prazo previsto no contrato.



8. Cumprimento da Legislação:

Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas ambientais, de trânsito, saúde e segurança do trabalho vigentes, bem como às exigências previstas neste Termo de Referência e no contrato.

e) - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será executado mediante a manutenção de duas caçambas do tipo roll-on/roll-off no ponto fixo de coleta localizado no Recinto da FAPIDRA, em Dracena, para armazenamento temporário dos resíduos sólidos volumosos. A contratada realizará o transporte periódico desses resíduos, conforme a demanda mensal estimada em aproximadamente 650 toneladas, organizando rotas e horários que otimizem a operação e atendam às necessidades do município.

Os resíduos serão transportados até aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciada, cuja licença ambiental será previamente apresentada e aprovada pela contratante. A pesagem dos resíduos deverá ocorrer em balança certificada pelo INMETRO, com emissão de tíquetes em três vias, que servirão como comprovação para conferência dos serviços prestados. Mensalmente, a contratada apresentará relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhados dos tíquetes de pesagem e demais documentos comprobatórios exigidos. Caso seja necessária a substituição do local de destinação devido a questões ambientais ou operacionais, a contratada deverá informar imediatamente a contratante e providenciar, sem custos adicionais, a destinação em local igualmente licenciado e aprovado.

A contratante realizará fiscalização contínua, podendo acessar instalações, veículos, equipamentos e locais de destinação para garantir o cumprimento das obrigações contratuais. Durante toda a execução, a contratada deverá observar rigorosamente as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho, assegurando a proteção dos colaboradores, do meio ambiente e da população.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Jéssica Silva da Cunha Rosão

Fiscal do Contrato: Guilherme Zanquetta Sampaio Rebouças

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

A medição dos serviços prestados será realizada mensalmente, mediante apresentação pela contratada de requerimento específico, contendo a descrição detalhada dos serviços executados, devidamente atestados pela fiscalização designada pela contratante. O pagamento será efetuado com base na quantidade de resíduos transportados e destinados, medida em toneladas, conforme comprovado pelos tíquetes de pesagem emitidos em balança certificada pelo INMETRO.

Os tíquetes deverão ser apresentados em três vias, sendo uma para a contratante, uma para a contratada e outra para arquivamento na unidade de destinação final. A conferência e validação



dos documentos serão realizadas pela fiscalização, que verificará a conformidade dos serviços com o previsto no contrato e neste Termo de Referência.

O pagamento será liberado após a aprovação da medição, respeitando os prazos estabelecidos no contrato. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratante poderá suspender o pagamento até que a situação seja regularizada, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme interesse e conveniência da Administração.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

A seleção será realizada por Pregão Eletrônico para Registro de Preços (ARP), conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço, atendendo às especificações técnicas e habilitação legal.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação foi calculado com base nos quantitativos previstos no Termo de Referência e nos preços de mercado atuais, considerando a necessidade de reposição parcelada durante a vigência do contrato.

Segue estimativas:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	7800	TON	SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO		R\$ 239,11	R\$ 1.865.058,00

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente:

Ficha: 59

Funcional: 17.512.1003.2011.0000

Categoria: 3.3.90.39.00



ART. 40, §1º LEI Nº 14.133/2021:

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

Conforme alínea “a” deste termo de referência;

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

Os resíduos sólidos volumosos serão coletados no ponto fixo localizado no Recinto da FAPIDRA, Av. Alcides Chacon Couto, s/n, Bairro Metrópole, no município de Dracena. A contratada deverá manter no local duas caçambas roll-on/roll-off para o acondicionamento temporário dos resíduos até o momento do transporte.

A entrega dos resíduos será realizada exclusivamente em aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes. O local de destinação final deverá estar previamente aprovado e sua licença operacional deverá ser apresentada à contratante antes do início dos serviços e sempre que solicitada durante a vigência do contrato.

O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante conferência dos tíquetes de pesagem emitidos na balança certificada pelo INMETRO, acompanhados dos relatórios mensais de atividades, os quais deverão ser atestados pela fiscalização designada pela contratante.

O recebimento definitivo será condicionado à conformidade dos serviços com as especificações contratuais, ambientais e técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a destinação correta dos resíduos no local licenciado, conforme comprovado pela documentação fornecida.

Eventuais irregularidades constatadas no recebimento provisório ou definitivo poderão resultar em notificações, exigências de correções, ou penalidades previstas no contrato.

III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Considerando a natureza do serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos, a contratada deverá garantir a continuidade e qualidade da prestação dos serviços durante todo o período contratual, responsabilizando-se pela manutenção adequada dos veículos, equipamentos e demais recursos utilizados na execução.

A garantia exigida consiste no compromisso da contratada em manter as condições operacionais dos veículos e equipamentos, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias para assegurar a execução eficiente e segura dos serviços, sem interrupções ou falhas que possam comprometer o atendimento às exigências do contrato.



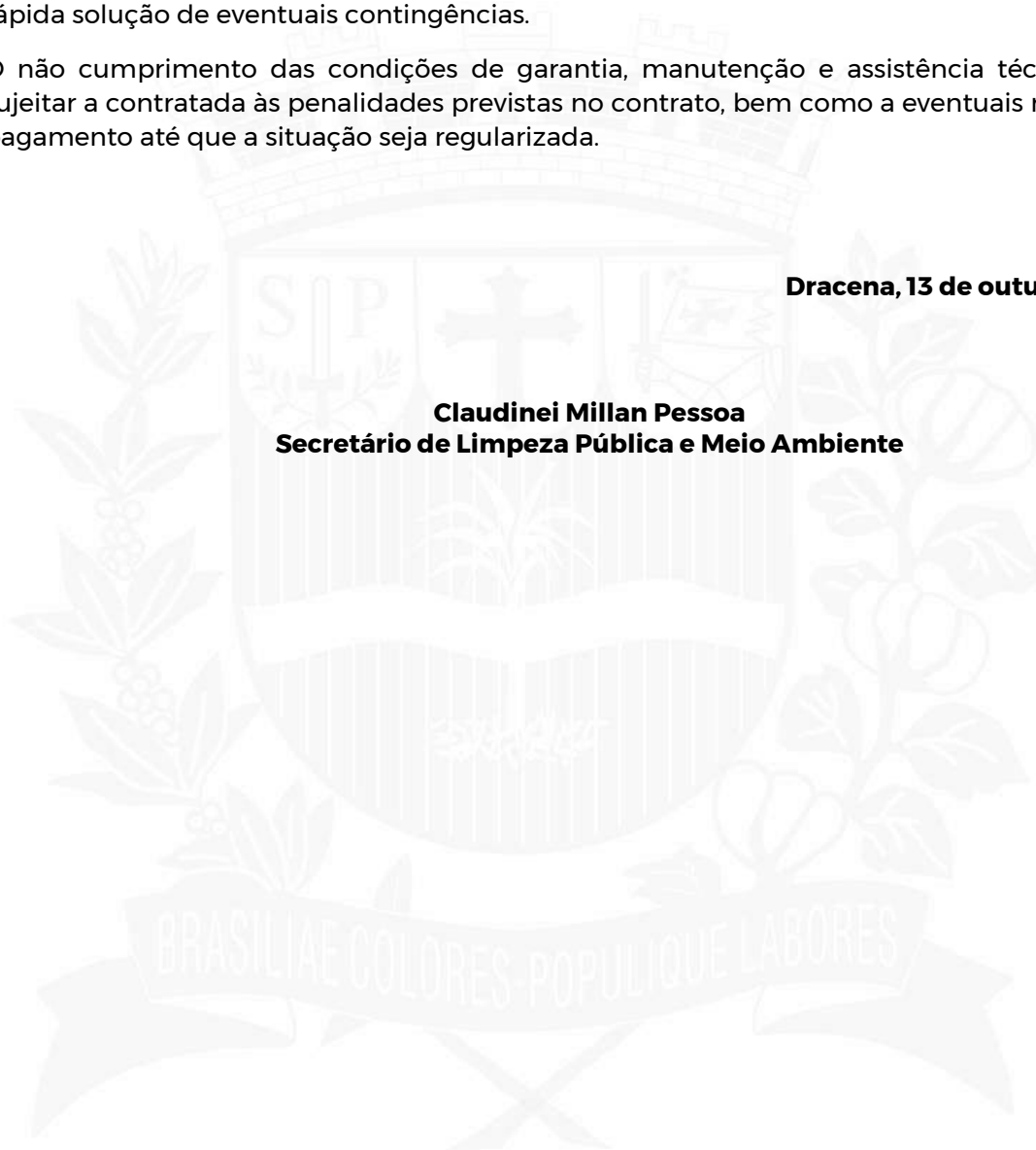


Além disso, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica e suporte operacional imediatos em caso de falhas ou problemas que afetem a prestação do serviço, garantindo a rápida solução de eventuais contingências.

O não cumprimento das condições de garantia, manutenção e assistência técnica poderá sujeitar a contratada às penalidades previstas no contrato, bem como a eventuais retenções de pagamento até que a situação seja regularizada.

Dracena, 13 de outubro de 2025

Claudinei Millan Pessoa
Secretário de Limpeza Pública e Meio Ambiente





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2025

_____, (razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a)

_____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

**Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: CEP n.º: Telefone(s):
E-mails:**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

**Nome completo: RG n.º:
CPF n.º:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s): E-mail's:**

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2025

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. /2025

Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa estabelecida à Rua..... nº,(Bairro), na cidade de, Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº ____/2025, do Município de Dracena **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso





quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico N° _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. de 202

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025

Pregão Eletrônico nº
Processo nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX/SP, neste ato representada pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXX, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, nesta cidade e comarca de xxxxxxxxxxxx, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 8.004/2025, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025**, RESOLVE registrar os preços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações no Edital e demais Anexos, que passam a fazer parte desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, conforme ANEXO A desta ATA, doravante denominada **DETENTORA**, cuja proposta foi classificada.

1. ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

1.1 - A presente ARP é integrada apenas pela ENTIDADE GERENCIADORA identificada no preâmbulo.

2. REGISTROS FORMALIZADOS

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cujas especificações, preços, marca/modelo, quantitativo e o fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme descrito no Anexo A desta Ata.

2.2 - Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP, no Anexo B, os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a - Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b - Proposta comercial do particular cujo preço conta registrado.

3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES





3.1 - Conforme consta no ANEXO C, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitantes interessados em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo revogação ou rescisão da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, por item do objeto, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. vi, da lei 14.133/2021.

3.2 - A formação de CADASTRO RESERVA vincula os licitantes aos preços da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

3.3 - Será incluído, também, no cadastro reserva, os preços ofertados pelos licitantes que não aceitando igualar a sua proposta à proposta do vencedor da licitação, mantiver a sua proposta original, na ordem de classificação, ficando estes vinculados à sua proposta original, nos termos estabelecidos no art. 82, § 5º, VI da Lei 14.133/2021.

3.4 - A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.5 - Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.6 - Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. VIGÊNCIA DA ARP

4.1 - A presente ARP tem vigência de 01 ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 - A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 - A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 - A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11 deste documento.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 - As contratações decorrentes do presente ARP poderão ser realizadas diretamente pela Entidade Gerenciadora, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os





quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2 - Poderá haver, a critério da Entidade gerenciadora e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, remanejamento de quantitativos previstos na arp entre as entidades participantes, ou entre estes e a entidade gerenciadora, nos termos da art. 29 do decreto municipal nº 8.011/2025, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município de Dracena e na página eletrônica oficial do Município de Dracena.

5.3 - A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do **PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025** e seus anexos.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1 - A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:

- a - deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- b - der causa à inexecução parcial da nota de empenho (art. 95 da Lei 14.133/2021);
- c - der causa à inexecução parcial da nota de empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d - der causa à inexecução total da nota de empenho substitutiva do contrato;
- e - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- g - praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- h - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d - Multa: moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto.

7.3 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Prefeitura (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4 - Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para a Prefeitura;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





7.11 - A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12 - A Prefeitura deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como informar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para registro (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.14 - Os débitos da Detentora para com a Prefeitura, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que a Detentora possua com a Prefeitura.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 - O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 - Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):

- a - providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b - encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes, se for o caso, a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c - controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d - receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP;
- e - conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
- f - propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;





g - propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

h - instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1 - Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

a - tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b - verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c - observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 - O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a - retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

b - observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

c - respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no Anexo B desta ARP, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

d - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

e - fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;





- g - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- h - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou nota de empenho;
- i - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 - A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Dracena.

11.2 - Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.dracena.sp.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da ARP.

12.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item do objeto registrado.

12.3 - Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 - Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada item do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 - Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.

12.6 - Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.





13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1 - As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2 - Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3 - Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1 - O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a - não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 13 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.011/2025;
- b - por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c - presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2 - O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a - não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b - recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c - der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d - não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.





14.3 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com decisão fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista na alínea "b" do item 14.1 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7 - A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto parceladamente, de acordo com o pedido, no local designados pelo setor requisitante. O prazo de acordo com Termo de Referência.

15.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências, a saber:

- a)** receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b)** receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

15.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

15.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo estabelecido nos anexos..





15.5 - A Ata de Registro de Preços oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.011/2025.

16.2 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios.

Dracena/SP, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

PREFEITURA

nome

cargo

DETENTORA

nome

cargo

TESTEMUNHAS:

nome

cargo

nome

cargo

FISCAL

nome

cargo

GESTOR

nome

cargo





ANEXO A

Empresa:
CNPJ (MF):
Endereço:
Cidade:
CEP:
Fone:
E-mail:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PROCEDENCIA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						





**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP
DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA A CONTRATAÇÃO DE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena/SP, 00 de XXXXXXXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:





CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Prefeitura:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____





ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CNPJ N°:

DETENTORA:
CNPJ N°:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dracena/SP, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

(nome)
cargo





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no processo licitatório referente ao **[indicar número e objeto da licitação]**, DECLARA, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em **cópia** para fins de habilitação são **autênticos**, fiéis aos originais e verdadeiros.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

[Cidade - UF], [Data].





Proc. Administrativo 13.470/2025



De: **Jairo Dos Santos** Setor: **SAJ-DPJ - Divisão de Pareceres Jurídicos - Licitação**

Despacho: **8- 13.470/2025**

Assunto: **SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO**

Dracena/SP, 05 de Novembro de 2025

Prevê a lei que:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

observe que em contratação pretérita foi identificada a necessidade de 180 toneladas mensais, sendo que na presente contratação houve a elevação do quantitativo para **"Considerando a média mensal de 650 toneladas, temos a seguinte projeção anual:"**, constante no ETP.

Recomendo que a elevação seja justificada no ETP e TR acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, diante da imposição legal.

—
Jairo dos Santos
Advogado

Proc. Administrativo 9- 13.470/2025

De: Jéssica R. - SLPMA-LP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/11/2025 às 16:32:03

Setores envolvidos:

SGG, SLPMA, SPAE, SPAE-DLC, SLPMA-LP, PR, SAJ-DPJ

SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO

Segue ETP alterado no tópico "IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;"

Segue em anexo relatórios de execução que serviram como base para cálculo de média de toneladas.

—
Jéssica Silva da Cunha Rosão

Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental

3821-8024 | Ramal: 8129

Email:

jessicarosao@dracena.sp.gov.br

Anexos:

03_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf

RELATORIO_DE_EXECUCAO_SETEMBRO_2023.pdf

RELATORIO_DE_EXECUCAO_SETEMBRO_2024.pdf

RELATORIO_DE_EXECUCAO_SETEMBRO_2025.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Secretaria Requisitante:

- Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente contratação é necessária para garantir a coleta, o transporte e a destinação final adequada dos resíduos sólidos volumosos gerados no município de Dracena, tais como móveis inservíveis, colchões, galhadas, restos de poda, eletrodomésticos inutilizados, entre outros materiais que, por sua natureza e volume, não são contemplados pela coleta convencional de resíduos domiciliares.

Esses resíduos, quando descartados de forma inadequada em vias públicas, terrenos baldios ou áreas irregulares, representam sérios riscos à saúde pública e ao meio ambiente, contribuindo para a proliferação de vetores de doenças, obstrução de vias, poluição visual e degradação de áreas urbanas e naturais. Além disso, o acúmulo indevido pode causar entupimento de bueiros, alagamentos e acidentes urbanos.

A contratação visa resolver esse problema de forma contínua e eficiente, assegurando que tais resíduos recebam destinação ambientalmente adequada em aterros sanitários ou unidades de processamento devidamente licenciadas, conforme prevê a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações ambientais aplicáveis.

Sob a ótica do interesse público, a prestação desse serviço é essencial para:

- Promover a limpeza urbana e a saúde coletiva;
- Cumprir a legislação ambiental e evitar sanções ao município;
- Conservar espaços públicos e preservar o meio ambiente;
- Atender de forma eficaz à população, com a destinação correta dos resíduos que ela não consegue dispor por meios convencionais;





- Evitar custos futuros com ações corretivas, como remoção de resíduos ilegais, recuperação de áreas degradadas e tratamento de problemas de saúde pública decorrentes do descarte inadequado.

Dessa forma, a contratação atende a uma demanda pública contínua e crescente, com impactos diretos na qualidade de vida da população e na gestão ambiental urbana do município.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A aquisição está prevista no Plano Anual de Contratação de 2025.

III - Requisitos da contratação;

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Licenciamento Ambiental Regular:

A contratada deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, a licença de operação vigente do aterro sanitário ou unidade de processamento onde os resíduos serão destinados, emitida pela CETESB ou órgão ambiental competente. A manutenção dessa licença durante toda a vigência contratual é obrigatória.

2. Carta de Anuência (se aplicável):

Caso a contratada não seja a proprietária da unidade de destinação final, deverá apresentar carta de anuência do titular do local, autorizando formalmente a recepção dos resíduos gerados no município de Dracena, durante todo o período de vigência contratual.

3. Capacidade Técnica e Operacional:

A empresa deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto contratado, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior em serviços similares, além de dispor de veículos licenciados, motoristas habilitados, caçambas roll-on/roll-off e equipamentos adequados.

4. Instalação de Equipamentos no Local da Coleta:





A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, duas caçambas do tipo roll-on/roll-off no ponto de coleta definido pela Administração (Recinto da FAPIDRA – Av. Alcides Chacon Couto, s/n, Dracena/SP).

5. Segurança do Trabalho e Meio Ambiente:

Todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e estar devidamente treinados, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e proteção ambiental.

6. Sistema de Pesagem Certificado:

Os resíduos deverão ser pesados em balança certificada pelo INMETRO, com emissão de tíquetes de pesagem em três vias, que serão utilizados para fins de medição, controle e pagamento dos serviços.

7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, tanto no momento da contratação quanto durante a vigência do contrato.

8. Responsabilidade pela Destinação Final:

A contratada será plenamente responsável pela destinação final dos resíduos, respondendo administrativa, civil e criminalmente por qualquer irregularidade ambiental ou descumprimento das normas vigentes.

9. Comunicação com a Administração:

A empresa deverá manter comunicação imediata com a contratante em caso de qualquer impedimento, intercorrência ambiental, troca de local de destinação ou alteração na operação.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa da quantidade de resíduos sólidos volumosos a serem transportados e destinados finalisticamente durante a vigência contratual foi elaborada com base nos dados históricos de geração de resíduos no município de Dracena, nas coletas realizadas no ponto





fixo localizado no Recinto da FAPIDRA, bem como nas campanhas periódicas de limpeza urbana, mutirões e solicitações da população.

Com base nos registros de execução contratual e na análise histórica das quantidades demandadas, foi verificado aumento significativo na média mensal de resíduos coletados. Em contratação pretérita, a necessidade mensal era de aproximadamente 180 toneladas; contudo, os dados recentes indicam elevação para média mensal de 650 toneladas, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Memória de Cálculo e Fontes de Dados Utilizadas

A memória de cálculo está embasada nos seguintes elementos:

- Dados extraídos de tíquetes de pesagem anteriores e contratos vigentes;
- Projeções baseadas no aumento populacional e expansão urbana do município;
- Planejamento de ações futuras de limpeza pública e mutirões de descarte consciente.

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2023					178,17	27,43			26,59			79,81
2024	21,82	59,21	117,07	554,39	663,53	565,22	399,51	500,41	638,08	625,16	523,34	438,93
2025	814,34	623,59	690,83	506,20	614,20	657,89	132,89	648,04	449,61	532,04		

Média 2023: 79,81 ton

Média 2024: 438,93ton

Média 2025 (até outubro): 566,96ton

Justificativa para a Elevação do Quantitativo

A elevação da demanda de coleta de resíduos volumosos decorre de fatores objetivos e mensuráveis que impactaram diretamente o volume de resíduos gerados e coletados no município:

- Ampliação do número de caçambas e capacidade operacional:

Em 2024 foram adquiridas 20 novas caçambas, o que aumentou significativamente a capacidade de atendimento às solicitações de coleta. Essa ampliação refletiu em maior número de serviços prestados e redução das disposições irregulares de resíduos em vias públicas.





- Ações intensificadas de limpeza urbana:
No ano de 2024 foram realizados 3 mutirões de limpeza em diferentes regiões do município, enquanto em 2025 esse número aumentou para 4 mutirões, elevando o volume total de resíduos recolhidos.
- Ampliação da jornada operacional:
Atualmente, o serviço de disponibilização e coleta de caçambas passou a funcionar em dois turnos (manhã e tarde), o que ampliou a produtividade diária da equipe e, consequentemente, o volume de resíduos coletados.
- Integração com a coleta porta a porta:
A coleta semanal porta a porta contribuiu para aumentar a demanda por transporte e destinação de resíduos volumosos, criando sinergia com o serviço de caçambas.

Projeção para 2026

Considerando:

- o crescimento populacional previsto para o município,
- o aumento das solicitações de coleta de resíduos volumosos,
- e a manutenção das ações de limpeza e mutirões,

Estima-se uma média de até 650 toneladas mensais para o exercício de 2026, correspondendo a 7.800 toneladas anuais.

Essa projeção foi obtida a partir da média ponderada dos volumes coletados entre 2024 e 2025, ajustada para refletir o incremento esperado nas operações e a tendência de aumento gradual da demanda.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Considerando que o valor estimado para a contratação excede o limite estabelecido para dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, e que a utilização do Pregão Eletrônico oferece maior competitividade, transparência e eficiência econômica, conclui-se que essa modalidade é a mais apropriada para a aquisição dos sacos plásticos.



VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Para a elaboração das estimativas de preços realizamos a pesquisa de mercado com base nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021.

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO PRODUTO	DO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7800	TON	SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO		R\$ 239,11	R\$ 1.865.058,00

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução proposta por meio desta contratação contempla a prestação contínua e planejada do serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos gerados no município de Dracena, com foco na preservação ambiental, no ordenamento urbano e na proteção da saúde pública.

O serviço será executado por empresa especializada, que deverá disponibilizar caçambas do tipo roll-on/roll-off em ponto fixo de coleta previamente definido pela Administração Municipal (Recinto da FAPIDRA), realizando o transporte periódico dos resíduos até unidade de destinação final licenciada pelos órgãos ambientais competentes (aterro sanitário ou unidade de processamento).





A contratada será responsável por todas as etapas do serviço, incluindo:

- Disponibilização, substituição e retirada das caçambas no ponto de coleta;
- Transporte em veículos licenciados e em conformidade com as normas ambientais e de trânsito;
- Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme legislação vigente;
- Emissão de tíquetes de pesagem em balança certificada pelo INMETRO, para controle da quantidade de resíduos transportados;
- Apresentação mensal de relatórios detalhados das operações realizadas, acompanhados da documentação exigida para fins de medição e pagamento.

Exigências de Manutenção e Assistência Técnica

- A contratada deverá garantir a manutenção contínua dos equipamentos e veículos utilizados na operação, incluindo:
- Caçambas em bom estado de conservação, com substituição imediata em caso de avarias;
- Veículos em condições adequadas de uso, com manutenção preventiva e corretiva regular;
- Equipes operacionais treinadas e devidamente equipadas com EPIs, conforme normas de segurança do trabalho;
- Pronto atendimento a eventuais intercorrências, falhas operacionais ou interrupções, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízos à Administração.

Caso ocorra qualquer impossibilidade técnica ou operacional por parte da empresa contratada, a mesma deverá oferecer suporte imediato, sem ônus adicional à contratante, inclusive providenciando substituições de equipamentos ou ajustes logísticos conforme necessário.

A empresa também deverá manter canal de comunicação aberto com a contratante para tratativas operacionais, envio de relatórios, notificações e atendimento de demandas emergenciais.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A contratação em questão não será parcelada, tendo em vista a natureza integrada e indivisível do objeto, que compreende um serviço contínuo, especializado e que envolve todas as etapas da operação de forma interdependente: o fornecimento de caçambas, o transporte, a pesagem e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos volumosos.



A fragmentação ou divisão deste objeto em partes autônomas não é tecnicamente viável e comprometeria a efetividade da prestação do serviço, uma vez que:

- A logística da coleta e transporte dos resíduos está diretamente relacionada ao local de destinação final, que deve estar previamente licenciado e autorizado pelos órgãos ambientais competentes;
- A contratação de empresas diferentes para cada etapa (fornecimento de caçambas, transporte, destinação final) dificultaria o controle, a fiscalização e a responsabilização sobre a destinação correta dos resíduos, gerando riscos à conformidade ambiental e à integridade do serviço;
- O parcelamento aumentaria custos operacionais e poderia acarretar perda de economia de escala, além de dificultar a gestão contratual e a execução continuada do serviço.

Dessa forma, opta-se pela contratação única e global do serviço, garantindo melhor controle, eficiência, economicidade, responsabilização unificada e atendimento integral às normas ambientais.

A decisão de não parcelar o objeto está devidamente fundamentada em critérios técnicos, operacionais, econômicos e legais, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação do serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos tem como finalidade alcançar resultados efetivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública Municipal.

Sob a ótica da economicidade, a prestação regular e contínua desse serviço contribui diretamente para a redução de custos com operações emergenciais de remoção de resíduos descartados irregularmente em vias públicas e áreas verdes, o que é comum quando não há uma sistemática organizada de coleta e destinação adequada. Além disso, ao centralizar todas as etapas do serviço em um único contrato, com medição por tonelada transportada, garante-se maior controle de gastos, melhor negociação de preços e eliminação de custos indiretos com logística, operação e gestão fragmentada.

Em relação ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação desonera as equipes da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente, que poderão concentrar seus esforços em outras atividades essenciais, como capinação, roçagem, varrição e fiscalização ambiental. Evita-se, ainda, a sobrecarga de servidores com atividades para as quais não há





estrutura adequada ou pessoal capacitado, como o transporte de resíduos volumosos em grande escala.

Quanto ao uso de recursos materiais, evita-se o desgaste ou o desvio de veículos e equipamentos do município, os quais não foram projetados para esse tipo de operação, além de eliminar a necessidade de aquisição de caçambas, caminhões ou contratação de motoristas específicos.

Do ponto de vista financeiro, a contratação garante previsibilidade orçamentária, uma vez que o pagamento será realizado com base em tonelagem comprovada por tíquetes de pesagem emitidos por balança aferida pelo INMETRO. Isso assegura que o município pague apenas pelos serviços efetivamente prestados, promovendo a boa gestão dos recursos públicos e evitando desperdícios.

Dessa forma, a contratação representa uma solução eficaz, racional e sustentável, alinhada ao interesse público e às exigências legais, promovendo economia, eficiência e qualidade na gestão dos resíduos sólidos volumosos gerados no município.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não são necessárias providências anteriores à assinatura do contrato. Os servidores responsáveis já estão devidamente capacitados para realizar a gestão e a fiscalização da contratação desejada.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A atividade de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos, embora necessária para a manutenção da limpeza urbana, pode gerar impactos ambientais caso não seja realizada de forma adequada e em conformidade com a legislação ambiental vigente.





Entre os principais impactos ambientais potenciais associados à prestação desse serviço, destacam-se:

- Emissão de poluentes atmosféricos provenientes dos veículos de transporte (gases do efeito estufa e material particulado);
- Riscos de derramamento de resíduos durante o transporte, caso os veículos não estejam devidamente fechados ou os materiais não estejam corretamente acondicionados;
- Destinação inadequada dos resíduos, com possibilidade de contaminação do solo e da água, caso não sejam encaminhados a locais devidamente licenciados;
- Poluição visual e degradação de áreas públicas, caso os resíduos não sejam recolhidos com a frequência necessária.

Medidas mitigadoras e requisitos ambientais obrigatórios:

Para minimizar ou evitar os impactos mencionados, a contratação deverá observar as seguintes exigências ambientais e mitigadoras:

- Obrigatoriedade de destinação final ambientalmente adequada, em aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciada por órgão ambiental competente (CETESB ou equivalente), com licença de operação válida;
- Transporte realizado por veículos compatíveis, fechados ou cobertos, devidamente licenciados, em boas condições mecânicas, com manutenção regular e baixo índice de emissão de poluentes;
- Proibição do descarte em locais não autorizados ou provisórios, ainda que de forma emergencial, sob pena de aplicação de sanções contratuais e legais;
- Treinamento obrigatório dos colaboradores da contratada sobre boas práticas ambientais, segurança no transporte de resíduos e uso correto de EPIs;
- Fiscalização contínua da execução dos serviços, incluindo rastreamento do transporte e comprovação da pesagem e recebimento dos resíduos no destino final autorizado;
- Preferência, sempre que possível, por unidades que adotem práticas de triagem e reaproveitamento de materiais, incentivando a economia circular e a redução da quantidade de resíduos dispostos em aterros;
- Logística reversa e reciclagem: nos casos em que os resíduos recolhidos incluam materiais passíveis de reaproveitamento (como madeira, metal, eletrodomésticos, etc.), deverá ser dada preferência à destinação para cooperativas de catadores, recicladoras ou unidades de triagem, desde que licenciadas, mediante prévia autorização da contratante.

Embora não haja consumo significativo de energia elétrica no serviço em si, é esperado da contratada o uso de veículos com manutenção em dia e bom desempenho energético, além de gestão consciente de recursos, como combustível, para reduzir impactos indiretos ao meio ambiente.





XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A presente contratação para prestação dos serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos mostra-se plenamente adequada e necessária para o atendimento da demanda do município de Dracena, em conformidade com as diretrizes ambientais, legais e administrativas vigentes.

Considerando a complexidade e a especificidade do objeto, a contratação de empresa especializada assegura a correta destinação ambientalmente adequada dos resíduos, a operacionalização eficiente do serviço e a redução dos riscos de impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente.

Além disso, a modalidade adotada e a estrutura contratual proposta contemplam mecanismos eficazes de controle, medição e fiscalização, garantindo transparência, economicidade e cumprimento integral das obrigações.

Portanto, a contratação atende integralmente ao interesse público, promovendo a sustentabilidade, a proteção ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população local, configurando-se como a solução mais viável e vantajosa para o município.

Claudinei Millan Pessoa
Secretário de Limpeza Pública e Meio Ambiente

Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO, CLAUDINEI MILLAN PESSOA e GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7949-F3A8-3708-4A3B> e informe o código 7949-F3A8-3708-4A3B





Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO, CLAUDINEI MILLAN PESSOA e GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7949-F3A8-3708-4A3B>

CTDR ADAMANTINA/SP										MÊS
MOVIMENTAÇÃO MENSAL										JULHO/2023
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA										
ITEM	DATA	TICKET	HORA	INÍCIO	FIM	CLASSE	CÍDUA	CAVALA	CAVALA	TIPO
1	17/08/2023	8862	12:48	11:11:00	11:11:00	88	1	88	88	DOBRAS
2	17/08/2023	8862	12:48	11:11:00	11:11:00	88	1	88	88	DOBRAS
3	17/08/2023	8862	12:48	11:11:00	11:11:00	88	1	88	88	DOBRAS
4	17/08/2023	8862	12:48	11:11:00	11:11:00	88	1	88	88	DOBRAS
5										
6										
7										
8										
9										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19										
20										
21										
22										
23										
24										
25										
26										
27										
28										
29										
30										
31										
32										
33										
34										
35										
36										
37										
38										
39										
40										
TOTAL (TOM.)										27,43

R\$ 4.745,39

VALOR TOTAL= R\$ 173,00 (TONELADEA)=
PARTE DO EMPENHO Nº 8567
MEDICAO 003- CONTRATO Nº 067/2023

Jéssica Silva da Cunha Rosão
Analista Administrativo
RG 674105023

CTDR ADAMANTINA/SP

MOVIMENTAÇÃO MENSAL

CIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

[illegible]

VALOR TOTAL= R\$ 173,00 (TONELADA)=

Jespey Strydom da Cunha Rosão

86 674105023

MEDICAO 005- CONTRATO Nº 067/2023

			CTDR ADAMANTINA/SP												MÊS
			MOVIMENTAÇÃO MENSAL												DEZEMBRO/2023
			CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA												
ITEM	DATA	TICKET	HORA	Nº MANIFESTO	RESÍDUO					GERADOR	CLIENTE	PLACA	TRANSPORTADOR	PESO LÍQ.	
			ENTRADA		CÓD.	CLASSE	CÉDULA	CAMA DA	TIPO					(TON.)	
1	12/13/2023	5906	10:03	263	2	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21-GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	21.51	
2	12/14/2023	5938	9:45	264	2	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	7.92	
3	12/22/2023	6119	8:30	271/2023.	2	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	10.03	
4	12/22/2023	6128	10:27	272/2023.	2	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	18.73	
5	12/22/2023	6148	18:03	274/2023.	2	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	11.64	
5	12/23/2023	6154	9:56	230004419767	2	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	17.48	
6															
7															
8															
9															
10															
11															
12															
13															
14															
15															
16															
17															
18															
19															
20															
21															
22															
23															
24															
25															
26															
27															
28															
29															
30															
31															
32															
33															
34															
35															
36															
37															
38															
39															
40															
TOTAL (TON.)														87.91	

JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO, CLAUDINEI MILLAN PESSOA e GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS

VALOR TOTAL= R\$ 173,00 (TONELEDA)=
EMPENHO Nº
MEDICÃO 007- CONTRATO Nº 067/2023

R\$15.104,63

Assinado por 3 pessoas em 12/23/2023 às 15:55:43. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena-1000.com.br/verificacao/7949f5a3-3768-4a3b-8049-7949f5a3-3768-4a3b>



			CTDR ADAMANTINA/SP												MÊS
			MOVIMENTAÇÃO MENSAL												JANEIRO/2024
			CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA												
ITEM	DATA	TICKET	HORA	Nº MANIFESTO	RESÍDUO					GERADOR	CLIENTE	PLACA	TRANSPORTADOR	PESO LÍQ.	
			ENTRADA		CÓD.	CLASSE	CÉDULA	CAMA DA	TIPO					(TON.)	
1	23/01/2024	6725	14:37	012/2024.	2	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7886	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	21,82	
2															
3															
4															
5															
5															
6															
7															
8															
9															
10															
11															
12															
13															
14															
15															
16															
17															
18															
19															
20															
21															
22															
23															
24															
25															
26															
27															
28															
29															
30															
31															
32															
33															
34															
35															
36															
37															
38															
39															
40															
													TOTAL (TON.)	21,82	

VALOR TOTAL= R\$ 173,00 (TONELAGA)=
EMPENHO Nº
MEDIÇÃO 008- CONTRATO Nº 067/2023

R\$3.774,86

			CTDR ADAMANTINA/SP												MÊS FEVEREIRO/2024
			MOVIMENTAÇÃO MENSAL												
			CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA												
ITEM	DATA	TICKET	HORA	Nº MANIFESTO	RESÍDUO					GERADOR	CLIENTE	PLACA	TRANSPORTADOR	PESO LÍQ.	
			ENTRADA		CÓD.	CLASSE	CÉDULA	CAMA DA	TIPO					(TON.)	
1	2/2/2024	6943	15:53	20/2024.	2	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL	8.63	
2	2/20/2024	7241	10:35	031/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	13.18	
3	2/22/2024	7298	16:27	0034	2	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL	10.73	
4	2/23/2024	7307	10:15	240005056127	36	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	26.67	
5															
5															
6															
7															
8															
9															
10															
11															
12															
13															
14															
15															
16															
17															
18															
19															
20															
21															
22															
23															
24															
25															
26															
27															
28															
29															
30															
31															
32															
33															
34															
35															
36															
37															
38															
39															
40															
												TON.	TOTAL (TON.)	58.22	
VALOR TOTAL												R\$ 173.00		R\$ 10,243.38	
EMPENHO Nº 1900															
MEDIÇÃO 009- CONTRATO Nº 067/2023															

Assinado por 3 pessoas em 02/02/2024 às 15:22:58. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7949-F3A8-3708-4A3B>



			CTDR ADAMANTINA/SP												MÊS
			MOVIMENTAÇÃO MENSAL												MARÇO/2024
			CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA										
ITEM	DATA	TICKET	HORA	Nº MANIFESTO	RESÍDUO					GERADOR	CLIENTE	PLACA	TRANSPORTADOR	PESO LÍQ.	
			ENTRADA		CÓD.	CLASSE	CÉDULA	CAMA DA	TIPO					(TON.)	
1	06/03/2024	7519	09:36	042/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	6,79	
2	06/03/2024	7522	10:05	044/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	16,46	
3	06/03/2024	7533	15:27	046	2	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	16,83	
4	07/03/2024	7540	10:11	047/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	21,13	
5	13/03/2024	7652	11:29	055/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	8,73	
5	19/03/2024	7763	11:41	065/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	2,88	
6	15/03/2024	7692	12:53	059/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	7,25	
7	22/03/2024	7822	10:33	070/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	5,97	
8	27/03/2024	7926	17:10	078/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	12,94	
9	28/03/2024	7943	12:22	080/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	18,09	
10															
11															
12															
13															
14															
15															
16															
17															
18															
19															
20															
21															
22															
23															
24															
25															
26															
27															
28															
29															
30															
31															
32															
33															
34															
35															
36															
37															
38															
39															
40															
												TON	TOTAL (TON.)	117,07	

VALOR TOTAL	R\$ 173,00		R\$ 20.253,11
-------------	------------	--	---------------

EMPENHO Nº

MEDIÇÃO 010- CONTRATO Nº 067/2023



			CTDR ADAMANTINA/SP												MÊS
			MOVIMENTAÇÃO MENSAL												ABRIL/2024
			CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA											
ITEM	DATA	TICKET	HORA	Nº MANIFESTO	RESÍDUO					GERADOR	CLIENTE	PLACA	TRANSPORTADOR	PESO LÍQ.	
			ENTRADA		CÓD.	CLASSE	CÉDULA	CAMA DA	TIPO					(TON.)	
1	02/04/2024	8035	12:25	028/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL	29,40	
2	03/04/2024	8068	14:08	031/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL	11,27	
3	04/04/2024	8106	15:38	035/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL	19,65	
4	04/04/2024	8099	12:23	034/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL	12,60	
5	08/04/2024	8166	11:23	085/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	18,42	
5	10/04/2024	8219	12:37	089/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68/BCN0132	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	28,66	
6	15/04/2024	8300	10:32	096/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	42,52	
7	15/04/2024	8324	16:58	097/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	14,86	
8															
9	19/04/2024	8433	14:09	106/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/EOA8I46	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	46,33	
10	20/04/2024	8449	11:36	00108	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	34,20	
11	22/04/2024	8475	12:01	110/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	11,19	
12	23/04/2024	5810	15:55	114/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	12,27	
13	24/04/2024	8523	11:09	115/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68/BCN0132	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	13,79	
14	26/04/2024	8596	16:44	043/2024	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	36,70	
15	27/04/2024	8604	10:55	044/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	33,51	
16	29/04/2024	8629	10:37	121/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	10,44	
17	05/04/2024	8119	10:59	038/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL	31,23	
18	06/04/2024	8149	13:48	040/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	12,41	
19	11/04/2024	8240	10:58	091/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1I45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	10,14	
20	23/04/2024	8499	10:33	111/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	30,65	
21	30/04/2024	8667	11:22	125/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	29,42	
22	09/04/2024	8299	13:00	087/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1I45/EOA8I46	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	26,34	
23	24/04/2024	8537	18:03	117/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68/BCN0132	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	38,39	
24															
25															
26															
27															
28															
29															
30															
31															
32															
33															
34															
35															
36															
37															
38															
39															
40															
												TON	TOTAL (TON.)	554,39	

	TON.	TOTAL (TON.)	554,39
VALOR TOTAL	R\$ 173,00		R\$ 95.909,47
EMPENHO Nº			
MEDIÇÃO 010- CONTRATO Nº 067/2023			



			CTDR ADAMANTINA/SP												MÊS
			MOVIMENTAÇÃO MENSAL												MAIO/2024
			CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA												
ITEM	DATA	TICKET	HORA	Nº MANIFESTO	RESÍDUO					GERADOR	CLIENTE	PLACA	TRANSPORTADOR	PESO LÍQ.	
			ENTRADA		CÓD.	CLASSE	CÉDULA	CAMA DA	TIPO					(TON.)	
1	02/05/2024	8694	11:20	240000542139	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	19,88	
2	02/05/2024	8697	11:26	240000515183	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	10,92	
3	02/05/2024	8712	17:18	00128	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	19,72	
4	03/05/2024	8731	11:47	240000515188	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	24,35	
5	06/05/2024	8771	11:37	240000584652	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	21,27	
5	07/05/2024	8804	10:23	240000584657	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	23,85	
6	08/05/2024	8829	10:59	240000584690	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	12,79	
7	08/05/2024	8846	15:18	129/2024	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	29,40	
8	09/05/2024	8867	11:12	240000584721	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	13,22	
9	10/05/2024	8883	10:33	240000584732	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GIB7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	28,07	
10	10/05/2024	8886	11:16	240000584739	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	18,95	
11	11/05/2024	8911	10:50	047/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	14,59	
12	13/05/2024	8931	9:52	240000682593	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	27,62	
13	13/05/2024	8954	18:07	240000682616	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	22,91	
14	14/05/2024	8969	11:30	240000682664	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68/BCN0J32	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	30,77	
15	14/05/2024	8971	11:57	240000682730	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	31,60	
16	15/05/2024	8995	10:43	240000682745	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	27,50	
17	15/05/2024	9000	12:05	240000682805	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	25,79	
18	16/05/2024	9029	13:18	240000682827	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	16,44	
19	17/05/2024	9039	10:09	240000682844	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	14,69	
20	17/05/2024	9057	16:55	24000082931	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	10,95	
21	18/05/2024	9067	9:34	00130	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	15,92	
22	20/05/2024	9097	11:15	240000776666	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	11,49	
23	21/05/2024	9125	9:59	240000776735	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	22,47	
24	22/05/2024	9160	11:59	240000776775	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	25,18	
25	23/05/2024	9179	10:10	240000776815	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	9,82	
26	24/05/2024	9209	9:24	240000776863	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	19,36	
27	25/05/2024	9235	10:59	240000814483	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68/BCN0J32	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	26,79	
28	28/05/2024	9278	9:48	240000875213	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	27,60	
29	29/05/2024	9302	9:43	240000875239	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	24,05	
30	29/05/2024	8319	17:20	240000875181	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	9,51	
31	31/05/2024	9340	12:08	240000875365	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68/BCN0J32	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	26,06	
32															
33															
34															
35															
36															
37															
38															
39															
40															
												TON.	TOTAL (TON.)	663,53	
VALOR TOTAL												R\$ 173,00	R\$ 114.790,69		
EMPENHO Nº															
MEDIÇÃO 010- CONTRATO Nº 067/2023															



			CTDR ADAMANTINA/SP												MÊS JUNHO/2024
			MOVIMENTAÇÃO MENSAL												
			CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA										
ITEM	DATA	TICKET	HORA	Nº MANIFESTO	RESÍDUO					GERADOR	CLIENTE	PLACA	TRANSPORTADOR	PESO LÍQ.	
			ENTRADA		CÓD.	CLASSE	CÉDULA	CAMA DA	TIPO					(TON.)	
1	01/06/2024	9355	10:19	50/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	23,04	
2	03/06/2024	9369	09:25	240000953207	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7886	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	37,79	
3	03/06/2024	9386	13:21	240000953277	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7886	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	38,21	
4	04/06/2024	9411	11:37	240000953422	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7886	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	24,62	
5	05/06/2024	9459	15:59	240000953572	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	9,71	
5	06/06/2024	9485	12:34	240000953707	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7886	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	43,51	
6	08/06/2024	9527	10:21	240000954184	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7886	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	21,18	
7	10/06/2024	9557	11:55	240001057703	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	20,23	
8	11/06/2024	9574	09:52	240001057917	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7886	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	32,18	
9	13/06/2024	9617	09:15	240001058166	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7886	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	30,48	
10	13/06/2024	9626	14:23	240001058126	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	19,63	
11	15/06/2024	9667	12:38	240001058286	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68/BCNOJ32	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	28,42	
12	17/06/2024	8685	12:23	240001161248	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	12,46	
13	18/06/2024	9705	09:40	240001161330	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7886	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	25,02	
14	19/06/2024	9731	10:32	240001161465	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	11,61	
15	20/06/2024	9757	12:24	240001161663	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	23,20	
16	21/06/2024	9772	09:49	240001161774	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7886	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	26,13	
17	22/06/2024	9792	09:37	52/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH-6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	30,07	
18	24/06/2024	9835	12:14	240001254476	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	19,28	
19	25/06/2024	9866	13:35	240001254535	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68/BCNOJ32	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	30,41	
20	27/06/2024	9924	14:54	240001254742	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68/BCNOJ32	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	30,42	
21	29/06/2024	9965	11:04	240001254872	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68/BCNJ32	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	27,62	
22															
23															
24															
25															
26															
27															
28															
29															
30															
31															
32															
33															
34															
35															
36															
37															
38															
39															
40															
												TON	TOTAL (TON.)	565,22	

	TON.	TOTAL (TON.)	565,22
VALOR TOTAL	R\$ 179,15		R\$ 101.259,16
EMPENHO Nº			
MEDIÇÃO 010- CONTRATO Nº 067/2023			

Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO, CLAUDINEI MILLAN PESSOA e GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7949-F3A8-3708-4A3B> e informe o código 7949-F3A8-3708-4A3B



			CTDR ADAMANTINA/SP												MÊS JULHO/2024
			MOVIMENTAÇÃO MENSAL												
			CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA										
ITEM	DATA	TICKET	HORA	Nº MANIFESTO	RESÍDUO					GERADOR	CLIENTE	PLACA	TRANSPORTADOR	PESO LÍQ.	
			ENTRADA		CÓD.	CLASSE	CÉDULA	CAMA DA	TIPO					(TON.)	
1	01/07/2024	10002	17:03	240001359740	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	18,57	
2	02/07/2024	10014	10:41	240001360041	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	27,62	
3	03/07/2024	10040	10:15	240001360665	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	41,14	
4	04/07/2024	10071	13:24	240001360725	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	14,26	
5	05/07/2024	10089	12:13	240001361000	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	27,12	
5	08/07/2024	10131	13:25	240001360232	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	16,31	
6	10/07/2024	10145	09:37	240001483480	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	26,99	
7	11/07/2024	10171	06:05	240001483529	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	19,20	
8	11/07/2024	10194	13:12	240001483577	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	13,74	
9	15/07/2024	10267	17:42	240001255070	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	14,80	
10	16/07/2024	10278	10:31	240001254998	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	24,58	
11	17/07/2024	10322	16:27	240001483343	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	16,36	
12	18/07/2024	10334	11:50	240001255104	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	9,57	
13	19/07/2024	10345	09:31	240001254622	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	24,92	
14	23/07/2024	10414	09:51	240001121281	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	28,61	
15	23/07/2024	10427	16:31	240001058262	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	23,40	
16	25/07/2024	10467	10:56	240001057735	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	9,03	
17	26/07/2024	10484	11:03	240001707866	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	33,88	
18	26/07/2024	10494	16:09	240001707817	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	9,41	
19															
20															
21															
22															
23															
24															
25															
26															
27															
28															
29															
30															
31															
32															
33															
34															
35															
36															
37															
38															
39															
40															
												TON.	TOTAL (TON.)	399,51	
VALOR TOTAL												R\$ 179,15		R\$ 71.572,22	

EMPENHO Nº
MEDIÇÃO 010- CONTRATO Nº 067/2023



			CTDR ADAMANTINA/SP												MÊS AGOSTO/2024
			MOVIMENTAÇÃO MENSAL												
			CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA												
ITEM	DATA	TICKET	HORA	Nº MANIFESTO	RESÍDUO					GERADOR	CLIENTE	PLACA	TRANSPORTADOR	PESO LÍQ.	
			ENTRADA		CÓD.	CLASSE	CÉDULA	CAMA DA	TIPO					(TON.)	
1	01/08/2024	10581	9:45	240001707623	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	21,51	
2	02/08/2024	10602	11:03	240001707012	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	12,77	
3	02/08/2024	10614	13:32	240001706998	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	8,00	
4	05/08/2024	10656	15:07	240001707102	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	15,52	
5	07/08/2024	10697	11:54	240001707442	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	40,78	
5	08/07/2024	10708	9:18	240001707483	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	26,13	
6	08/07/2024	10714	10:46	240001707559	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	29,37	
7	08/07/2024	10724	16:32	240001707550	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	16,09	
8	09/08/2024	10733	10:23	240001707220	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GDI7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	39,33	
9	12/08/2024	10778	13:38	240000954046	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	31,18	
10	13/08/2024	10796	10:00	240000874947	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	36,96	
11	14/08/2024	10824	11:41	240002007193	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	30,02	
12	16/08/2024	10860	10:10	240002007390	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	30,72	
13	20/08/2024	10920	9:15	240002056309	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	21,71	
14	20/08/2024	10935	16:45	240002056336	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	11,99	
15	21/08/2024	10944	10:54	240002056354	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GIB7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	28,53	
16	24/08/2024	10998	7:54	240002056430	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	GID7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	12,66	
17	27/08/2024	11050	9:56	240002154576	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GIB7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	26,65	
18	28/08/2024	11067	11:00	240002154624	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	31,10	
19	29/08/2024	11081	9:03	240002154728	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GIB7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	29,39	
20															
21															
22															
23															
24															
25															
26															
27															
28															
29															
30															
31															
32															
33															
34															
35															
36															
37															
38															
39															
40															
												TON.	TOTAL (TON.)	500,41	
												VALOR TOTAL	R\$ 179,15		R\$ 89.648,45

VALOR TOTAL	R\$ 179,15	R\$ 89.648,45
-------------	------------	---------------

EMPENHO Nº
MEDIÇÃO 010- CONTRATO Nº 067/2023



			CTDR ADAMANTINA/SP												MÊS
			MOVIMENTAÇÃO MENSAL												SETEMBRO/2024
			CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA												
ITEM	DATA	TICKET	HORA	Nº MANIFESTO	RESÍDUO					GERADOR	CLIENTE	PLACA	TRANSPORTADOR	PESO LÍQ.	
			ENTRADA		CÓD.	CLASSE	CÉDULA	CAMA DA	TIPO					(TON.)	
1	03/09/2024	11182	12:24	240002154642	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GIB7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	29,40	
2	04/09/2024	11197	9:46	240002154586	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GIB7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	44,09	
3	05/09/2024	11217	9:30	240002007243	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GIB7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	27,13	
4	09/09/2024	11286	12:51	240002056224	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	20,16	
5	10/09/2024	11317	18:07	133/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	GIB7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	8,37	
5	12/09/2024	11350	11:08	240002386982	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	8,58	
6	12/09/2024	11360	15:36	240002387079	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	7,71	
7	13/09/2024	11377	15:10	240002387196	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	8,65	
8	16/09/2024	11424	15:13	240002456167	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	8,49	
9	17/09/2024	11429	9:08	240002456196	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GIB7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	35,05	
10	17/09/2024	11437	11:29	240002456213	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	39,42	
11	18/09/2024	11458	9:43	240002456261	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GIB7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	31,71	
12	18/09/2024	11473	13:20	240002456300	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GIB7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	39,36	
13	19/09/2024	11483	9:22	240002456279	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GIB7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	29,74	
14	19/09/2024	11501	16:06	240002456366	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	9,83	
15	21/09/2024	11523	9:54	240002456406	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	31,46	
16	23/09/2024	11548	10:15	240002554664	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GIB7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	28,99	
17	24/09/2024	11577	9:41	240002554701	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GIB7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	38,60	
18	25/09/2024	11601	9:10	240002554757	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GIB7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	32,68	
19	25/09/2024	11619	13:13	240002554818	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GIB7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	37,25	
20	25/09/2024	11626	16:42	240002554893	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	11,63	
21	26/09/2024	11630	9:28	240002554861	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GIB7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	30,26	
22	26/09/2024	11647	16:10	240002554942	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	16,61	
23	27/09/2024	11651	9:34	240002554927	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GIB7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	37,48	
24	30/09/2024	11708	16:36	240002653923	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	25,43	
25															
26															
27															
28															
29															
30															
31															
32															
33															
34															
35															
36															
37															
38															
39															
40															
												TON.	TOTAL (TON.)	638,08	
VALOR TOTAL												R\$ 179,15	R\$ 114.312,03		
EMPENHO Nº															
MEDIÇÃO 010- CONTRATO Nº 067/2023															



			CTDR ADAMANTINA/SP											MÊS	
			MOVIMENTAÇÃO MENSAL											OUTUBRO/2024	
			CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA												
ITEM	DATA	TICKET	HORA	Nº MANIFESTO	RESÍDUO					GERADOR	CLIENTE	PLACA	TRANSPORTADOR	PESO LÍQ.	
			ENTRADA		CÓD.	CLASSE	CÉDULA	CAMA DA	TIPO					(TON.)	
1	01/10/2024	11729	12:50	240002654027	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	25,73	
2	02/10/2024	11745	10:37	240002654124	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GIB7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	27,74	
3	02/10/2024	11747	10:55	240002654103	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	11,37	
4	03/10/2024	11766	9:15	240002654177	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6E21/GIB7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	28,63	
5	03/10/2024	11772	10:40	240002654247	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	27,68	
5	03/10/2024	11783	16:22	240002654221	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6E21	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	14,80	
6	04/10/2024	11788	10:02	240002654283	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GIB7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	38,38	
7	08/10/2024	11855	9:36	240002766696	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68/GIB7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	24,87	
8	09/10/2024	11877	10:11	240002766779	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	29,19	
9	09/10/2024	11878	10:51	240002766821	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	25,29	
10	10/10/2024	11898	9:12	240002766863	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	34,82	
11	11/10/2024	11931	12:54	240002766905	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68/BCN0J32	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	33,96	
12	14/10/2024	11973	13:12	240002875921	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	14,87	
13	15/10/2024	11994	10:54	240002876143	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	24,59	
14	15/10/2024	11995	11:02	240002876253	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68/BCN0J32	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	24,99	
15	16/10/2024	12015	11:07	240002876306	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	17,18	
16	16/10/2024	12016	11:13	240002876267	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	7,66	
17	18/10/2024	12062	10:57	240002876504	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68/BCN0J32	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	25,55	
18	19/10/2024	12073	9:44	240002876565	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	18,72	
19	21/10/2024	12107	14:09	240002979385	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	11,41	
20	22/10/2024	12131	13:48	240002979419	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	9,37	
21	23/10/2024	12143	10:28	240002979585	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	25,23	
22	23/10/2024	12161	16:59	240002979608	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	12,63	
23	24/10/2024	12183	13:39	240002979655	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	13,40	
24	29/10/2024	12259	9:05	055/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	24,89	
25	29/10/2024	12275	14:17	240003101618	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	27,70	
26	30/10/2024	12317	18:41	240003101885	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	11,81	
27	31/10/2024	12327	9:46	240003102105	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	22,25	
28	31/10/2024	12338	14:59	240003102013	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAUUSTA AMBIENTAL LTDA	10,45	
29															
30															
31															
32															
33															
34															
35															
36															
37															
38															
39															
40															
												TON.	TOTAL (TON.)	625,16	
												VALOR TOTAL	R\$ 179,15		R\$ 111.997,41

VALOR TOTAL	R\$ 179,15	R\$ 111.997,41
-------------	------------	----------------

EMPENHO Nº
MEDIÇÃO 010- CONTRATO Nº 067/2023





CTDR ADAMANTINA/SP

MOVIMENTAÇÃO MENSAL

MÊS
NOVEMBRO/2024

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

ITEM	DATA	TICKET	HORA	Nº MANIFESTO	RESÍDUO					GERADOR	CLIENTE	PLACA	TRANSPORTADOR	PESO LÍQ.
			ENTRADA		CÓD.	CLASSE	CÉDULA	CAMA DA	TIPO					(TON.)
1	4/11/2024	12386	07:29	240003102217	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	17,61
2	4/11/2024	12406	14:28	240003183410	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	16,23
3	5/11/2024	12421	12:21	240003184000	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	13,08
4	7/11/2024	12461	12:51	240003184286	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	17,78
5	7/11/2024	12465	16:46	240003184211	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	12,40
5	8/11/2024	12482	12:26	240003184342	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRECENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	31,49
6	11/11/2024	12505	09:33	240003184447	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRECENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	33,67
7	11/11/2024	12529	15:28	058/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRECENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	16,10
8	12/11/2024	12547	11:10	240003300951	26	IIA	I	IIII	VOLUMOOS	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRECENA	AYM5E68/BCN9J32	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	25,37
9	13/11/2024	12566	10:31	240003300980	26	IIA	I	IIII	VOLUMOOS	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRECENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	29,30
10	18/11/2024	12646	12:03	240003301142	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	15,56
11	21/11/2024	12701	09:20	240003413278	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	33,56
12	21/11/2024	12723	15:37	240003413090	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	31,13
13	22/11/2024	12731	10:34	240003413433	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	27,82
14	25/11/2024	12769	09:38	240003460312	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	31,24
15	26/11/2024	12799	07:00	240003413352	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	14,11
16	27/11/2024	12838	12:41	240003460440	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	30,13
17	27/11/2024	12842	12:55	240003460464	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	15,94
18	28/11/2024	12864	12:59	240003460541	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	20,00
19	28/11/2024	12866	14:13	240003413029	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	12,72
20	28/11/2024	12869	16:06	240003413062	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	12,43
21	29/11/2024	12882	13:05	240003460559	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68/BCN0J32	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	33,16
22	29/11/2024	12884	13:07	240003460616	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	32,51
23														
24														
25														
26														
27														
28														
29														
30														
31														
32														
33														
34														
35														
36														
37														
38														
39														
40														

	TON.	TOTAL (TON.)	523,34
VALOR TOTAL	R\$ 198,00		R\$ 103.621,32
EMPENHO Nº			
MEDIÇÃO 001 CONTRATO N 140/2024			





CTDR ADAMANTINA/SP

MOVIMENTAÇÃO MENSAL

MÊS

DEZEMBRO/2024

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

ITEM	DATA	TICKET	HORA	Nº MANIFESTO	RESÍDUO					GERADOR	CLIENTE	PLACA	TRANSPORTADOR	PESO LÍQ.
			ENTRADA		CÓD.	CLASSE	CÉDULA	CAMA DA	TIPO					(TON.)
1	2/12/2024	12915	11:32	240003574829	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	37,08
2	2/12/2024	12921	12:26	240003574811	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	18,28
3	3/12/2024	12939	10:11	240003574874	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	31,58
4	3/12/2024	12952	16:58	240003575147	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	21,02
5	4/12/2024	12960	10:55	240003575033	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	39,42
5	5/12/2024	12983	10:42	240003575559	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	32,69
6	5/12/2024	12984	11:08	240003575893	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	36,28
7	6/12/2024	13010	12:43	240003663677	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68/BCN0J32	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	40,83
8	9/12/2024	13047	13:33	063/2024.	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	17,83
9	10/12/2024	13058	09:33	240003695522	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	42,89
10	11/12/2024	13094	14:33	240003695569	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	16,65
11	11/12/2024	13097	15:14	240003695547	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	36,69
12	12/12/2024	13120	15:17	240003695596	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	15,01
13	16/12/2024	47	16:21	240003788540	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	19,76
14	17/12/2024	56	10:00	240003788623	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	28,30
15	18/12/2024	75	09:39	240003788651	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21\GID7B86	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	34,27
16	19/12/2024	13170	11:22	240003788641	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GIDD7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	24,75
17														
18														
19														
20														
21														
22														
23														
24														
25														
26														
27														
28														
29														
30														
31														
32														
33														
34														
35														
36														
37														
38														
39														
40														

	TON.	TOTAL (TON.)	493,33
VALOR TOTAL	R\$ 198,00		R\$ 97.679,34
EMPENHO Nº			
MEDIÇÃO 010- CONTRATO Nº 140/2024			





CTDR ADAMANTINA/SP

MOVIMENTAÇÃO MENSAL

MÊS
DEZEMBRO/2024

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

ITEM	DATA	TICKET	HORA	Nº MANIFESTO	RESÍDUO					GERADOR	CLIENTE	PLACA	TRANSPORTADOR	PESO LÍQ.
			ENTRADA		CÓD.	CLASSE	CÉDULA	CAMA DA	TIPO					(TON.)
1	20/12/2024	13188	09:22	240003788720	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	25,02
2	23/12/2024	13239	13:22	240003898436	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68/BCN0J32	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	36,15
3	26/12/2024	13294	14:57	240003898647	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	12,38
4	31/12/2024	13377	09:31	240003898694	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	32,62
5														
5														
6														
7														
8														
9														
10														
11														
12														
13														
14														
15														
16														
17														
18														
19														
20														
21														
22														
23														
24														
25														
26														
27														
28														
29														
30														
31														
32														
33														
34														
35														
36														
37														
38														
39														
40														

	TON.	TOTAL (TON.)	106,17
VALOR TOTAL	R\$ 198,00		R\$ 21.021,66
EMPENHO Nº			
MEDIÇÃO 010- CONTRATO Nº 140/2024			



			CTDR ADAMANTINA/SP											MÊS
			MOVIMENTAÇÃO MENSAL											JANEIRO/2025
			CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA											
ITEM	DATA	TICKET	HORA	N° MANIFESTO	RESÍDUO					GERADOR	CLIENTE	PLACA	TRANSPORTADOR	PESO LÍQ.
			ENTRADA		CÓD.	CLASSE	CÉDULA	CAMA DA	TIPO					(TON.)
1	2/1/2025	13399	10:25	240003948272	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	19,94
2	6/1/2025	13469	13:21	250005002527	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITUREA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	25,93
3	7/1/2025	13494	10:00	250004002563	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/EOA8I46	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	33,91
4	8/1/2025	13523	09:19	250004002659	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/EOA846	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	31,36
5	8/1/2025	13537	13:24	250004002610	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	30,51
5	9/1/2025	13558	11:59	250004002704	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68/BCN0J32	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	30,23
6	9/1/2025	13566	15:30	250004002683	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	28,20
7	10/1/2025	13581	11:43	250004002725	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	17,81
8	10/1/2025	13588	13:56	240003948415	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/BCN0J32	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	26,67
9	11/1/2025	13605	11:24	250004002809	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	35,70
10	13/1/2025	13632	12:47	240003898552	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	35,23
11	14/1/2025	13651	09:42	240003898588	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	31,66
12	15/1/2025	13691	12:44	250004122053	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	29,20
13	15/1/2025	13706	17:55	250004122085	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	18,20
14	16/1/2025	13717	10:30	250004122104	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	29,34
15	16/1/2025	13730	16:33	250004122034	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	16,34
16	20/1/2025	13805	14:06	2500042168987	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	45,88
17	21/1/2025	13827	12:32	250004216930	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	41,05
18	24/1/2025	13882	09:54	250004217637	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	25,52
19	24/1/2025	13893	13:05	250004217720	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68/BCN0J32	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	24,61
20	28/1/2025	13957	09:38	250004312223	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	MUNICIPIO DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	40,04
21	28/1/2025	13962	11:10	250004312315	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	MUNICIPIO DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	38,07
22	29/1/2025	13992	12:04	250004312503	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	MUNICIPIO DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	37,16
23	30/1/2025	14027	15:15	250004312588	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	MUNICIPIO DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	31,78
24	31/1/2025	14036	10:22	250004217436	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	MUNICIPIO DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	18,90
25	31/1/2025	14053	17:11	250004122154	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	MUNICIPIO DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	35,63
26	31/1/2025	14054	17:13	250004114697	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	MUNICIPIO DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	35,44
27														
28														
29														
30														
31														
32														
33														
34														
35														
36														
37														
38														
39														
40														
												TON.	TOTAL (TON.)	814,31
VALOR TOTAL												R\$ 179,15		R\$ 145.883,64

EMPENHO Nº

MEDICÃO 010- CONTRATO Nº 067/2023



CTDR ADAMANTINA/SP

MOVIMENTAÇÃO MENSAL

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

MÊS
FEVEREIRO/2025

ITEM	DATA	TICKET	HORA	N° MANIFESTO	RESÍDUO					GERADOR	CLIENTE	PLACA	TRANSPORTADOR	PESO LÍQ.
			ENTRADA		CÓD.	CLASSE	CÉDULA	CAMA DA	TIPO					(TON.)
1	3/2/2025	14092	12:53	250004419558	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	21,66
2	4/2/2025	14109	09:35	250004419584	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	31,59
3	4/2/2025	14125	15:52	250004419570	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	31,80
4	5/2/2025	14134	10:47	250004419614	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	33,53
5	6/2/2025	14166	13:27	250004419650	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EOA8I46	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	24,14
5	6/2/2025	14172	17:26	250004419623	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	29,91
6	7/2/2025	14186	16:06	250004419716	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	15,89
7	11/2/2025	14241	09:40	250004522668	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	26,55
8	11/2/2025	14261	18:00	250004419726	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	8,56
9	12/2/2025	14286	09:33	250004522759	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	30,50
10	13/2/2025	14292	10:56	250004522766	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	30,56
11	13/2/2025	14307	16:26	250004312636	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	9,69
12	14/2/2025	14314	09:32	250004522788	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	21,24
13	14/2/2025	14318	11:28	250004522811	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	32,46
14	14/2/2025	14325	13:36	250004522821	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	34,57
15	18/2/2025	14371	09:56	250004629977	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	18,52
16	18/2/2025	14384	09:48	250004630001	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	26,91
17	19/2/2025	14409	11:16	250004630067	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	12,72
18	20/2/2025	14436	10:29	250004630075	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	7,64
19	21/2/2025	14464	10:22	250004630097	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	32,84
20	21/2/2025	14466	10:57	250004630105	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	29,20
21	25/2/2025	14545	10:02	250004744362	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	24,86
22	25/2/2025	14558	14:37	250004744419	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	17,67
23	27/2/2025	14608	15:49	250004744504	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	26,88
24	28/2/2025	14631	15:47	250004744531	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	20,39
25	28/2/2025	14632	15:49	250004744580	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	23,31
26														
27														
37														
38														
39														
40														

		TON.	TOTAL (TON.)	625,52
VALOR TOTAL		R\$ 198,00		R\$ 123.470,82
EMPENHO Nº				

Assinado por 3 pessoas em 25/02/2025 às 15:58:58. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7949f3a8-3708-44a3b-e3a8-3708-4a3b>





CTDR ADAMANTINA/SP

MOVIMENTAÇÃO MENSAL

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

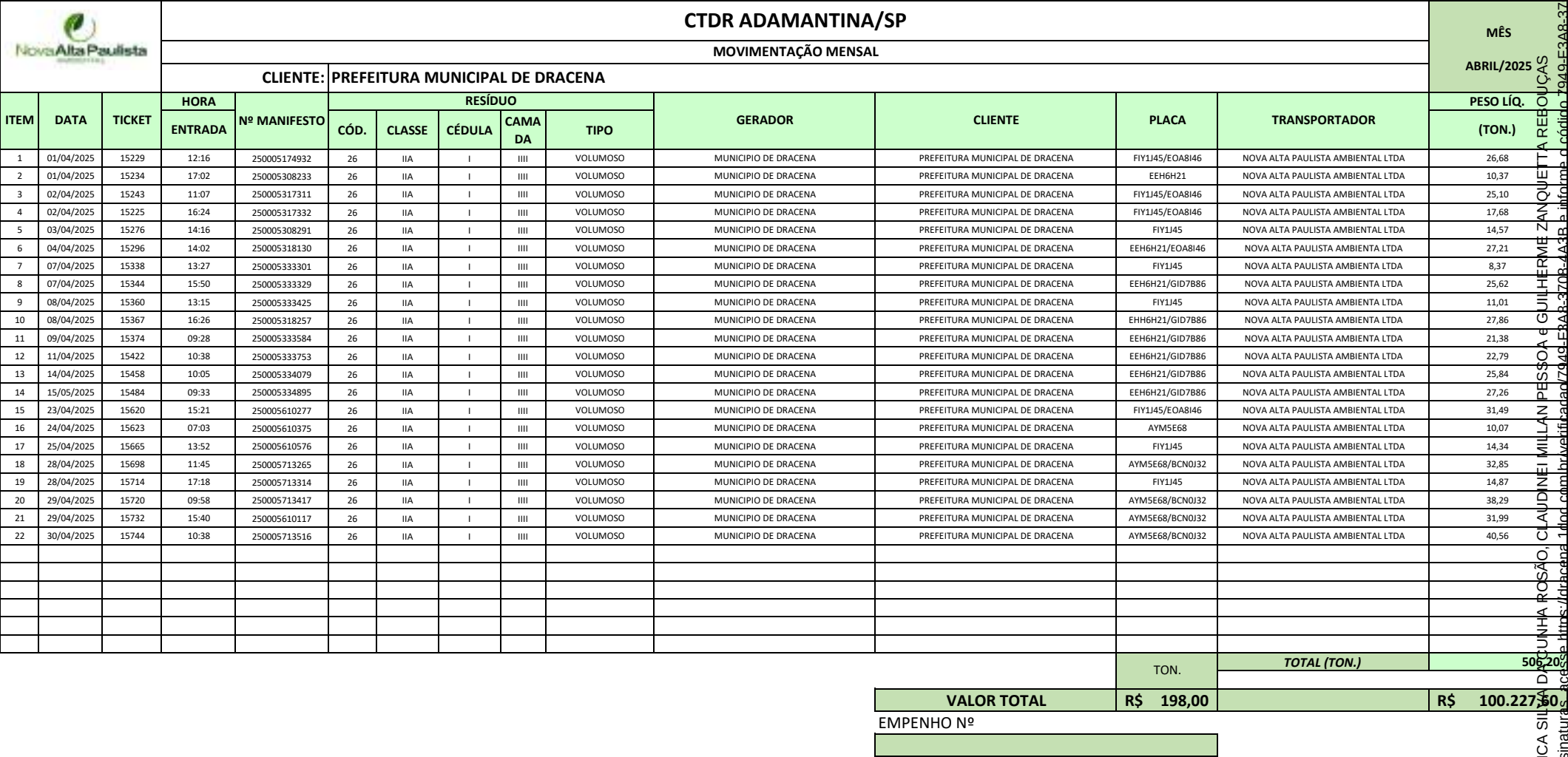
MÊS
MARÇO/2025

ITEM	DATA	TICKET	HORA	N° MANIFESTO	RESÍDUO					GERADOR	CLIENTE	PLACA	TRANSPORTADOR	PESO LÍQ.
			ENTRADA		CÓD.	CLASSE	CÉDULA	CAMA DA	TIPO					(TON.)
1	1/3/2025	14639	10:16	250004744609	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	14,69
2	3/3/2025	14670	14:14	250004901501	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	10,31
3	4/3/2025	14678	09:15	250004901551	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7886	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	18,50
4	6/3/2025	14727	12:01	250004901609	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	29,43
5	6/3/2025	14735	15:29	250004901443	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7886	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	20,34
5	7/3/2025	14746	09:39	250004901652	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7886	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	25,48
6	7/3/2025	14763	16:28	250004901734	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7886	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	32,80
7	11/3/2025	14831	15:57	250004948255	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7886	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	29,84
8	12/3/2025	14832	18:48	250004948136	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	31,97
9	12/3/2025	14853	17:44	250004948273	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	17,00
10	13/3/2025	14860	09:38	250004948561	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7886	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	30,77
11	13/3/2025	14872	15:22	250004901572	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	27,63
12	13/3/2025	14874	16:15	250004948618	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	13,58
13	14/3/2025	14881	09:35	250004948690	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7886	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	27,25
14	14/3/2025	14898	15:13	250004948724	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7886	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	25,81
15	17/3/2025	14921	10:18	250005064009	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7886	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	22,07
16	17/3/2025	14942	16:37	250005063975	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	20,07
17	18/3/2025	14949	09:36	250005064036	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7886	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	26,57
18	18/3/2025	14965	18:43	250005064145	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	11,28
19	19/3/2025	14973	09:57	250005064129	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7886	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	29,76
20	19/3/2025	14988	16:28	250005065198	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	16,24
21	20/3/2025	15001	10:44	250005062221	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	28,33
22	21/3/2025	15021	10:35	250005065393	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7886	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	26,54
23	21/3/2025	15032	13:55	250005154419	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	14,49
24	22/3/2025	15052	12:01	250005154469	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	26,14
25	24/3/2025	15064	10:56	250005174856	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID6886	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	27,34
26	25/3/2025	15096	12:49	250005174890	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7886	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	30,51
27	27/3/2025	15153	18:10	250005174915	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	9,27
37	28/3/2025	15164	11:19	250005174966	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7886	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	22,88
38	28/3/2025	15179	16:14	250005174960	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7886	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	23,94
39														
40														

		TON.	TOTAL (TON.)	698,84
VALOR TOTAL		R\$ 198,00		R\$ 136.784,34
EMPENHO Nº				

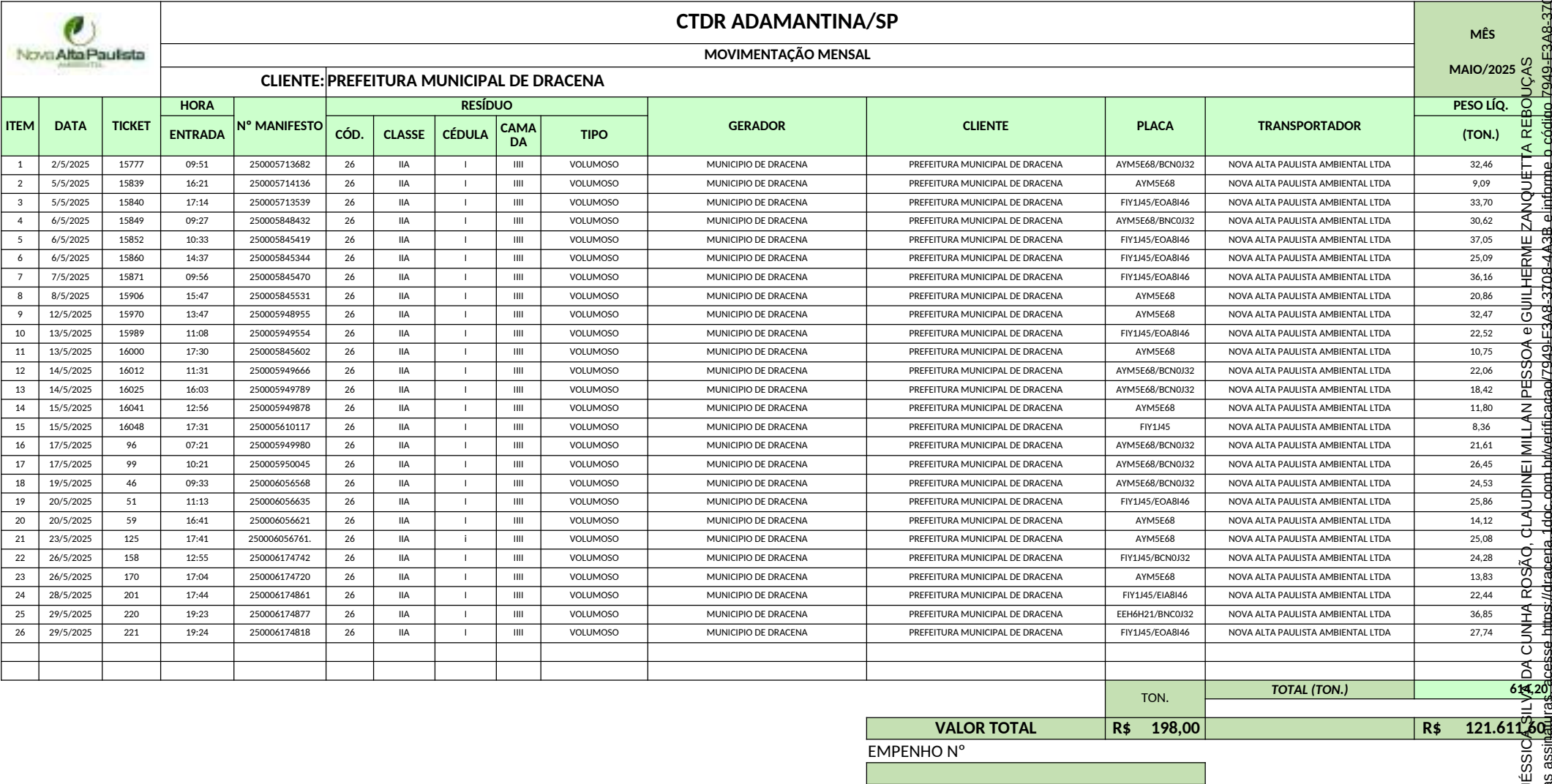
Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSA, CLAUDINEI MILLAN PESSOA e GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7949f3a8-3708-44a3b-e3a8-3708-44a3b>





Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA SILVA, DRA. TÂNIA ROSÃO, CLAUDINEI MILLAN PESSOA e GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS







CTDR ADAMANTINA/SP

MOVIMENTAÇÃO MENSAL

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

MÊS

JUNHO/2025

ITEM	DATA	TICKET	HORA	N° MANIFESTO	RESÍDUO					GERADOR	CLIENTE	PLACA	TRANSPORTADOR	PESO LÍQ.
			ENTRADA		CÓD.	CLASSE	CÉDULA	CAMA DA	TIPO					(TON.)
1	2/6/2025	277	14:48	250005950091	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68/BCN0J32	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	27,44
2	3/6/2025	304	17:45	250006322123	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68/BCN0J32	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	24,04
3	3/6/2025	305	17:59	250006322024	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	14,61
4	4/6/2025	312	10:52	250006322197	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68/BCN0J32	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	29,75
5	4/6/2025	325	15:40	250006322245	26	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	12,37
6	5/6/2025	337	11:15	250006322344	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	15,75
7	6/6/2025	363	12:29	250006322418	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	9,80
8	6/6/2025	373	17:03	250005335225	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM5E68/BCN0J32	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	25,45
9	6/6/2025	375	17:07	250005335001	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	16,05
10	9/6/2025	408	13:30	250006402970	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	15,42
11	11/6/2025	458	16:26	250006403073	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	10,81
12	12/6/2025	482	16:57	250006403060	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	27,18
13	13/6/2025	493	11:36	250005334931	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	13,76
14	13/6/2025	505	15:44	250005333873	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	24,56
15	16/6/2025	542	15:19	250006513933	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	30,49
16	16/6/2025	544	15:41	250006514075	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	AYM8E68/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	28,97
17	18/6/2025	595	18:17	250006514167	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	16,10
18	20/6/2025	624	13:14	250006514222	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	10,58
19	23/6/2025	655	12:26	250006607698	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	27,76
20	23/6/2025	665	18:15	250006607675	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	18,59
21	24/6/2025	678	16:34	250006607772	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	32,48
22	24/6/2025	679	18:01	250006514298	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	33,48
23	25/6/2025	697	15:15	250006607907	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	26,89
24	25/6/2025	700	18:16	250006607868	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	15,87
25	26/6/2025	717	15:08	250006607984	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	28,81
26	26/6/2025	720	16:45	250006514185	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	33,15
27	27/6/2025	731	11:52	250006608033	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	23,97
28	28/6/2025	751	11:24	250006608164	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	14,01
29	30/6/2025	777	12:13	250006514113	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	30,28
30	30/6/2025	795	18:22	250006403167	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	19,47

TOTAL (TON)

657,89

VALOR TOTAL

R\$ 198,00

R\$ 130.262,22

EMPENHO N°

Assinado por 3 pessoas: JESSICA SILVA DA CUNHA ROSA, CLAUDINEI MILLAN PESSOA e GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7949f3a8-3708-44a3-b0-e0b07949f3a8> e informe o código 7949-F3A8-3708-4A3B





VALOR TOTAL	R\$ 198,00	R\$ 26.312,22
-------------	------------	---------------





CTDR ADAMANTINA/SP

MOVIMENTAÇÃO MENSAL

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

MÊS

AGOSTO/2025

ITEM	DATA	TICKET	HORA	N° MANIFESTO	RESÍDUO					GERADOR	CLIENTE	PLACA	TRANSPORTADOR	PESO LÍQ.
			ENTRADA		CÓD.	CLASSE	CÉDULA	CAMA DA	TIPO					(TON.)
1	1/8/2025	1440	18:16	250007213169	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/BNC0J32	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	22,86
2	2/8/2025	1447	10:39	250007213189	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/BNC0J32	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	21,69
3	2/8/2025	1459	14:52	250007212929	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	23,04
4	2/8/2025	1460	15:03	250007212911	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/BNC0J32	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	28,08
5	4/8/2025	1465	08:05	250007212808	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/BNC0J32	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	25,65
6	4/8/2025	1466	08:06	250007212882	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	28,31
7	4/8/2025	1494	16:07	250006941722	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	20,98
8	5/8/2025	1519	17:47	250007313373	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	12,47
9	6/8/2025	124	10:28	250007313492	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	14,93
10	6/8/2025	135	16:45	250007313512	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/BNC0J32	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	22,22
11	8/8/2025	179	12:46	250007313697	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	26,16
12	8/8/2025	1527	15:37	250007313354	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	11,58
13	11/8/2025	1547	10:16	250007388148	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/BNC0J32	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	22,77
14	12/8/2025	1582	12:35	250007390042	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	11,39
15	13/8/2025	1602	10:31	250007388287	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/BNC0J32	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	17,11
16	13/8/2025	1613	15:39	250007388387	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	13,49
17	14/8/2025	1621	09:52	250007390101	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	23,27
18	14/8/2025	1633	12:58	250007390175	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	12,50
19	15/8/2025	1647	10:47	250007390144	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	10,28
20	16/8/2025	1668	11:03	250007390196	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	17,34
21	18/8/2025	1699	13:16	250007502135	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	19,71
22	18/8/2025	1709	16:04	250007502173	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	22,17
23	20/8/2025	1737	09:44	250007502251	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	21,71
24	20/8/2025	1752	15:21	250007502285	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	23,77
25	21/8/2025	1774	15:44	250007502409	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	19,24
26	22/8/2025	1784	09:34	250007502506	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	18,67
27	22/8/2025	1795	13:19	250007502533	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	18,82
28	23/8/2025	1809	09:46	250007502569	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	25,10
29	25/8/2025	1835	11:40	250007617696	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	13,60
30	26/8/2025	1862	14:04	250007617731	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	16,60
31	27/8/2025	1893	16:12	250007617798	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	14,97
32	28/8/2025	1909	11:31	250007617846	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	13,74
33	28/8/2025	1923	17:10	250007617896	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	19,15
34	29/8/2025	1929	10:13	250007617910	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICÍPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	14,67

EMPENHO Nº

	TOTAL (TON.)	648,04
--	--------------	--------

Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO, CLAUDINEI MILLAN PESSOA e GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7949f3a8-3708-44a3b-e-informe-o-código-7949-f3a8-3708-44a3b>





CTDR ADAMANTINA/SP

MOVIMENTAÇÃO MENSAL

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

MÊS

SETEMBRO/2025

ITEM	DATA	TICKET	HORA	N° MANIFESTO	RESÍDUO					GERADOR	CLIENTE	PLACA	TRANSPORTADOR	PESO LÍQ.
			ENTRADA		CÓD.	CLASSE	CÉDULA	CAMA DA	TIPO					(TON.)
1	1/9/2025	1980	12:15	250007730078	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	16,40
2	1/9/2025	1990	16:52	250007730173	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	29,07
3	2/9/2025	2007	16:52	250007730250	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	17,99
4	2/9/2025	2009	17:29	250007730295	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	23,87
5	4/9/2025	2039	11:34	250007730391	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	18,35
6	8/9/2025	2111	12:50	250007837334	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	18,47
7	9/9/2025	2132	09:45	250007837404	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	19,16
8	10/9/2025	2143	07:18	250007837308	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	22,66
9	10/9/2025	2160	14:36	250007837439	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	21,22
10	12/9/2025	2194	09:21	250007837636	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	22,97
11	12/9/2025	2197	10:12	250007837653	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	19,76
12	18/9/2025	2327	12:33	250007966405	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	20,44
13	18/9/2025	2332	15:31	250007966294	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	21,01
14	18/9/2025	2335	17:16	250007966251	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45/EOA8I46	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	23,68
15	19/9/2025	2339	09:41	250007966595	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	25,96
16	19/9/2025	2360	16:04	250007966569	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	14,55
17	19/9/2025	2364	17:18	250007966649	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21/GID7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	29,16
18	22/9/2025	202	17:08	250008048443	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	FIY1J45	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	13,37
19	23/9/2025	222	18>27	250007966134	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	13,76
20	25/9/2025	258	11:09	250008048572	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	13,82
21	29/9/2025	318	10:46	250008048622	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21 2025	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	19,55
22	29/9/2025	330	15:23	250008161666	7	IIA	I	IIII	VOLUMOSO	MUNICIPIO DE DRACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	EEH6H21 GUD7B86	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA	24,39

EMPENHO N°

	TOTAL (TON.)	449,61
--	--------------	--------

Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO, CLAUDINEI MILLAN PESSOA e GUILHERME ZANQUETTA REBOUCHAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7949f3a8-3708-44a3b-e1b0f8e-b código 7949-f3a8-3708-44a3b>





	TOTAL (TON.)	532,04
--	--------------	--------

Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO, CLAUDINEI MILLAN PESSOA e GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracerta-1doc.com.br/verificacao/7949f3a8-3708-4a3b-e10f9e17949f3a8-3708-4a3b> e informe o código 7949-F3A8-3708-4A3B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7949-F3A8-3708-4A3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO (CPF 094.XXX.XXX-40) em 05/11/2025 16:37:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDINEI MILLAN PESSOA (CPF 080.XXX.XXX-85) em 05/11/2025 16:47:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS (CPF 422.XXX.XXX-00) em 06/11/2025 07:42:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7949-F3A8-3708-4A3B>



Proc. Administrativo 13.470/2025



De: **Jairo Dos Santos** Setor: **SAJ-DPJ - Divisão de Pareceres Jurídicos - Licitação**

Despacho: **10- 13.470/2025**

Assunto: **SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO**

Dracena/SP, 07 de Novembro de 2025

Respeitado entendimento em sentido diverso, entendo não ser cabível o Sistema de Registro de preços considerando as características do objeto.

Relembro que o Município de Dracena já foi alvo de apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC013221.989.23-9), em decorrência de formalização de Registro de Preços irregular, ausente de eventualidade e imprevisibilidade acerca da adjudicação do Objeto:

"Ao avaliar o objeto em disputa, qual seja, mobiliário escolar, eletrodomésticos e brinquedos pedagógicos para playgrounds, fica claro tratar-se de itens que deveriam submeter-se, previamente, a um processo de planejamento de aquisição da pasta responsável pela Educação, muitas vezes, inclusive, associado a um planejamento pedagógico e, portanto, não poderiam ficar relegados às incertezas e imprevisibilidades características da aquisição pelo sistema de registro de preço.

Trata-se em sua maioria de itens duráveis, de natureza permanente, dificultando o entendimento de que o dimensionamento dos quantitativos pudesse ser uma incerteza ou ser imprevisível.

Tal fato fica mais evidente ao se verificar o caso concreto, a Ata de Registro de Preços nº 242/2021 (em análise nestes autos), onde todos os itens foram adquiridos e entregues – exaurimento dos quantitativos – em apenas 50 dias da assinatura da ata (conforme eventos 1.19 e 1.23).

Essa E. Corte já se manifestou pelo não cabimento do sistema registro de preços quando o objeto não carrega consigo características de incertezas e/ou imprevisibilidades:

Respeitosamente, entendo não ser esse o caso da aquisição de dois parques infantis do tipo playground (área externa), que deverão ser fornecidos e instalados em maior parte nos imóveis destinados ao funcionamento de unidades escolares. Do mesmo modo, bens permanentes incluídos na intenção de compra, como bancos e lixeiras, por exemplo, estão quantificados e a ação administrativa planejada é suficiente para dimensionar o volume da compra para entrega imediata em cada exercício, sem prejuízo dos acréscimos e supressões autorizados no § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Assim concluo que a natureza do objeto se afasta da eventualidade ou imprevisibilidade de aquisições pontuais ou esporádicas, aspecto suficientemente impeditivo para qualquer conclusão favorável à utilização do sistema de registro de preços, conforme, aliás, deliberado por este E. Tribunal em casos análogos (TC007867.989.21-2, Exame Prévio, Sessão de 12 de maio de 2021, relator o e. Conselheiro Dimas Ramalho; e TC021764.989.21-6, Exame Prévio, Sessão de 24 de novembro de 2021, sob minha relatoria)". (TC-022767.989.21. Tribunal Pleno – Sessão de 1º/12/2021. Exmo. Conselheiro Dr. Renato Martins Costa. Acórdão publicado no Diário Oficial em 04/02/2022).

"(...) 2.5. Por fim, a Administração não demonstrou a presença dos pressupostos da incerteza e da eventualidade para legitimar a compra por meio do sistema de registro de preços. O fato de o Município pretender que as entregas sejam parceladas não sustenta, por si só, a conformidade da aquisição por meio de ata de registro de preços. A aquisição dos materiais para playground constitui demanda passível de prévia mensuração e planejamento, de modo que eventuais oscilações de demanda estarão guarnecidas pelos limites do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93." (TC007867.989.21. Tribunal Pleno – Sessão de 12/05/2021. Exmo. Conselheiro Dr. Dimas Ramalho. Decisão com Trânsito em Julgado em 10/06/2021).

Diante do exposto, reputa-se imprópria a adoção do Sistema de Registro de Preços para o certame em análise.

—
Jairo dos Santos
Advogado

Proc. Administrativo 12- 13.470/2025

De: Jéssica R. - SLPMA-LP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/11/2025 às 07:42:10

Setores envolvidos:

SGG, SLPMA, SPAE, SPAE-DLC, SLPMA-LP, PR, SAJ-DPJ

SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO

Segue alteração.

—
Jéssica Silva da Cunha Rosão

Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental

3821-8024 | Ramal: 8129

Email:

jessicarosao@dracena.sp.gov.br

Anexos:

03_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf

04_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

06_JUSTIFICATIVA_USO_DA_MODALIDADE_CONTRATO_ADMINISTRATIVO.pdf

11_RESERVA_ORCAMENTARIA.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Secretaria Requisitante:

- Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente contratação é necessária para garantir a coleta, o transporte e a destinação final adequada dos resíduos sólidos volumosos gerados no município de Dracena, tais como móveis inservíveis, colchões, galhadas, restos de poda, eletrodomésticos inutilizados, entre outros materiais que, por sua natureza e volume, não são contemplados pela coleta convencional de resíduos domiciliares.

Esses resíduos, quando descartados de forma inadequada em vias públicas, terrenos baldios ou áreas irregulares, representam sérios riscos à saúde pública e ao meio ambiente, contribuindo para a proliferação de vetores de doenças, obstrução de vias, poluição visual e degradação de áreas urbanas e naturais. Além disso, o acúmulo indevido pode causar entupimento de bueiros, alagamentos e acidentes urbanos.

A contratação visa resolver esse problema de forma contínua e eficiente, assegurando que tais resíduos recebam destinação ambientalmente adequada em aterros sanitários ou unidades de processamento devidamente licenciadas, conforme prevê a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações ambientais aplicáveis.

Sob a ótica do interesse público, a prestação desse serviço é essencial para:

- Promover a limpeza urbana e a saúde coletiva;
- Cumprir a legislação ambiental e evitar sanções ao município;
- Conservar espaços públicos e preservar o meio ambiente;
- Atender de forma eficaz à população, com a destinação correta dos resíduos que ela não consegue dispor por meios convencionais;

Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO, CLAUDINEI MILLAN PESSOA e GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/BA98-486D-17C7-4D07> e informe o código BA98-486D-17C7-4D07





- Evitar custos futuros com ações corretivas, como remoção de resíduos ilegais, recuperação de áreas degradadas e tratamento de problemas de saúde pública decorrentes do descarte inadequado.

Dessa forma, a contratação atende a uma demanda pública contínua e crescente, com impactos diretos na qualidade de vida da população e na gestão ambiental urbana do município.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A aquisição está prevista no Plano Anual de Contratação de 2025.

III - Requisitos da contratação;

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Licenciamento Ambiental Regular:

A contratada deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, a licença de operação vigente do aterro sanitário ou unidade de processamento onde os resíduos serão destinados, emitida pela CETESB ou órgão ambiental competente. A manutenção dessa licença durante toda a vigência contratual é obrigatória.

2. Carta de Anuência (se aplicável):

Caso a contratada não seja a proprietária da unidade de destinação final, deverá apresentar carta de anuência do titular do local, autorizando formalmente a recepção dos resíduos gerados no município de Dracena, durante todo o período de vigência contratual.

3. Capacidade Técnica e Operacional:

A empresa deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto contratado, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior em serviços similares, além de dispor de veículos licenciados, motoristas habilitados, caçambas roll-on/roll-off e equipamentos adequados.

4. Instalação de Equipamentos no Local da Coleta:





A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, duas caçambas do tipo roll-on/roll-off no ponto de coleta definido pela Administração (Recinto da FAPIDRA – Av. Alcides Chacon Couto, s/n, Dracena/SP).

5. Segurança do Trabalho e Meio Ambiente:

Todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e estar devidamente treinados, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e proteção ambiental.

6. Sistema de Pesagem Certificado:

Os resíduos deverão ser pesados em balança certificada pelo INMETRO, com emissão de tíquetes de pesagem em três vias, que serão utilizados para fins de medição, controle e pagamento dos serviços.

7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, tanto no momento da contratação quanto durante a vigência do contrato.

8. Responsabilidade pela Destinação Final:

A contratada será plenamente responsável pela destinação final dos resíduos, respondendo administrativa, civil e criminalmente por qualquer irregularidade ambiental ou descumprimento das normas vigentes.

9. Comunicação com a Administração:

A empresa deverá manter comunicação imediata com a contratante em caso de qualquer impedimento, intercorrência ambiental, troca de local de destinação ou alteração na operação.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa da quantidade de resíduos sólidos volumosos a serem transportados e destinados finalisticamente durante a vigência contratual foi elaborada com base nos dados históricos de geração de resíduos no município de Dracena, nas coletas realizadas no ponto





fixo localizado no Recinto da FAPIDRA, bem como nas campanhas periódicas de limpeza urbana, mutirões e solicitações da população.

Com base nos registros de execução contratual e na análise histórica das quantidades demandadas, foi verificado aumento significativo na média mensal de resíduos coletados. Em contratação pretérita, a necessidade mensal era de aproximadamente 180 toneladas; contudo, os dados recentes indicam elevação para média mensal de 650 toneladas, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Memória de Cálculo e Fontes de Dados Utilizadas

A memória de cálculo está embasada nos seguintes elementos:

- Dados extraídos de tíquetes de pesagem anteriores e contratos vigentes;
- Projeções baseadas no aumento populacional e expansão urbana do município;
- Planejamento de ações futuras de limpeza pública e mutirões de descarte consciente.

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2023					178,17	27,43			26,59			79,81
2024	21,82	59,21	117,07	554,39	663,53	565,22	399,51	500,41	638,08	625,16	523,34	907,50
2025	814,34	623,59	690,83	506,20	614,20	657,89	132,89	648,04	449,61	532,04		

Média 2023: 79,81 ton

Média 2024: 438,93ton

Média 2025 (até outubro): 566,96ton

Justificativa para a Elevação do Quantitativo

A elevação da demanda de coleta de resíduos volumosos decorre de fatores objetivos e mensuráveis que impactaram diretamente o volume de resíduos gerados e coletados no município:

- Ampliação do número de caçambas e capacidade operacional:

Em 2024 foram adquiridas 20 novas caçambas, o que aumentou significativamente a capacidade de atendimento às solicitações de coleta. Essa ampliação refletiu em maior número de serviços prestados e redução das disposições irregulares de resíduos em vias públicas.





- Ações intensificadas de limpeza urbana:
No ano de 2024 foram realizados 3 mutirões de limpeza em diferentes regiões do município, enquanto em 2025 esse número aumentou para 4 mutirões, elevando o volume total de resíduos recolhidos.
- Ampliação da jornada operacional:
Atualmente, o serviço de disponibilização e coleta de caçambas passou a funcionar em dois turnos (manhã e tarde), o que ampliou a produtividade diária da equipe e, conseqüentemente, o volume de resíduos coletados.
- Integração com a coleta porta a porta:
A coleta semanal porta a porta contribuiu para aumentar a demanda por transporte e destinação de resíduos volumosos, criando sinergia com o serviço de caçambas.

Projeção para 2026

Considerando:

- o crescimento populacional previsto para o município,
- o aumento das solicitações de coleta de resíduos volumosos,
- e a manutenção das ações de limpeza e mutirões,

Estima-se uma média de até 650 toneladas mensais para o exercício de 2026, correspondendo a 7.800 toneladas anuais.

Essa projeção foi obtida a partir da média ponderada dos volumes coletados entre 2024 e 2025, ajustada para refletir o incremento esperado nas operações e a tendência de aumento gradual da demanda.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Considerando que o valor estimado para a contratação excede o limite estabelecido para dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, e que a utilização do Pregão Eletrônico oferece maior competitividade, transparência e eficiência econômica, conclui-se que essa modalidade é a mais apropriada para a aquisição dos sacos plásticos.





VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Para a elaboração das estimativas de preços realizamos a pesquisa de mercado com base nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021.

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO PRODUTO	DO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7800	TON	SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO		R\$ 239,11	R\$ 1.865.058,00

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução proposta por meio desta contratação contempla a prestação contínua e planejada do serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos gerados no município de Dracena, com foco na preservação ambiental, no ordenamento urbano e na proteção da saúde pública.

O serviço será executado por empresa especializada, que deverá disponibilizar caçambas do tipo roll-on/roll-off em ponto fixo de coleta previamente definido pela Administração Municipal (Recinto da FAPIDRA), realizando o transporte periódico dos resíduos até unidade de destinação final licenciada pelos órgãos ambientais competentes (aterro sanitário ou unidade de processamento).



A contratada será responsável por todas as etapas do serviço, incluindo:

- Disponibilização, substituição e retirada das caçambas no ponto de coleta;
- Transporte em veículos licenciados e em conformidade com as normas ambientais e de trânsito;
- Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme legislação vigente;
- Emissão de tíquetes de pesagem em balança certificada pelo INMETRO, para controle da quantidade de resíduos transportados;
- Apresentação mensal de relatórios detalhados das operações realizadas, acompanhados da documentação exigida para fins de medição e pagamento.

Exigências de Manutenção e Assistência Técnica

- A contratada deverá garantir a manutenção contínua dos equipamentos e veículos utilizados na operação, incluindo:
- Caçambas em bom estado de conservação, com substituição imediata em caso de avarias;
- Veículos em condições adequadas de uso, com manutenção preventiva e corretiva regular;
- Equipes operacionais treinadas e devidamente equipadas com EPIs, conforme normas de segurança do trabalho;
- Pronto atendimento a eventuais intercorrências, falhas operacionais ou interrupções, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízos à Administração.

Caso ocorra qualquer impossibilidade técnica ou operacional por parte da empresa contratada, a mesma deverá oferecer suporte imediato, sem ônus adicional à contratante, inclusive providenciando substituições de equipamentos ou ajustes logísticos conforme necessário.

A empresa também deverá manter canal de comunicação aberto com a contratante para tratativas operacionais, envio de relatórios, notificações e atendimento de demandas emergenciais.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A contratação em questão não será parcelada, tendo em vista a natureza integrada e indivisível do objeto, que compreende um serviço contínuo, especializado e que envolve todas as etapas da operação de forma interdependente: o fornecimento de caçambas, o transporte, a pesagem e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos volumosos.



A fragmentação ou divisão deste objeto em partes autônomas não é tecnicamente viável e comprometeria a efetividade da prestação do serviço, uma vez que:

- A logística da coleta e transporte dos resíduos está diretamente relacionada ao local de destinação final, que deve estar previamente licenciado e autorizado pelos órgãos ambientais competentes;
- A contratação de empresas diferentes para cada etapa (fornecimento de caçambas, transporte, destinação final) dificultaria o controle, a fiscalização e a responsabilização sobre a destinação correta dos resíduos, gerando riscos à conformidade ambiental e à integridade do serviço;
- O parcelamento aumentaria custos operacionais e poderia acarretar perda de economia de escala, além de dificultar a gestão contratual e a execução continuada do serviço.

Dessa forma, opta-se pela contratação única e global do serviço, garantindo melhor controle, eficiência, economicidade, responsabilização unificada e atendimento integral às normas ambientais.

A decisão de não parcelar o objeto está devidamente fundamentada em critérios técnicos, operacionais, econômicos e legais, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação do serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos tem como finalidade alcançar resultados efetivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública Municipal.

Sob a ótica da economicidade, a prestação regular e contínua desse serviço contribui diretamente para a redução de custos com operações emergenciais de remoção de resíduos descartados irregularmente em vias públicas e áreas verdes, o que é comum quando não há uma sistemática organizada de coleta e destinação adequada. Além disso, ao centralizar todas as etapas do serviço em um único contrato, com medição por tonelada transportada, garante-se maior controle de gastos, melhor negociação de preços e eliminação de custos indiretos com logística, operação e gestão fragmentada.

Em relação ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação desonera as equipes da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente, que poderão concentrar seus esforços em outras atividades essenciais, como capinação, roçagem, varrição e fiscalização ambiental. Evita-se, ainda, a sobrecarga de servidores com atividades para as quais não há



estrutura adequada ou pessoal capacitado, como o transporte de resíduos volumosos em grande escala.

Quanto ao uso de recursos materiais, evita-se o desgaste ou o desvio de veículos e equipamentos do município, os quais não foram projetados para esse tipo de operação, além de eliminar a necessidade de aquisição de caçambas, caminhões ou contratação de motoristas específicos.

Do ponto de vista financeiro, a contratação garante previsibilidade orçamentária, uma vez que o pagamento será realizado com base em tonelagem comprovada por tíquetes de pesagem emitidos por balança aferida pelo INMETRO. Isso assegura que o município pague apenas pelos serviços efetivamente prestados, promovendo a boa gestão dos recursos públicos e evitando desperdícios.

Dessa forma, a contratação representa uma solução eficaz, racional e sustentável, alinhada ao interesse público e às exigências legais, promovendo economia, eficiência e qualidade na gestão dos resíduos sólidos volumosos gerados no município.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não são necessárias providências anteriores à assinatura do contrato. Os servidores responsáveis já estão devidamente capacitados para realizar a gestão e a fiscalização da contratação desejada.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A atividade de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos, embora necessária para a manutenção da limpeza urbana, pode gerar impactos ambientais caso não seja realizada de forma adequada e em conformidade com a legislação ambiental vigente.





Entre os principais impactos ambientais potenciais associados à prestação desse serviço, destacam-se:

- Emissão de poluentes atmosféricos provenientes dos veículos de transporte (gases do efeito estufa e material particulado);
- Riscos de derramamento de resíduos durante o transporte, caso os veículos não estejam devidamente fechados ou os materiais não estejam corretamente acondicionados;
- Destinação inadequada dos resíduos, com possibilidade de contaminação do solo e da água, caso não sejam encaminhados a locais devidamente licenciados;
- Poluição visual e degradação de áreas públicas, caso os resíduos não sejam recolhidos com a frequência necessária.

Medidas mitigadoras e requisitos ambientais obrigatórios:

Para minimizar ou evitar os impactos mencionados, a contratação deverá observar as seguintes exigências ambientais e mitigadoras:

- Obrigatoriedade de destinação final ambientalmente adequada, em aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciada por órgão ambiental competente (CETESB ou equivalente), com licença de operação válida;
- Transporte realizado por veículos compatíveis, fechados ou cobertos, devidamente licenciados, em boas condições mecânicas, com manutenção regular e baixo índice de emissão de poluentes;
- Proibição do descarte em locais não autorizados ou provisórios, ainda que de forma emergencial, sob pena de aplicação de sanções contratuais e legais;
- Treinamento obrigatório dos colaboradores da contratada sobre boas práticas ambientais, segurança no transporte de resíduos e uso correto de EPIs;
- Fiscalização contínua da execução dos serviços, incluindo rastreamento do transporte e comprovação da pesagem e recebimento dos resíduos no destino final autorizado;
- Preferência, sempre que possível, por unidades que adotem práticas de triagem e reaproveitamento de materiais, incentivando a economia circular e a redução da quantidade de resíduos dispostos em aterros;
- Logística reversa e reciclagem: nos casos em que os resíduos recolhidos incluam materiais passíveis de reaproveitamento (como madeira, metal, eletrodomésticos, etc.), deverá ser dada preferência à destinação para cooperativas de catadores, recicladoras ou unidades de triagem, desde que licenciadas, mediante prévia autorização da contratante.

Embora não haja consumo significativo de energia elétrica no serviço em si, é esperado da contratada o uso de veículos com manutenção em dia e bom desempenho energético, além de gestão consciente de recursos, como combustível, para reduzir impactos indiretos ao meio ambiente.



XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A presente contratação para prestação dos serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos mostra-se plenamente adequada e necessária para o atendimento da demanda do município de Dracena, em conformidade com as diretrizes ambientais, legais e administrativas vigentes.

Considerando a complexidade e a especificidade do objeto, a contratação de empresa especializada assegura a correta destinação ambientalmente adequada dos resíduos, a operacionalização eficiente do serviço e a redução dos riscos de impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente.

Além disso, a modalidade adotada e a estrutura contratual proposta contemplam mecanismos eficazes de controle, medição e fiscalização, garantindo transparência, economicidade e cumprimento integral das obrigações.

Portanto, a contratação atende integralmente ao interesse público, promovendo a sustentabilidade, a proteção ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população local, configurando-se como a solução mais viável e vantajosa para o município.

Claudinei Millan Pessoa
Secretário de Limpeza Pública e Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos para aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciado, gerados no município de Dracena, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

A estimativa é de até 650 (seiscentas e cinquenta) toneladas de resíduos por mês, totalizando uma previsão anual de até 7.800 (sete mil e oitocentas) toneladas, podendo variar conforme a necessidade do município.

O prazo de vigência do contrato decorrente do futuro instrumento convocatório será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração Pública e mediante justificativa técnica.

• **DESCRIÇÃO DETALHADA**

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	7800	TON	SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO



O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos, conforme demanda do município de Dracena.

O serviço consiste em:

- Retirada, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos volumosos (móveis inservíveis, restos de poda, entre outros),
- A partir do ponto de coleta fixo, localizado no Recinto da FAPIDRA – Avenida Alcides Chacon Couto, s/n, Bairro Metrôpole, no município de Dracena/SP,
- Com destinação em aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciada pela CETESB ou órgão ambiental competente, conforme legislação ambiental vigente.

• **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e recorrente da Administração Municipal de Dracena em realizar a destinação final adequada dos resíduos sólidos volumosos, tais como móveis inservíveis, restos de poda, galhadas, colchões, eletrodomésticos inutilizados, entre outros materiais que não são recolhidos pela coleta convencional de resíduos domiciliares.

A destinação final desses resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais, deve ocorrer em aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, o que exige a contratação de empresa especializada, com estrutura técnica e operacional compatível com a demanda do município.

Trata-se, portanto, de serviço essencial, de interesse público, cuja prestação deve ocorrer de forma contínua e regular, sendo imprescindível sua contratação para que o município possa cumprir suas obrigações legais e institucionais no que se refere à gestão ambiental e de resíduos.

• **AMOSTRA:**

Não se aplica.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO, CLAUDINEI MILLAN PESSOA e GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/BA98-486D-17C7-4D07> e informe o código BA98-486D-17C7-4D07



A Contratada obriga-se a:

1. Executar os serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos volumosos, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, de maneira contínua, segura, regular e eficiente;
2. Realizar a coleta, remoção e transporte dos resíduos a partir do local designado pela contratante, situado no Recinto da FAPIDRA – Avenida Alcides Chacon Couto, s/n, Bairro Metrópole – Dracena/SP, até a unidade de destinação final;
3. Destinar os resíduos exclusivamente em aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente (CETESB ou equivalente), cuja licença de operação deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato;
4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as licenças e autorizações ambientais necessárias ao correto funcionamento dos serviços prestados;
5. Apresentar, se não for proprietária do local de destinação, carta de anuência emitida pelo titular da unidade licenciada, autorizando a utilização da estrutura para recebimento dos resíduos no quantitativo estimado pelo município, pelo período de vigência do contrato;
6. Instalar e manter duas caçambas do tipo roll-on/roll-off no local de coleta indicado pela contratante, garantindo sua substituição sempre que necessário, de modo a evitar acúmulo ou interrupção da coleta;
7. Providenciar os equipamentos, veículos, ferramentas, uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e ambientais;
8. Utilizar veículos em condições adequadas de operação, devidamente licenciados, com condutores habilitados e capacitados, obedecendo à legislação de trânsito e às normas de transporte de resíduos;
9. Realizar a pesagem dos resíduos transportados em balança aferida pelo INMETRO, com emissão de tíquetes de pesagem em três vias (uma para a contratante, uma para a contratada e uma para arquivamento no local de destinação final);
10. Apresentar mensalmente relatório detalhado dos serviços realizados, com os respectivos tíquetes de pesagem e demais documentos comprobatórios, para fins de medição e liberação de pagamento;
11. Informar prontamente à contratante qualquer intercorrência que comprometa a regular execução dos serviços, especialmente situações que envolvam irregularidades ambientais, logísticas ou operacionais;
12. Substituir o local de destinação final, sem ônus adicional para a Administração, caso haja suspensão, interdição, vencimento de licença ou qualquer impedimento legal para a continuidade da destinação no local inicialmente indicado;
13. Zelar pela preservação ambiental durante todas as etapas do serviço, evitando derramamentos, contaminações, poluição visual ou quaisquer danos ao meio ambiente;

Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO, CLAUDINEI MILLAN PESSOA e GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/BA98-486D-17C7-4D07> e informe o código BA98-486D-17C7-4D07





14. Submeter-se à fiscalização da contratante a qualquer tempo, permitindo acesso a documentos, instalações, veículos e locais de destinação final dos resíduos, sempre que solicitado.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a:

- Providenciar o devido empenho da despesa, com a devida identificação da dotação orçamentária específica, de forma a garantir os recursos necessários ao pagamento das obrigações assumidas no presente contrato;
- Verificar, no prazo estipulado, a conformidade do objeto fornecido com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento formal;
- Receber provisoriamente o objeto, mediante conferência dos quantitativos e verificação preliminar das condições estabelecidas, disponibilizando local, data e horário adequados conforme previsto no Edital e seus anexos;
- Comunicar formalmente à Contratada, dentro dos prazos legais, qualquer imperfeição, falha ou irregularidade constatada no fornecimento ou execução do objeto, exigindo, quando cabível, a substituição, correção ou reparo, sem ônus para a Administração;
- Designar servidor ou comissão competente para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com poderes para verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- Não responder por compromissos assumidos pela Contratada junto a terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto contratado, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue ou o serviço executado, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta vencedora;
- Efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente ao objeto fornecido ou serviço executado, dentro dos prazos e nas condições estipuladas no Edital e em seus anexos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais.

• **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, nos termos do inciso II do §1º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e concordância da Contratada.





b) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste Termo de Referência encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

A celebração de contrato administrativo justifica-se pela necessidade de garantir a prestação contínua e adequada do serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos, os quais não são contemplados pela coleta domiciliar convencional e cuja geração ocorre de forma variável, conforme as demandas da Administração.

A presente contratação tem como objetivos:

- garantir a continuidade e regularidade dos serviços essenciais de limpeza urbana e gestão ambiental;
- assegurar a economicidade e a eficiência administrativa, mediante planejamento prévio e racionalização dos recursos públicos;
- evitar contratações emergenciais e interrupções que possam comprometer a salubridade e o bem-estar da população.

Dessa forma, a contratação direta por meio de contrato administrativo demonstra-se adequada, necessária e vantajosa à Administração, atendendo ao interesse público e observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e continuidade do serviço público, em consonância com os dispositivos legais e técnicos pertinentes.

c) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada e fracionada do serviço de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos volumosos gerados no município de Dracena.

O serviço abrange:

- A disponibilização de caçambas do tipo roll-on/roll-off no ponto fixo de coleta, localizado no Recinto da FAPIDRA, para o acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos volumosos até o transporte;
- O transporte desses resíduos a partir do local de coleta até aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes;



- A garantia de que todos os resíduos serão destinados exclusivamente em locais que possuam licença ambiental válida, assegurando conformidade com a legislação vigente e mitigando impactos ambientais;
- A prestação do serviço em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis, incluindo a utilização de veículos e equipamentos adequados, além do fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) para os trabalhadores envolvidos;
- A realização da pesagem dos resíduos transportados em balanças certificadas pelo INMETRO, com emissão de tíquetes em três vias para controle e transparência do serviço;
- A emissão mensal de relatórios detalhados sobre os serviços realizados, acompanhados da documentação comprobatória necessária para fiscalização e pagamento;

Dessa forma, a solução atende integralmente às necessidades do município para a gestão adequada dos resíduos volumosos, contribuindo para a limpeza urbana, proteção ambiental e qualidade de vida da população.

d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Para a contratação da empresa responsável pelo serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

1. Licença Ambiental:

A contratada deverá apresentar licença de operação válida e vigente emitida pelo órgão ambiental competente (CETESB ou órgão estadual/federal equivalente), relativa ao aterro sanitário ou unidade de processamento onde serão destinados os resíduos, bem como manter esta licença durante toda a vigência do contrato.

2. Capacidade Operacional:

A empresa deverá dispor de frota de veículos adequados para o transporte dos resíduos volumosos, devidamente licenciados e em condições seguras de operação, além de equipamentos necessários para a coleta e armazenamento temporário (mínimo de duas caçambas roll-on/roll-off no ponto de coleta).



3. Equipe Técnica e de Segurança:

Deverá disponibilizar equipe treinada e capacitada para a execução dos serviços, com fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

4. Comprovação de Experiência:

Apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia em serviços similares de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos.

5. Sistema de Pesagem:

Os resíduos deverão ser pesados em balança certificada pelo INMETRO, com emissão de tíquetes em três vias para controle da quantidade efetivamente transportada e destinada.

6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A empresa deverá estar em situação regular perante os órgãos fiscalizadores, apresentando certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas relativas a tributos federais, estaduais e municipais, e também à Seguridade Social e FGTS.

7. Carta de Anuência (se aplicável):

Caso a contratada não seja proprietária do local de destinação, deverá apresentar carta de anuência do proprietário autorizando o recebimento dos resíduos pelo prazo previsto no contrato.

8. Cumprimento da Legislação:

Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas ambientais, de trânsito, saúde e segurança do trabalho vigentes, bem como às exigências previstas neste Termo de Referência e no contrato.



e) - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será executado mediante a manutenção de duas caçambas do tipo roll-on/roll-off no ponto fixo de coleta localizado no Recinto da FAPIDRA, em Dracena, para armazenamento temporário dos resíduos sólidos volumosos. A contratada realizará o transporte periódico desses resíduos, conforme a demanda mensal estimada em aproximadamente 650 toneladas, organizando rotas e horários que otimizem a operação e atendam às necessidades do município.

Os resíduos serão transportados até aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciada, cuja licença ambiental será previamente apresentada e aprovada pela contratante. A pesagem dos resíduos deverá ocorrer em balança certificada pelo INMETRO, com emissão de tíquetes em três vias, que servirão como comprovação para conferência dos serviços prestados.

Mensalmente, a contratada apresentará relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhados dos tíquetes de pesagem e demais documentos comprobatórios exigidos. Caso seja necessária a substituição do local de destinação devido a questões ambientais ou operacionais, a contratada deverá informar imediatamente a contratante e providenciar, sem custos adicionais, a destinação em local igualmente licenciado e aprovado.

A contratante realizará fiscalização contínua, podendo acessar instalações, veículos, equipamentos e locais de destinação para garantir o cumprimento das obrigações contratuais. Durante toda a execução, a contratada deverá observar rigorosamente as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho, assegurando a proteção dos colaboradores, do meio ambiente e da população.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Jéssica Silva da Cunha Rosão

Fiscal do Contrato: Guilherme Zanquetta Sampaio Rebouças



g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

A medição dos serviços prestados será realizada mensalmente, mediante apresentação pela contratada de requerimento específico, contendo a descrição detalhada dos serviços executados, devidamente atestados pela fiscalização designada pela contratante. O pagamento será efetuado com base na quantidade de resíduos transportados e destinados, medida em toneladas, conforme comprovado pelos tíquetes de pesagem emitidos em balança certificada pelo INMETRO.

Os tíquetes deverão ser apresentados em três vias, sendo uma para a contratante, uma para a contratada e outra para arquivamento na unidade de destinação final. A conferência e validação dos documentos serão realizadas pela fiscalização, que verificará a conformidade dos serviços com o previsto no contrato e neste Termo de Referência.

O pagamento será liberado após a aprovação da medição, respeitando os prazos estabelecidos no contrato. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratante poderá suspender o pagamento até que a situação seja regularizada, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme interesse e conveniência da Administração.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

A seleção será realizada por Pregão Eletrônico conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço, atendendo às especificações técnicas e habilitação legal.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação foi calculado com base nos quantitativos previstos no Termo de Referência e nos preços de mercado atuais, considerando a necessidade de reposição parcelada durante a vigência do contrato.

Segue estimativas:



ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7800	TON	SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO		R\$ 239,11	R\$ 1.865.058,00

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente:

Ficha: 59

Funcional: 17.512.1003.2011.0000

Categoria: 3.3.90.39.00

ART. 40, §1º LEI Nº 14.133/2021:

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;



Conforme alínea “a” deste termo de referência;

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

Os resíduos sólidos volumosos serão coletados no ponto fixo localizado no Recinto da FAPIDRA, Av. Alcides Chacon Couto, s/n, Bairro Metrópole, no município de Dracena. A contratada deverá manter no local duas caçambas roll-on/roll-off para o acondicionamento temporário dos resíduos até o momento do transporte.

A entrega dos resíduos será realizada exclusivamente em aterro sanitário ou unidade de processamento devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes. O local de destinação final deverá estar previamente aprovado e sua licença operacional deverá ser apresentada à contratante antes do início dos serviços e sempre que solicitada durante a vigência do contrato.

O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante conferência dos tíquetes de pesagem emitidos na balança certificada pelo INMETRO, acompanhados dos relatórios mensais de atividades, os quais deverão ser atestados pela fiscalização designada pela contratante.

O recebimento definitivo será condicionado à conformidade dos serviços com as especificações contratuais, ambientais e técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a destinação correta dos resíduos no local licenciado, conforme comprovado pela documentação fornecida.

Eventuais irregularidades constatadas no recebimento provisório ou definitivo poderão resultar em notificações, exigências de correções, ou penalidades previstas no contrato.

III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Considerando a natureza do serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos, a contratada deverá garantir a continuidade e qualidade da prestação dos serviços durante todo o período contratual, responsabilizando-se pela manutenção adequada dos veículos, equipamentos e demais recursos utilizados na execução.

A garantia exigida consiste no compromisso da contratada em manter as condições operacionais dos veículos e equipamentos, realizando as manutenções preventivas e



corretivas necessárias para assegurar a execução eficiente e segura dos serviços, sem interrupções ou falhas que possam comprometer o atendimento às exigências do contrato.

Além disso, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica e suporte operacional imediatos em caso de falhas ou problemas que afetem a prestação do serviço, garantindo a rápida solução de eventuais contingências.

O não cumprimento das condições de garantia, manutenção e assistência técnica poderá sujeitar a contratada às penalidades previstas no contrato, bem como a eventuais retenções de pagamento até que a situação seja regularizada.

Dracena, 13 de outubro de 2025

Claudinei Millan Pessoa
Secretário de Limpeza Pública e Meio Ambiente





JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A escolha pela modalidade de contrato administrativo justifica-se pela natureza contínua e essencial do objeto, qual seja, a prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos, cuja execução demanda controle técnico, acompanhamento permanente e observância de normas ambientais e de saúde pública.

A contratação, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apresenta-se como o instrumento jurídico mais adequado para formalizar a relação entre a Administração Pública e a contratada, uma vez que:

- trata-se de serviço de interesse público essencial e contínuo, cuja paralisação pode gerar prejuízos à coletividade, à saúde pública e ao meio ambiente;
- exige obrigações recíprocas, fiscalização da execução e garantias específicas de cumprimento contratual, conforme os artigos 89 a 94 da referida Lei;
- demanda regras claras de responsabilidade, prazos, sanções e formas de pagamento, que somente podem ser plenamente asseguradas por meio de um contrato administrativo formal;
- possibilita à Administração o exercício das prerrogativas previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, como a aplicação de penalidades, alteração unilateral e rescisão por interesse público, indispensáveis à proteção do erário e à continuidade do serviço.

A escolha da modalidade de contrato administrativo, portanto, garante segurança jurídica, transparência, economicidade e eficiência, além de assegurar a adequada execução dos serviços e o cumprimento das obrigações ambientais e operacionais vinculadas à gestão de resíduos sólidos.

Assim, a formalização da presente contratação sob a forma de contrato administrativo mostra-se plenamente justificada e compatível com o interesse público, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e continuidade do serviço público, conforme os dispositivos legais pertinentes.

CLAUDINEI MILLAN PESSOA

SECRETÁRIO DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1437

CNPJ : 44.880.060/0001-11

Nota de Autorização da Despesa

Número da Cotação: **03016/25**

Data: **14/10/2025**

Reserva Valor = **Sim**

Objeto: **SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES**

Ficha: **59**

Unidade: **021501**

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE

Funcional: **17.512.1003.2011.0000**

Gestão da Coleta de Lixo e Aterro Sanitário

Catec. Econ.: **3.3.90.39.99**

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo GERAL - SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE					
1	053.006.848	SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	7.800	198,00	1.544.400,00

Total Ficha 59

1.544.400,00

TOTAL GERAL

1.544.400,00

Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO, CLAUDINEI MILLAN PESSOA e GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/BA98-486D-17C7-4D07>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA98-486D-17C7-4D07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JÉSSICA SILVA DA CUNHA ROSÃO (CPF 094.XXX.XXX-40) em 10/11/2025 07:43:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDINEI MILLAN PESSOA (CPF 080.XXX.XXX-85) em 10/11/2025 07:44:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUILHERME ZANQUETTA REBOUÇAS (CPF 422.XXX.XXX-00) em 10/11/2025 07:45:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/BA98-486D-17C7-4D07>



Pregão Eletrônico: 111/2025.

Processo: 280/2025.

PARECER JURÍDICO

Cuidam os autos de processo licitatório (IDOC 13.470/2025) deflagrado após demanda formulada pela Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento é o menor preço por item e que tem como objeto a **“Contratação de Empresa Especializada para serviço de Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Volumosos para Aterro Sanitário ou Unidade de Processamento Devidamente Licenciado, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, conforme processo administrativo interno nº 13.470/2025, de acordo com as especificações no item I do termo de referência, constante no Anexo II deste Edital.”**

Documentos foram juntados nos autos e remetidos a esta Assessoria Jurídica Municipal para parecer, conforme determinação legal¹ prevista no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório sucinto. Passo a opinar.

Registro inicialmente que nos termos do art. 1º, § 2º do **Decreto Municipal nº 7.050/2018** os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de

1 Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que **realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**



Referência, bem como pelos orçamentos encartado nos autos para balizamento das análises das propostas são de responsabilidade dos respectivos signatários, senão vejamos:

Art. 1º

§ 2º - Para abertura dos processos licitatórios, no que tange a realização dos orçamentos com os valores referenciais na modalidade pertinente, **são de responsabilidade do servidor responsável pelo orçamento, que deverá constar como identificação carimbo e assinatura. (d.n.)**

No mesmo sentido o Decreto Municipal nº 8.004 de 23 de janeiro de 2025 estabelece que:

“Art. 42. Caberá ao Departamento de Compras e ao Órgão requisitante, quando for o caso, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.”

Consigno ainda que o exame da Procuradoria Jurídica é restrito aos aspectos jurídicos da contratação, não alcançando questões discricionárias e de mérito que competem exclusivamente à Autoridade.

Em comentários sobre o tema segregação de funções o renomado jurista Marçal Justen Filho² ensina que:

“É fundamental a segregação de funções. Não incumbe ao órgão de assessoramento jurídico assumir a competência

2 Justen Filho, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas**: Lei 14.133/2021/ Marçal Justen Filho. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 643.



política e administrativa atribuída a agente público distinto. Inexiste autorização normativa para que o assessor jurídico se substitua ao agente público titular da competência prevista em lei. **Existem escolhas e decisões reservadas à autoridade.** O assessor jurídico não se constitui em autoridade, para fins do art. 6º, inc. VI, da Lei 14.133/2021”

Nesse sentido, vale frisar que a opção do objeto em questão é ato de Autoridade, não competindo ao órgão jurídico imiscuir na análise da conveniência e oportunidade da escolha.

Superada essa questão passa-se à abordagem jurídica da pretendida contratação propriamente dita.

A Constituição Federal de 1.988 estabelece que:

“Art. 37....

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições** a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Infere-se do texto constitucional que a regra geral é licitar, sendo, portanto, a contratação direta exceção.

Vale ressaltar que o dispositivo constitucional em destaque busca, dentre outros objetivos, garantir a igualdade de tratamento entre a



Administração e eventuais interessados em contratar com o poder público, bem como permitir a contratação mais vantajosa ao Poder Público.

Regulamentando o dispositivo constitucional destacado sobreveio a edição da Lei nº 14.133/2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) preconizando que:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Consta nos autos a existência das justificativas da Secretaria de Limpeza e Meio Ambiente:

“I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; A presente contratação é necessária para garantir a coleta, o transporte e a destinação final adequada dos resíduos sólidos volumosos gerados no município de Dracena, tais como móveis inservíveis, colchões, galhadas, restos de poda, eletrodomésticos inutilizados, entre outros materiais que, por sua natureza e volume, não são contemplados pela coleta convencional de resíduos domiciliares. Esses resíduos, quando descartados de forma inadequada em vias públicas, terrenos baldios ou áreas irregulares, representam sérios riscos à saúde pública e ao meio ambiente, contribuindo para a proliferação de vetores de doenças, obstrução de vias, poluição visual e degradação de áreas urbanas e naturais. Além disso, o acúmulo indevido pode causar entupimento de bueiros, alagamentos e acidentes urbanos. A contratação visa





resolver esse problema de forma contínua e eficiente, assegurando que tais resíduos recebam destinação ambientalmente adequada em aterros sanitários ou unidades de processamento devidamente licenciadas, conforme prevê a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações ambientais aplicáveis. Sob a ótica do interesse público, a prestação desse serviço é essencial para:

- Promover a limpeza urbana e a saúde coletiva;**
- Cumprir a legislação ambiental e evitar sanções ao município;**
- Conservar espaços públicos e preservar o meio ambiente;**
- Atender de forma eficaz à população, com a destinação correta dos resíduos que ela não consegue dispor por meios convencionais;**
- Evitar custos futuros com ações corretivas, como remoção de resíduos ilegais, recuperação de áreas degradadas e tratamento de problemas de saúde pública decorrentes do descarte inadequado. Dessa forma, a contratação atende a uma demanda pública contínua e crescente, com impactos diretos na qualidade de vida da população e na gestão ambiental urbana do município.”**

“A escolha pela modalidade de contrato administrativo justifica-se pela natureza contínua e essencial do objeto, qual seja, a prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos, cuja execução demanda controle técnico, acompanhamento permanente e observância de normas ambientais e de saúde pública. A contratação, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apresenta-se como o instrumento jurídico mais adequado para formalizar a relação entre a Administração Pública e a contratada, uma vez que:

- trata-se de serviço de interesse público essencial e contínuo, cuja paralisação pode gerar prejuízos à coletividade, à saúde pública e ao meio ambiente;**
- exige obrigações recíprocas, fiscalização da execução e garantias específicas de cumprimento contratual, conforme os artigos 89 a 94 da referida Lei;**
- demanda regras claras de responsabilidade, prazos, sanções e formas de pagamento, que somente podem ser plenamente asseguradas por meio de um contrato administrativo formal;**
- possibilita à Administração o exercício das prerrogativas previstas no art. 115 da Lei nº**





14.133/2021, como a aplicação de penalidades, alteração unilateral e rescisão por interesse público, indispensáveis à proteção do erário e à continuidade do serviço. A escolha da modalidade de contrato administrativo, portanto, garante segurança jurídica, transparência, economicidade e eficiência, além de assegurar a adequada execução dos serviços e o cumprimento das obrigações ambientais e operacionais vinculadas à gestão de resíduos sólidos. Assim, a formalização da presente contratação sob a forma de contrato administrativo mostra-se plenamente justificada e compatível com o interesse público, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e continuidade do serviço público, conforme os dispositivos legais pertinentes”.

A natureza do objeto proposto nesse processo administrativo afasta a eventualidade ou imprevisibilidade de aquisições pontuais ou esporádicas, posto serem de necessidade permanente, aspecto que obsta a licitação por meio do sistema de registro de preços, sendo a contratação a opção mais acertada.

Verifico ainda a existência nos autos de orçamento estimado, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Consta, também, expressa autorização emanada pela Chefe do Poder Executivo municipal, no sentido de proceder à abertura do processo licitatório sob análise.

De outro lado, analisando a minuta do edital não se verifica flagrante ilegalidade a ser sanada.

Assim, estando o processo administrativo em conformidade com as disposições legais, bem como com os princípios norteadores



pertinentes entendo não haver óbice para o prosseguimento dos demais atos tendentes à contratação.

Dê-se ampla publicidade³ nos termos do art. 54 e § 1º da Lei nº 14.133/2021 no mínimo pelo prazo legal.

É o parecer jurídico opinativo, podendo a Autoridade decidir fundamentadamente de modo diverso.

Dracena, 13 de novembro de 2025

Jairo dos Santos
OAB/SP 341.527.

³ “A publicação em jornal de grande circulação, além de conferir maior publicidade ao certame, proporciona maior efetividade do controle social e transparência. Contribui, também, para a fiscalização empreendida pelo controle externo. TC-012408.989.24-2 Relator Conselheiro SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, julgado em 14/08/2024.”



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95CE-209F-A11F-45CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAIRO DOS SANTOS (CPF 221.XXX.XXX-01) em 13/11/2025 14:53:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/95CE-209F-A11F-45CC>